



SÃO BERNARDO VOLTA PARA A FASE VERMELHA



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



**Você usa
máscara
e álcool
em gel
há muito
tempo.**



**Não pare
agora!**

**Enquanto tiver COVID-19,
tem que ter cuidado.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.484, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 1.423.305,08 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	800.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	0552-1	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	110.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1141-5	Indenizações e restituições	322.850,08
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2456.01	1527-3	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	148.000,00
40.403.3.3.90.39.00.13.392.0035.2426.03	1922-7	Qualificar e ampliar os equipamentos e sistema de formação cultural.....	42.455,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.082.3.3.90.32.00.12.122.0026.2109.01	0445-2	Material e uniforme escolar de qualidade.....	800.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	322.850,08
36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2093.01	1439-0	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	148.000,00
40.403.3.3.90.31.00.13.392.0035.2426.03	1918-8	Qualificar e ampliar os equipamentos e sistema de formação cultural.....	15.000,00
40.403.3.3.90.36.00.13.392.0035.2426.03	1920-1	Qualificar e ampliar os equipamentos e sistema de formação cultural.....	18.000,00
40.403.4.4.90.52.00.13.392.0035.1068.03	1928-5	Qualificar e ampliar os equipamentos e sistema de formação cultural.....	9.455,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSACOE, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 48.531-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

NEUSA MARIA SACCHI

Secretária Adjunta da Secretaria de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.485, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Determina a aplicação dos novos protocolos sanitários adotados pelo "Plano São Paulo" do Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e internações relacionadas à COVID-19 no Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO a reclassificação de todo o Estado de São Paulo na "fase vermelha" do "Plano São Paulo", e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades econômicas em sintonia com a análise técnica dos Serviços de Saúde e com a Vigilância Sanitária do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam adotadas no Município de São Bernardo do Campo, do dia 6 de março de 2021 até o dia 19 de março de 2021, as alterações no "Plano São Paulo", publicadas pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, inclusive no tocante aos protocolos sanitários a serem seguidos por cada setor de atividade econômica, na forma do anexo único do presente diploma.

Art. 2º O Departamento de Vigilância Sanitária do Município (SS-4), a Secretaria de Serviços Urbanos, a Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico e a Guarda Civil Municipal irão intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para - em ações conjuntas ou separadas - aplicarem multas e, se necessário, interditar de imediato os seguintes estabelecimentos, caso descumpram os protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º Fica vedada a circulação do transporte coletivo municipal até as 23h59 do dia 7 de março de 2021, no horário compreendido entre 22h00 e 4h00.

Art. 4º A suspensão do atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais voltadas a tal fim será regulamentado por meio de Resoluções a serem expedidas pelas respectivas Secretarias, respeitado sempre o funcionamento das atividades essenciais à população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 6 de março de 2021.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 21.485, de 4 de março de 2020)

FASE VERMELHA

Segundo regras do "Plano São Paulo" definidas pelo Governo do Estado de São Paulo, devido a necessidade de adotar-se ações mais efetivas no sentido de contenção do avanço da pandemia do vírus Covid-19, a partir do dia 6 de março até o dia 19 de março de 2021, os critérios restritivos estabelecidos para a "Fase Vermelha" serão aplicados em São Bernardo do Campo, exceção feita às "atividades essenciais" que poderão funcionar, conforme áreas abaixo indicadas e mediante o cumprimento dos respectivos protocolos sanitários :

PROTOCOLOS GERAIS PARA AS ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO:

- Obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local;
- Obrigatoriedade de fornecer álcool gel 70% aos funcionários e clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras durante toda a permanência no estabelecimento;
- Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas no local evitando-se aglomeração, quando necessário assinaladas no chão do estabelecimento;
- Se possível, estabelecer horário diferenciado para abertura e funcionamento das atividades;
- Em supermercados e afins higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso;
- Manter constantemente informações orientando os funcionários e clientes;
- Em atividades religiosas em igrejas, todos os participantes deverão estar sentados e as portas e janelas deverão ser mantidas abertas durante a celebração, assegurando a ventilação; as atividades religiosas, nesse período, devem suspender o coro, devido o potencial de contaminação, bem como evitar os toques físicos e não compartilhar objetos.

ATIVIDADES ESSENCIAIS

- SAÚDE:** hospitais, clínicas médicas em geral, oftalmológicas, odontológicas, farmácias, óticas, laboratórios de análise clínica e imagens, hospitais veterinários e pets shops (inclusive banho e tosa);
- ALIMENTAÇÃO:** supermercados, mercados, feiras livres, mercearias, açougues, padarias e congêneres;
- RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:** somente estão autorizados os serviços de entrega (delivery), de retirada (take away) e de compra sem sair do veículo (drive thru);
- TRANSPORTE:** oficinas de veículos, locação de veículos, transporte público coletivo, fretamento, transporte escolar, balsa, táxi, serviços de aplicativos de transporte, estacionamentos e lava rápido de veículos sendo que a zona azul funcionará normalmente;
- LOGÍSTICA:** transportadoras e serviços de transportes de cargas, empresas de armazéns gerais, movimentação de materiais internos, pátios e transportadores de veículos automotores;
- ABASTECIMENTO:** postos de combustíveis de veículos automotores poderão funcionar diariamente 24 horas conforme alvará de funcionamento, bem como a logística de transporte e abastecimento das distribuidoras de combustíveis nos postos;
- LOJAS DE CONVENIÊNCIA:** as lojas de conveniência em postos de combustíveis poderão funcionar diariamente até as 20h00;
- LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA:** lojas de material de construção e de produtos de limpeza, no atacado e no varejo;
- MEIOS DE HOSPEDAGENS:** hotéis, motéis, pousadas e congêneres;
- CARTÓRIOS E CORREIOS:** sem restrições de funcionamento, seguindo protocolo sanitário próprio;
- BANCOS E LOTÉRICAS:** serviços bancários e lotéricos seguindo protocolo sanitário próprio;
- SERVIÇOS EM GERAL:** lavanderias comerciais e industriais, serviços de limpeza, manutenção de máquinas e gerais, zeladorias e assistência técnica de produtos eletrônicos;
- SEGURANÇA:** empresas de segurança pública e privadas, inclusive monitoramento remoto e presencial;
- COMUNICAÇÃO:** serviços de call centers, meios de comunicação social inclusive eletrônica e audiovisual, empresas jornalísticas em geral e profissionais da imprensa e bancas de jornais;
- IGREJAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS:** com o horário de funcionamento limitado até às 20h00 e a ocupação restrita à 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida no AVCB, preservando-se o distanciamento

de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes. As celebrações deverão ter a duração máxima de 1 (uma) hora, observando-se um intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre uma celebração e outra;

- **EDUCAÇÃO:** As escolas privadas poderão manter atividades híbridas, remotas (à distância) e presenciais, porém, estas com a ocupação limitada à 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados, priorizando a educação infantil e fundamental. Os estabelecimentos de ensino superior poderão funcionar obedecendo o mesmo critério de capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados;
- **CONDÔMIOS RESIDENCIAIS:** Recomenda-se que as áreas comuns dos condomínios residenciais atendam às restrições e os protocolos sanitários impostos pelo Município.
- **INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL:** sem restrições de funcionamento, seguindo protocolos sanitários próprios;
- **DELIVERY**

O QUE NÃO PODERÁ FUNCIONAR PRESENCIALMENTE

- Escritórios administrativos, financeiros, contábeis, advocatícios, imobiliários, etc;
- Comércio de Rua em Geral;
- Shopping Centers e Galerias Comerciais;
- Ambulantes;
- Bares e Restaurantes;
- Buffets;
- Clubes Sociais e Esportivos;
- Academias de esportes, inclusive artes marciais e lutas de qualquer natureza;
- Academias de dança, estúdios e ballet, etc.
- Eventos de qualquer natureza, social, cultural, esportivo, corporativo, apresentações musicais, baladas, etc;
- Salões de Beleza, estéticas e Barbearias;
- Cursos Livres não regulados (idiomas, música, gastronomia, etc);
- Parques Estaduais e Municipais inclusive Parque da Juventude Città de Maróstica, Parque Estoril, Parque Engº Salvador Arena, Parque Raphael Lazzuri, Parque do Jardim dos Ipês, Praças-Parques, Parque Chácara Silvestre e Cidade da Criança;
- Cinemas, Teatros, Boliches e Casas de Shows;
- Eventos artísticos, esportivos e shows,
- Concessionárias de veículos;

SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NÃO FUNCIONARÃO PRESENCIALMENTE

- Atende Bem e Câmara de Conciliação da Procuradoria do Município, além de outros estabelecidos nas Resoluções específicas de cada Secretaria.

Processo nº 57736/2020

PORTARIA Nº 9.910, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Designa representante, em substituição, para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 57736/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Marcelo Gama dos Reis, matrícula nº 30.798-4, como membro titular (Coordenador), representante do Departamento de Gestão de Pessoas, em substituição à Renata Valdrighi Ramos de Paula, matrícula nº 22.903-7, nomeada pela Portaria nº 9.866, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

3 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7756/77

PORTARIA Nº 9.911, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.755, de 2 de abril de 2019, que constitui o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo digital nº 7756/77, deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 9.755, de 2 de abril de 2019, que constitui o Conselho Municipal de Educação, com a redação dada pela Portaria nº 9.909, de 18 de fevereiro de 2021, como sendo o art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar as servidoras Rosângela Oliveira Babinska e Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7756/77

PORTARIA Nº 9.912, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria Nº 9.765, de 30 de maio de 2019, que, preponderantemente, institui a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designa membros para sua composição, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, o disposto no art. 107 da Lei Municipal nº 6.734, de 6 de dezembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 20.683, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 9.765, de 30 de maio de 2019, que, preponderantemente, institui a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designa membros para sua composição, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designar os seguintes membros para sua composição:

I - Presidente:

a) José Luiz Gavinelli - Secretário de Finanças;

b) Suplente: Neusa Maria Sacchi;

II - Representantes da Secretaria de Administração e Inovação:

a) Titular: Adler Alfredo Jardim Teixeira;

b) Suplente: Renata Valdrighi Ramos De Paula;

III - Representantes da Secretaria de Finanças:

a) Titular: Neusa Maria Sacchi;

b) Suplente: Alcir Pirani;

IV - Representantes da carreira de Auditor Fiscal de Rendas Municipais:

a) Titular: Luis Fernando Passarin;

b) Suplente: Alex da Rós;

V - Representantes da carreira de Fiscal de Cadastro Tributário:

a) Titular: Ana Paula Demarchi; e

b) Suplente: Danielle Esteves Villano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7224/16

PORTARIA Nº 9.913, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Designa membro para compor a Unidade de Execução do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA - UEP, criada pelo Decreto nº 20.146, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto nº 24.146, de 24 de agosto de 2017; e

Considerando a exigência do Programa de Infraestrutura Urbana - PROINFRA, CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO CAF; e

Considerando a Portaria nº 9.835, de 5 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para integrar a Unidade de Execução do Programa - UEP, como Supervisor de Obras, a partir de 1º de março de 2021, o servidor Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto, matrícula nº 33.006-2, em substituição a Fernando Ramos, que foi designado dos quadros da Prefeitura.

Art. 2º Permanecem os demais membros indicados pela Portaria nº 9.604, de 31 de agosto de 2017, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 9563/2021

PORTARIA Nº 9.814, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Indica membro, em substituição, para compor a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 9563/2021, **RESOLVE:**

I - Designar a servidora Valeria Vergueiro Colonense, matrícula nº 25.398-3, como membro titular, indicada pela Secretaria de Educação, para integrar a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A., em substituição a Raquel de Souza Calvo, matrícula nº 37.625-6, nomeada pela Portaria nº 9.832, de 12 de fevereiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Fica revogada a Portaria nº 9.832, de 12 de fevereiro de 2020.

São Bernardo do Campo,

4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7281/91

PORTARIA Nº 9.915, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a Gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 7281/91, **RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Secretaria de Educação:

a)

b) Suplente: Rosângela Oliveira Babinska;

IV - Secretaria de Cidadania e Pessoa com Deficiência:

a) Titular: Pery Rodrigues dos Santos;

b) Suplente: Thiago Preziza Carneiro;

V – Secretaria de Governo:

a)

b) Suplente: Camila Hatty Ribeiro de Macedo;

VII - Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: Érica Alessandra de Santana Colasso;

b)

VIII - Secretaria de Finanças:

a) Titular: Rodrigo Mendes Alves;

b)

.....^o NR**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.São Bernardo do Campo,
4 de março de 2020**ORLANDO MORANDO JUNIOR**
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete**Secretaria de Administração e Inovação**
Departamento de Gestão de Pessoas**RESOLUÇÃO SA Nº 3, de 4 de março de 2021.***Estabelece medidas de trabalho durante a vigência da classificação da fase vermelha do Plano São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021, e dá outras providências.*

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais e, considerando previsão constante no Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período da fase vermelha do Plano São Paulo, reconhecido pelo Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021, os servidores da Administração deverão exercer suas atividades sob os regimes de trabalho residencial (home office) e presencial, conforme o interesse público.

Art. 2º Para cumprimento do regime de trabalho de forma presencial e, em respeito às medidas necessárias para coibir a disseminação do Coronavírus, os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município deverão adotar as seguintes medidas:

I – garantir número suficiente de servidores para exercer as atividades das respectivas repartições públicas, de forma presencial, respeitando os limites de distanciamento, e

II – flexibilizar os horários de entrada e saída, para que não haja acúmulo de servidores nos horários de pico.

Art. 3º Permanece o regime de trabalho residencial (home office) para os servidores que se encontram em isolamento, de acordo com as previsões contidas nos artigos 5º e 6º, da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020.

Art. 4º Deverão ser respeitadas as medidas necessárias para prevenção do contágio do Coronavírus, quais sejam: uso obrigatório de máscara de proteção facial (Decreto nº 21.157, de 6 de maio de 2020), assepsia constante das mãos com sabão ou com álcool gel e medidas que assegurem a não aglomeração de pessoas.

Art. 6º Ficam excluídos desta Resolução os servidores das Pastas cujas atividades sejam consideradas essenciais, quais sejam: Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social, Educação e Serviços Urbanos.

Art. 7º A vigência desta Resolução se restringe ao período de permanência da fase vermelha do Plano São Paulo, previsto no Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021.

Art. 8º Findado o período da fase vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021, retornam a vigorar as regras estabelecidas pela Resolução SA nº 11, de 5 de junho de 2020, alterada pela Resolução SA nº 2, de 15 de fevereiro de 2021.

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2021.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação**Resolução SA nº 4, de 4 de março de 2021.***Dispõe sobre delegação de competências, e dá outras providências.*

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação e RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA, Diretora de Departamento – SA.4, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício de seus cargos e,

Considerando o grande volume de expedientes que tramitam diariamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas,

Considerando que a análise e manifestações em expedientes rotineiros por parte de autoridades delegadas, melhor atende a execução das tarefas executivas,

Resolve:

Delegar, a partir de 1º de março de 2021, competência à Assessora de Governo, SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES, matrícula 45.443-8, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, para que possa, sem prejuízo das atribuições do seu cargo, assinar despachos e dar encaminhamento ao

expediente do Departamento de Gestão de Pessoas.

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora de Departamento – SA.4

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 1º de março de 2021.**RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43**DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SUELI APARECIDA SANTOS VALENTE, matrícula 10814-8, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 12 de março de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:**PORTARIA N.º 62613/21 – SA-4**

Considerando o que consta no Memorando nº 3029/2021 da Secretaria de Governo, resolve:

DESIGNAR, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o(a) funcionário(a) JOSE RAMOS SILVA, matrícula nº 38.927-3, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, referência “PE2 A”, lotação SE.112, para prestar serviços na SEÇÃO DE ARQUIVO CENTRAL E MICROFILMAGEM – SG-102.

PORTARIA N.º 62614/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando nº 4051/2021, resolve:

DESIGNAR, a partir de 08 de fevereiro de 2021, o(a) funcionário(a) LUCINEIA FERNARI BARBOSA, matrícula nº 19.527-8, TELEFONISTA, referência “O41 B”, lotação SA-334, para prestar serviços na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSAS.

PORTARIA N.º 62615/21 – SA-4

Considerando o que consta do Processo Pessoal 24367/S, em especial o Parecer nº 01/2021 da SUBCCIA- SUBCOMISSÃO PROCESSANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, resolve:

Aplicar ao (a) funcionário (a) LUIS LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula 24.367-1, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, SS-31, referência “18A”, a pena de Repreensão, nos termos previstos no artigo 237, inciso I da Lei Municipal nº 1729/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos), por infração ao inciso I do artigo 229, da referida norma estatutária.

PORTARIA N.º 62616/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, AMANDA SUGAWARA MARTINS – 45682-0, portador(a) do RG. 30402955-5, do cargo de DIRETOR ESCOLAR – SE-111, referência “EM1A”, a partir de 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62617/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, CAMILA ZELIOLI VALDOSKI – 43441-6, portador(a) do RG. 44478292-8, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E2A”, a partir de 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62618/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, DAVID WILLIAM CAVALCANTE FARIAS – 45034-5, portador(a) do RG. 43763280-5, do cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-116, referência “E2A”, a partir de 23 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62619/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, DENISE ORTIZ DE CARVALHO – 45613-9, portador(a) do RG. 18200701-7, do cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-116, referência “E2A”, a partir de 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62620/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, FERNANDA BISCARO – 45640-6, portador(a) do RG. 29366710-X, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E2A”, a partir de 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62621/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, KARINA GABRIEL BURACOV – 44826-9, portador(a) do RG. 29221674-9, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1A”, a partir de 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62622/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, MARCIA S DE FREITAS FERREIRA – 34339-8, portador(a) do RG. 17935706-2, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E1A”, a partir de 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62623/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO DA SILVA NEVES – 41625-0, portador(a) do RG. 24287740-0, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1A”, a partir de 01 DE MARÇO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62624/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, MICHELLE POLETTO – 45321-2, portador(a) do RG. 18474819-7, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E2A”, a partir de 01 DE MARÇO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62625/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, OTAVIA LACERDA SANTIAGO – 40368-1, portador(a) do RG. 41153013-6, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E4A”, a partir de 01 DE MARÇO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 62626/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando nº 6428/2021 da Secretaria de Educação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 62544/21-SA-4, que designou o(a) funcionário(a) EDUARDO CASTRO VON PAUMGARTTEN, matrícula nº 32.818-0, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, referência “8 B”, lotação SE-3, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA – SDECT-2.

PORTARIA N.º 62627/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.7195/2021 da Secretaria de Serviços Urbanos, resolve:

DESIGNAR, a partir publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) ANTONIO ANTUNES, matrícula nº 11719-5, MOTORISTA, referência “C18 A”, lotação SU-1, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2.

PORTARIA N.º 62628/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.7195/2021 da Secretaria de Cultura e Juventude, resolve:

DESIGNAR, a partir publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) PAULO SÉRGIO MELCHERT MARQUES, matrícula nº 3520-2, ASSISTENTE JURÍDICO, referência “31 A”, lotação SCPD-11, para prestar serviços na SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – GSC.

PORTARIA N.º 62629/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.7195/2021 da Secretaria de Cultura e Juventude, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria que colocou o(a) funcionário(a) JULIO CÉSAR BONETTI, matrícula nº 4269-7, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotação SG-1, para prestar serviços na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO – SDECT.

II - DESIGNAR, a partir publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) JULIO CÉSAR BONETTI, matrícula nº 4269-7, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referência “22 A”, lotação SG-1, para prestar serviços na SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – GSC.

PORTARIA N.º 62630/21 – SA-4

Considerando o que consta no item “166” da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, a servidora, MARIA AUXILIADORA BACELAR DE PAULA – matrícula nº 44613-6, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SAS-011, resolve:

Nomear MÁRCIO TADEU MANFRIN – R.G. 8.372.997-5 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SAS-011, referência “S”, nos termos da Lei

Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 08 de março de 2021.

PORTARIA N.º 62631/21 – SA-4

Considerando o que consta no item “71” da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, a servidora, TALITA EYMAEL LATÃES – matrícula nº 45735-5, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-134, resolve:

Nomear ANA PAULA DE MENEZES SALES – R.G. 41.935.957-6 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-134, referência “S”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 1º de março de 2021.

PORTARIA N.º 62632/21– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 62079/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada da servidora VIVIANE SPESSOTTO, matrícula nº 24502-1, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “Q” prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.35), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) CÉSAR ARTUR DENARI MARSICANO, matrícula nº 31671-1, lotação SS, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “Q”, pelo exercício de função de Nível I - SS.1, constante do anexo 28.35 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.35), a partir de 1º de março de 2021.

PORTARIA N.º 62633/21– SA-4

Designar, VITOR SARVANINI NUNES, matrícula nº 44351-0, Assessor de Direção, GSA, Referência “T”, para responder pelo expediente do Departamento de Programas e Projetos Sociais, no período de 1 a 15 de março de 2021 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) RAQUEL PASCOAL, matrícula nº 42.798-2.

PORTARIA N.º 62634/21– SA-4

Designar, ANNA CAROLINA ROCHA SOARES, matrícula nº 32770-2, Diretor de Seção, SMA-202, Referência “S”, para responder pelo expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2, no período de 12 a 26 de março de 2021 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) SHINJI YOSHIDA, matrícula nº 21.567-4.

APOSTILA N.º 038/21 - SA-4

1- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) RODOLFO TOKIMATSU, matrícula 31454-9, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

2- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) RENATA DE OLIVEIRA SENA, matrícula 36775-4, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

3- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ANDRESSA ROCHA MARQUES, matrícula 41490-7, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

4- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) SONIA MARANGUELLI PAES ZAIA, matrícula 42111-4, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

5- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ANA CAROLINE LOPES DOS REIS, matrícula 46065-7, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

6- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) FRANCIVALDO DE SOUSA BARBOSA, matrícula 46066-5, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

7- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) DANIELA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 46067-3, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

8- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ANA LUCIA MOURA DE ABREU XAVIER, matrícula 46071-2, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

9- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ISABELA CRISTINA DA SILVA, matrícula 46072-0, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

10- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) JONAS SOUZA DE BRITO, matrícula 46073-8, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

11- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) SILMARA VERGINIA DOS SANTOS, matrícula 46074-6, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

12- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) MONIQUE SOTOPIETRO GOMES CALABRO, matrícula 46075-4, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

13- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) FABIOLA CARVALHO LIMA, matrícula 46078-8, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

14- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) VINICIUS GABRIEL ALMEIDA SANTOS, matrícula 46079-6, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

15- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) SIMONE SANT ANNA DE MACEDO NOGUEIRA,

matrícula 46081-9, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

16- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ELIANE CORREIA VALCARCEL, matrícula 46082-7, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

17- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) DAMARIS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 46083-5, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

18- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) VALDEMIR FERREIRA MANDU, matrícula 46084-3, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

19- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) SARA FAGUNDES QUEIROS ARANHA, matrícula 46094-0, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

20- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) GIULIAANNI FERRAZZANO, matrícula 46110-8, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

21- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) MARIANA BENA DE SOUZA, matrícula 46111-6, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

22- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) VERA MARIA DE LIMA SILVA, matrícula 46112-4, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

23- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) SULAMITA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 46113-2, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

24- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) KATIA CILENE SGRIGNOLI MARMO, matrícula 46116-6, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

25- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) CRISTIANE ZERINO MIZUNO CALICE, matrícula 46117-4, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

26- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) ARTUR LAUANDE MUCCI, matrícula 46118-2, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 01/02/2021.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1. Informamos que a nomeação do candidato abaixo relacionado, tornou sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – referência “E1-A”, carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
62504/21 – SA-4	MARIA APARECIDA FURUE	29217550	SE-111

2. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 62568/21-SA-4, publicada na edição nº 2209, de 26/02/2021, tendo em vista estar em duplicidade com a Portaria nº 62610/21-SA-4, publicada na mesma edição.

3. INDEFERINDO o pedido de Cancelamento da Exoneração ocorrida em 11/12/2020 pelo motivo de estar gestante naquela data, de TALITA BRANDÃO BARBOSA, portadora do RG nº 41.978.295-3, pois a referida exoneração ocorreu após decisão de regular processo de avaliação de estágio probatório, não violando o Art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, conforme instrução constante no Processo Pessoal 43180/X.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N.º 09/2021

1- ALINE APARECIDA DE SOUZA SANTOS - 53934-5, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 26/02/2021.

2- MARCOS NAGATOMO - 53918-3, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado, em 25/02/2021.

3- SHEILA APARECIDA TRIDICO DE ARAUJO - 53993-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 01/03/2021.

4- SUELI SOARES RODRIGUES - 53878-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 26/02/2021.

5- VIVIANE DE ALMEIDA ALESINA - 80757-8, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 26/02/2021.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR que o(a) candidato(a) MURILO FERNANDEZ MARAFON, classificado(a) em 86º lugar da lista de classificação geral no Concurso Público para provimento do cargo de Oficial Administrativo I foi DESCLASSIFICADO(A) do cargo em referência, em razão do não atendimento ao Edital de convocação 007/2021, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 03/2018.

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I- TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 446/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.1473/2020; CONTRATADA: CIRUROMA COMERCIAL LTDA; ASSINATURA: 18/02/2021; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; solicitação de fls. 97, fica incluída, na Ata de Registro de Preços nº 446/2020, as seguintes dotações orçamentárias:

- Código Reduzido: 0547-4-Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-01 – Recurso: Tesouro - Código de aplicação: 01.312.004.
- Código Reduzido: 0548-2-Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-02 – Recurso: Estado - Código de aplicação: 02.312.002.
- Código Reduzido: 0549-0-Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-03 – Recurso: Município - Código de aplicação: 03.312.003.
- Código Reduzido: 0550-5-Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-05 – Recurso: União - Código de aplicação: 05.312.001.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2021.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora do Departamento

SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e de Aditamentos aos contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2384/2020. FUNDAMENTO: CAPUT DO ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8666/1993. VALOR: R\$ 240.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO.

2. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 011/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2020. MODALIDADE: PE 12/2021. VALOR: R\$ 1.285.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 19/02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DOS RECURSOS DE (SERVICE DESK), COM BASE NOS PRINCIPAIS MODELOS DE MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA (ITIL INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY), CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLAS), PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

3. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 012/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1983/2020. MODALIDADE: PE 542/2020. VALOR: R\$ 99.700,00. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 26/02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC, PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 013/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DA AMORA POESIA TÊXTIL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2229/2020. MODALIDADE: PE 563/2020. VALOR: R\$ 256.961,28. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO (tipo francês), LEITE (longa vida) E MARGARINA VEGETAL, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 020/2021 (3º) AO CONTRATO SA.201.1 Nº 067/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO TTC/PCK/ADVOCACIA LUIZ FELIPE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 496/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 30/08/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE RAZÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 64 DIAS.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 028/2021 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 021/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2190/2017. VALOR: R\$ 789.912,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES A PARTIR DE 08/03/2021.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 038/2021 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 010/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 10/2020. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2021. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM

RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 11/12/2021.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 042/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 035/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MARLEI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 237/2017. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 02/07/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 02/07/2021.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 043/2021 (5º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 060/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: D FRASSON COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 167/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 28/03/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/03/2021.

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 044/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 68/2019. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 04/04/2022. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 04/04/2022.

11. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 070/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1181/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 09/05/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 09/05/2021.

12. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 049/2021 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 072/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRO-PECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1183/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 06/05/2021. ASSINATURA: 01/03/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 06/05/2021.

13. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 050/2021 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 003/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NEW QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1832/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 09/12/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 09/12/2021.

14. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 051/2021 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 023/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2429/2019. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 15/12/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 15/12/2021.

15. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 052/2021 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 025/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2795/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2021. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 18/12/2021.

16. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 056/2021 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 041/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SILVANIA MARIA DURANTE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2785/2019. VALOR: 169.999,80. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES A PARTIR DE 03/03/2021.

17. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 058/2021 (6º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 062/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DIASTUR TURISMO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.135/2014. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 05/05/2021. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 05/05/2021.

18. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 059/2021 (5º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 131/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DIASTUR TURISMO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.086/2015. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: ATÉ 12/11/2021. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 12/11/2021.

19. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 061/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 040/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 436/2018. VALOR: R\$ 164.481,96. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES A PARTIR DE 02/04/2021.

20. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 062/2021 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 111/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: HIRIX SOFTWARE & TECHNOLOGY LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2000/2019. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 02/03/2021. OBJETO: INCLUSÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

21. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 063/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 009/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SUPERVISOR LEC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1398/2017. VALOR: 1.811.327,75. VIGÊNCIA: ATÉ 01/01/2022. ASSINATURA: 01/03/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO ATÉ 01/02/2021; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

EXECUÇÃO CONTRATUAL POR 5 MESES A PARTIR DE 01/02/2021; ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 16,06%.

22. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 064/2021 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1285/2018. VALOR: 153.249.881,10. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 26/02/2021. OBJETO: INCLUSÃO DE FISCALS DO CONTRATO; ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 1,29%; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES A PARTIR DE 16/04/2021.

23. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 065/2021 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 145/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCELO DANTAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1065/2020. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 26/02/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

SA-2, 05 DE MARÇO DE 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.2633/2020 – TP.10.002/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM REMOÇÃO DE MATERIAL DA ÁREA MCMV – VILA ESPERANÇA. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/03/2021 às 10h00. – S. B. Campo, em 26 de fevereiro de 2021.

Pregão Eletrônico

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 089/2021 – PEC.00114/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA – DETERMINAÇÃO JUDICIAL - Abertura do Pregão: 15/03/2021 às 09:00 horas

PE 090/2021 – PEC.00250/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO PERIFÉRICO - Abertura do Pregão: 15/03/2021 às 14:00 horas

PE 091/2021 – PEC.00355/2021 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS E MOURÕES - Abertura do Pregão: 15/03/2021 às 09:00 horas

PE 092/2021 – PEC.02486/2020 – CADEIRA DE RODAS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL- Abertura do Pregão: 15/03/2021 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICAMOS QUE FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO E QUE AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEREM INALTERADAS.

PE.069/2021 – PEC.00157/2021 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO - Abertura do Pregão: 05/03/2021 às 10:00 horas

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.094/2021 – PEC.02553/2020 – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARDIOVERSOR COM MONITOR CARDÍACO INCORPORADO, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES - Abertura do Pregão: 17/03/2021 às 09:00 horas.

PE.0095/2021 – PEC.00243/2021 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - Abertura do Pregão: 18/03/2021 às 09:00 horas

PE.096/2021 – PEC.00402/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANEA DE AÇO INOX- Abertura do Pregão: 17/03/2021 às 09:00 horas.

PE.097/2021 – PEC.00294/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS - Abertura do Pregão: 17/03/2021 às 14:00 horas.

PE.098/2021 – PEC.00077/2021 – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES - Abertura do Pregão: 17/03/2021 às 14:30 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas. e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.083/2021 – PEC.00047/2021 – CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS A ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 60 MESES - Abertura do Pregão: 11/03/2021 às 09:00 horas

PE 084/2021 – PEC.00026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE E QUEROSENE - Abertura do Pregão: 11/03/2021 às 14:00 horas

PE 085/2021 – PEC.00338/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO- Abertura do Pregão: 11/03/2021 às 14:30 horas

PE 086/2021 – PEC.02268/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NIFEDIPINA 10MG - Abertura do Pregão: 11/03/2021 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 087/2021 – PEC.00329/2021 – MESAS E CADEIRAS PARA REFEITORIOS

DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Abertura do Pregão: 12/03/2021 às 09:00 horas

PE 088/2021 – PEC.00351/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS DE SEGURANÇA - Abertura do Pregão: 12/03/2021 às 14:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PC 0207/2021 – PE 93/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E TRANSPORTE DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2021 – 9h30min.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 099/2021 – PEC.00297/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO - Abertura do Pregão: 17/03/2021 às 09:00 horas

PE 100/2021 – PEC.00323/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO - Abertura do Pregão: 18/03/2021 às 09:00 horas

PE 101/2021 – PEC.00376/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSORES - DETERMINAÇÃO JUDICIAL Abertura do Pregão: 18/03/2021 às 09:00 horas

PE 102/2021 – PEC.00404/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES - Abertura do Pregão: 18/03/2021 às 14:00 horas

PE 103/2021 – PEC.00379/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS - Abertura do Pregão: 22/03/2021 às 14:00 horas

PE 104/2021 – PEC.00246/2021 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - Abertura do Pregão: 22/03/2021 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 578/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1731/2020. MODALIDADE: PE 494/2020. DETENTORA: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R\$ 114.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 26/02/2021. OBJETO: DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO E INFANTIL.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 061/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1767/2020. MODALIDADE: PE 412/2020. DETENTORA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. VALOR: R\$ 26.100,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/02/2021. OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 062/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1767/2020. MODALIDADE: PE 412/2020. DETENTORA: MOVIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. VALOR: R\$ 6.305,60. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 26/02/2021. OBJETO: GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 071/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1183/2020. MODALIDADE: PE 548/2020. DETENTORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI. VALOR: R\$ 193.876,20. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25/02/2021. OBJETO: ATADURA DE CREPE DE 10 E 20 CM.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 096/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 0087/2021. MODALIDADE: PE 042/2021. DETENTORA: CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI. VALOR: R\$ 187.210,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 01/03/2021. OBJETO: PASTA COM ABA ELÁSTICA E PASTA DE POLIPROPILENO.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 097/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 2505/2020. MODALIDADE: PE 013/2021. DETENTORA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. VALOR: R\$ 574.112,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 03/03/2021. OBJETO: MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABETES – DETERMINAÇÃO JUDICIAL. SA-2, 05 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO GSC Nº 003/2021

Dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo COVID-19

ADALBERTO JOSÉ GUZZELLI, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a flexibilidade no horário de entrada e saída do trabalho presencial, sendo que será disciplinada de acordo com as tratativas com a chefia imediata.

§ 1º Os funcionários, em Home Office, cumprirão o horário de trabalho normal;

§ 2º O funcionário deverá se manter a disposição da chefia imediata e respeitar a sua condição de isolamento.

Art. 2º A Secretaria de Cultura e Juventude poderá dar continuidade ao encaminhamento das propostas da “Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc desde que estas não gerem aglomerações e sejam realizadas conforme as restrições sanitárias previamente estabelecidas.

Art. 3º Todos os espaços culturais públicos permanecerão fechados para atendimento ao público, inclusive o Parque da Juventude Cidade Maróstica a partir de 06/03/2021.

Art. 4º As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário de Cultura e Juventude.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2021.

ADALBERTO JOSÉ GUZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 04/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDORA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 01/2020, publicar o cumprimento da penalidade 06 (seis) dias de suspensão pela servidora ANA CAROLINI CARNEIRO DE CARVALHO E SILVA, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, matrícula nº 64.043-5, nos dias 29/01/2021 e 03/02/2021, referente ao cumprimento de suspensão EM DIAS MULTA.

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 10.01/2021
RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO RAMOS DA SILVA – MATRÍCULA Nº 17.408-0
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 10/2020

“(…) Nesta vereda, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta pelos seus próprios fundamentos.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 03.01/2021
RECORRENTE: DANIELA GASPAR MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 62.492-0
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 03/2020

“(…) Nesta vereda, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta pelos seus próprios fundamentos.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 23/2019
SERVIDOR: LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 17.565-4

“Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 05 (cinco) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São

Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 06/2020
SERVIDOR: SERGIO DA SILVA TORRES - MATRÍCULA Nº 17.442-0

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 11/2019
SERVIDOR: CARLOS EDUARDO FRANÇA OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 17.084-

0
"Posto isto, decido pelo arquivamento do inquérito administrativo ordinário e a extinção da punibilidade, devido à ocorrência da prescrição da punição administrativa, conforme previsto no art. 107, inciso II, cc art. 145, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 04/2019
SERVIDOR: FLAVIO MARINHEIRO LIMA - MATRÍCULA Nº 64.211-0

"Posto isto, decido pelo arquivamento do inquérito administrativo ordinário e a extinção da punibilidade, devido à ocorrência da prescrição da punição administrativa, conforme previsto no art. 107, inciso II, cc art. 145, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 11/2020

"Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 34/2020

"(...) determino a instauração do procedimento de rito ordinário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Transportes e Vias Públicas

Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 17, 05 DE MARÇO DE 2021

Assunto: Táxi

RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÕES/CERTIDÕES

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer aos Postos do Atende Bem, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS ÚTEIS ou acessar o processo online para retirar os respectivos documentos solicitados.

INTERESSADO	PONTO	ALVARÁ Nº/PROCESSO
JOSE CELSO AZOVEDI SANCHES	46	SB 98056/20
RICARDO ALCAIDE VILELA	54	SB 90366/20
CLAUDIO FRANCISCO CAMPOS	46	SB 95448/20
VANESSA FERNANDES MACEDO DE OLIVEIRA	61	SB 95114/20
ANTONIO PEREIRA PAIXÃO	63	SB20917/21
LEÔNCIO BERTINI	20	SB20328/21
JOSE MACIEL BATISTA	62	SB11626/21
PAULO FRANCISCO ANTUNES	20	SB10386/21
JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA	65	SB21611/21
CAMILA MORAES TIGRE	61	SB12037/21

APRESENTAR DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁ

Em cumprimento à legislação municipal vigente, reiteramos aos abaixo relacionados que ficam CONVOCADOS, a anexar ONLINE ou nos Postos do Atende Bem (com agendamento prévio), no prazo MÁXIMO DE 03 DIAS, os documentos faltantes para REGULARIZAÇÃO DO ALVARÁ. O não atendimento implicará em sanções conforme legislação.

NOME	PONTO	PROCESSO Nº
ROBERTA BUENO BARATI	22	SB 97169/19
OTONIEL EDUARDO DA SILVA	19	SB 8686/94
ADEMIR DA LUZ - ESPÓLIO	10	SB 1825/00
CLAUDENIS PEREIRA - ESPÓLIO	09	RR 2.637/99

ST-122.1, 05 de março de 2021.

JESSÉ ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação(ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
ANDRE LUIS QUERINO	BMW-2279	9962
SILVIO DORIVAL QUINALIA	ERC-1496	9963
ALEXANDRE CAPELA	DFX-8134	9964
JERONIMO BERNARDES NETO	CHO-7892	9965
JEFFERSON FELIPE RODRIGUES	CRM-0755	9966
FABIO ALEX PEREIRA SILVA	CDJ-3099	9967
VINICIUS MELCHIADES FERREIRA	BGP-7248	9968
FABIO CONSTANTINO RODRIGUES	DMP-5718	9969
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BGP-7057	XXXX
ARILENA RODRIGUES JORDAO	EFY-4413	9970
MARIA DA PENHA MEDEIROS	CWX-5393	9971
ALESSANDRO SILVA LARANJEIRA	DZG-3405	9972
LUZIA RODRIGUES GONÇALVES	DHO-3078	9973
MARCIA FABIANA SENE	JLA-5539	9974
LUIZ HENRIQUE SENE	CMQ-7502	9975
ANTONIO JOSE DA SILVA	COQ-4985	9976
NEUSA APARECIDA DUARTE	DQV-7515	9977
ELAINE CRISINA BARATI	LVK-5668	9978
TRANSITA TRANSPORTES LTDA	BYF-4737	9979
ANTONIO CARLOS GONZAGA	BHG-7923	9980
FLAVIO HENRIQUE PEDRO	ABZ-7718	9981
WILDE VANIO LOMAR SILVA	EFY-3346	9982
FRANCINE APARECIDA COELHO MARTINS	CVE-8568	9983
NELSON DA SILVA	BRJ-7681	9984
ELAINE SOARES PEREIRA	DVI-7163	9985
LUCAS RODRIGUES MACHADO	DEN-6369	9986
CLEBER DE MORAES FRANÇA	BUZ-9417	9987
SIRLENO SILVA SANTOS	CPJ-2152	9988
JANILSON MARCONE VIEIRA LIRA	CPB-8008	9989
SEBASTIANA MEIRELES DIAS	CAK-6293	9990
ADILSON CORREA DE MORAES	CVA-4303	9991
DAVI SIMAS DE LIMA	DCE-1081	9992
ALDEIR GERALDO DE OLIVEIRA	BTG-5183	9993
IVALDO NEVES NOVAIS	DGO-8850	9994
ANA CELIA FERREIRA DA SILVA CRUZ	CSE-3036	9995
ODILON MARTINS RIBEIRO	CZL-6694	9996

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
ROGERIO DE OLIVEIRA BENEDITO	DDT-6242	4364
DIOZEMARIO RIBEIRO NOGUEIRA	DLF-7351	4365

São Bernardo do Campo, 05 de MARÇO de 2021.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL DE ERRATA

Errata ao Edital, Veículos Em Estado De Abandono Em Via Pública nº 015/2021, publicado em 26/02/2021. Edição 2209.

ONDE SE LÊ:

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
EDGAR DE OLIVEIRA	ERX-1087	4632
CLAUDIA MARIA SOARES	CJB-5656	4632

LEIA-SE:

EDGAR DE OLIVEIRA	ERX-1087	4362
CLAUDIA MARIA SOARES	CJB-5656	4363

São Bernardo do Campo, 05 de MARÇO de 2021

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST Nº 42 DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 24 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST,02 de Março de 2021.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 43 DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 24 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST,02 de Março de 2021.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Serviços Urbanos

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SU Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das floriculturas que são objeto de permissão de uso, gerenciadas por esta Secretaria, no período de restrições decorrentes da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Secretário de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do art. 159 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que Serviço Funerário, por sua essencialidade, está mantido em funcionamento no período pandêmico, nos termos do §1º a §5º do art. 8º da Resolução SU nº. 002 de 20 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Manter funcionamento, durante os eventuais períodos de restrição e concomitante ao período de atendimento dos velórios e cemitérios sob gestão do Município de São Bernardo do Campo, as atividades realizadas pelos permissionários de floriculturas que estejam sob gerência desta Secretaria.

Art. 2º. Recomendar boas práticas para tal atividade, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma que segue:

I – Disponibilizar desinfetante tipo álcool 70% nas entradas das floriculturas;

II – Higienizar, antes da abertura da floricultura e com a máxima frequência possível, as bancadas e utensílios, com desinfetante tipo álcool 70% e papel descartável não reciclado ou com solução de água sanitária preparada com 900ml de água para 100ml de água sanitária;

III – Efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;

IV – Higienizar as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;

V – Garantir distância segura entre os clientes, conforme orientações dos órgãos de saúde;

VI – Fazer com que os colaboradores utilizem máscaras de proteção facial nos termos recomendados pelos órgãos de saúde, assim como os clientes;

VII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;

VIII – Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações;

IX – Difundir as práticas de prevenção de disseminação junto aos clientes e colaboradores;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de março de 2021.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO SU Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público nas dependências da Secretaria de Serviços Urbanos.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Secretário de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do art. 159 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o período pandêmico e decorrente Estado de Calamidade Pública estabelecido no Município,

Resolve:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos expedientes do GSU, das Unidades Gestoras, Departamentos e Sessões, exceto, o Serviço Funerário e velórios, para que a saúde dos servidores não seja comprometida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de março de 2021.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 209/2021

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

008-ENTULHO NO PASSEIO E/OU VIA PUBLICA

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

010-AGUA SERVIDA-(ESTABELECIMENTO COMERCIAL)

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

030-LIXO FORA DO LOCAL OU MAL ACONDICIONADO

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

034-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

070-RAMPA NO PASSEIO PUBLICO - REMOVER

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

081-REMOCAO DE DEGRAUS E NIVELAMENTO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais

via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ABILIO CARLOS IMGRUND RAMOS	11.009.021.000	006
A/C DO SR. SINDICO DO CONDOMINIO ED. TIETE	2.078.001.000	006
A/C DO SR. SINDICO DO CONDOMINIO SOUL	4.018.185.000	034
ACETO VIDROS E CRISTAIS LTDA	1.032.051.000	001
ADRIANA ROSSI RISPOLI	11.007.002.000	001
AFONSO MOREIRA DE TOLEDO	6.042.016.000	006
ANTONIO CARLOS SANTANA GUIMARAES	6.042.047.000	006
ANTONIO DE SENA BEZERRA	6.041.072.000	006
ARROSSI CONSULTORIA E INCORPORADORA S/C LTDA	11.008.031.000	006
AVANILSA BEZERRA DE MENEZES	3.007.080.000	001
AVANILSA BEZERRA DE MENEZES	3.007.081.000	001
BEL-TEC COM.E CONSERV.DE RELOGIOS DE PONTO LTDA	21.018.002.000	034
BERNARDINA MARTINI DE MARCHI	1.035.017.000	006
BRUNO FLEIRES	6.042.049.000	006
CARLOS ANSELMO SOUZA ROCHA	6.043.033.000	006
CECILIA MARIA MIELE POL FERNANDES	2.028.019.000	001
CELSO KRUK	11.024.071.000	006
CHRISTINA FRISCHAUF VANNUCCI - ESPOLIO	1.031.054.000	001
COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA	14.013.013.000	001
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA ALVIM LTDA	6.043.040.000	003
DAVI PINHO DA EIRA	6.043.093.000	006
DIRE DA SILVA DIAS - ESPOLIO	6.043.009.000	006
DOUGLAS GREGO DA SILVA	6.043.001.000	006
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	27.001.034.000	001
ELEISEU LEOCADIO DE SOUZA	6.070.015.000	001
EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS O.M.S. LTDA	1.060.032.000	006
EUREMA ARDENUY MELLERO	11.043.020.000	006
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.041.015.000	001
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.041.017.000	001
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.041.043.000	001
FIRMINO ALVES TAVARES	11.021.031.000	001
FLAVIO VERSOLATO	1.006.013.000	001
FWMA ADMINISTRADORA LTDA	5.009.032.000	001-006
GIANCARLA MENDES COSTA	6.071.006.000	001
J.H.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	4.018.184.000	070
JOAO GERALDO FABRIS	6.019.001.000	006
JORGE DEIDAMI	7.026.019.000	006
JORGE DOLS RODER GAS	9.016.014.000	001
JORGE NAUFAL	1.032.038.002	001
JORGE NAUFAL	1.032.038.002	006
JOSE MARCIO DE SOUZA	6.042.048.000	006
JOSE PEREIRA LEAL	6.041.007.000	006
JUAN ROBERTO NAVARRO	6.076.003.000	006
LAERCIO FREIRE VALENTE	11.032.003.000	001
LAERCIO FREIRE VALENTE	11.032.009.000	001
LAERTE ELIAS DA SILVA	24.028.011.000	001
LEAO DE OURO IMOVEIS E INCORPORACOES LTDA	24.069.006.000	001
LILIANA DE PINHO DA EIRA	6.043.094.000	006
LUIS MARIO MIELE POL FERNANDES	2.028.021.000	001
LUIZ CARLOS EUFROSINO DA SILVA	7.060.029.000	006
MANUEL LLANAS RODRIGUEZ	2.028.020.000	001
MARCELO FANTIN	13.041.013.000	001
MARCELO FANTIN	13.041.014.000	001
MARCOS PALAZON	13.030.017.000	001
MARCOS PESSOA DA SILVA	6.042.026.000	006
MARIA DE LOURDES MARTIN BILCHI CALMONA	11.012.007.000	001
MARIO JOSE FERREIRA	11.043.011.000	006
MARTIN BRAVO SANCHEZ	11.026.013.000	006
MESC MOV. DE EXPANSAO SOCIAL CATOLICA (COMODATO)	29.067.001.000	006
NELSON MADUREIRA DA SILVA	6.076.059.000	006
NOBORU KAWAY - ESPOLIO	23.002.042.000	001
PAULO LUKEN CARVALHO ALVES	6.042.028.000	006
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	26.050.003.000	001
PIETRO ANTONINI	3.129.004.000	006
QUIRINO BATALLA MARTINHO	11.009.030.000	006
RADAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	6.008.065.000	030
SERGIO ANTONIO PINCHIARO FILHO	7.002.030.000	081
SILVANA PONTES	6.041.060.000	006
TAMITA REPRESENTACOES E ADMINSTRACAO LTDA	27.001.035.000	001
THEREZINHA PESSOTTI	4.123.006.000	010
TOCHIYUCHI CHINHAMA	11.011.057.000	006
TORQUATO PINTUCCI - ESPOLIO	11.034.018.000	001
UNITCENTER ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA	245.082	042
VERA LUCIA BOFF	29.130.004.000	001
VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS	4.087.001.000	006
VERONICA COSTA LIMA TRINIDADE	6.071.027.002	006
VIVIAN PELISSONI FRASAO	1.057.006.000	008

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR A VENDA DE PRODUTOS QUE NÃO CONSTAM EM SEU LICENCIAMENTO

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ARIVALDO MUNIZ DE JESUS BARROS	112.140	IMEDIATO

SERVIÇO: RESPEITAR METRAGEM E UTILIZAÇÃO DE EQUIP. CONFORME SUA PERMISSÃO DE USO

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JOSE MANOEL DA SILVA	112.139	IMEDIATO

SERVIÇO: REGULARIZAR DEBITOS PENDENTES NA ATIVIDADE DE COMERCIO EVENTUAL

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JEAN VIANA DOS SANTOS	107.530	15 DIAS
JOSE DE BARROS SILVA FILHO	107.533	15 DIAS

SU-002.2, 03 DE MARÇO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 209/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
DIANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	10.003.030.000	704-2513326/2021	R\$ 21.206,07	5042021	2513326	1
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	11.001.009.000	704-2513333/2021	R\$ 8.075,97	5042021	2513333	1

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	11.001.010.000	704-2513334/2021	R\$ 1.668,27	5042021	2513334	1
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	11.033.117.000	704-2513335/2021	R\$ 1.205,70	5042021	2513335	1
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA - SUSHI EXPRESS	264.113-5	704-2513329/2021	R\$ 1.137,46	5042021	2513329	42
FRANCISCO LENNERT - ESPOLIO	10.041.035.000	704-2513328/2021	R\$ 606,64	5042021	2513328	1
MARIA ISABEL PALEARI ZANCHETA	10.028.071.000	704-2513327/2021	R\$ 1.516,61	5042021	2513327	1
VISION DIGITAL ARTES LTDA	283.327-1	704-2513332/2021	R\$ 617,10	5042021	2513332	105

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO

105-PUBLICIDADE IRREGULAR - FAIXAS/BANNERS

SU-002.2, 03 DE MARÇO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

EDITAL SU-002 Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Inscrição de Preposto

Processo	Interessado
SB-19480/03	WILSON MIOSHI KAWAGOE

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-76775/20	WANDERLEI SALMEIRON CODOGNATO
SB-78413/20	ADRIANA ANTUNES SIQUEIRA AYRES
SB-79668/20	CONSTRUBIG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB-89451/20	EDIFÍCIO ZENITA

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
SB-94840/20	VANDERLEI RICCI	704/20-2791345-6
SB-98002/20	BAR E MERCEARIA GERENTÃO LTDA	704/20-2807642-9
SB-99736/20	MANOEL ANACLETO DA SILVA	704/19-2807658-8

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2021.

JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor de Seção

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete do Secretário

ATA DE SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2021

APROVADA NA SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos 28 de janeiro de 2021, às 19h03, realizou-se, excepcionalmente por intermédio de videoconferência no "Zoom Reuniões", tendo em vista o estado de emergência em nosso Município decorrente da pandemia do Coronavírus COVID-19, para prevenção e guardar a vida e a saúde das pessoas, a 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício 2021, previamente convocada para aprovação da ata anterior; processos da Câmara Recursal: SB 37628/2017, SB 18946/2018, SB 43822/2018, SB 77102/2018, SB 32753/2019 e SB 83942/2019; e assuntos diversos. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, Sr. José Carlos Gobbis Pagliuca, com a presença dos Conselheiros Titulares: Géslei Bonício Crociari, Florisval Moreira da Silva, Eduardo Batistini, Marcio Koiti Takiguchi e Elaine Teixeira dos Santos, quórum legal. Presente também a Suplente Simone Kratz. O Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou dizendo que esta era a 1ª Sessão Ordinária do CMMA no ano de 2021 e que ainda seria uma reunião virtual devido a pandemia do Coronavírus. Na sequência passou ao primeiro item da pauta: aprovação da ata da 7ª (sétima) Sessão Ordinária do Conselho, realizada 15/12/2020. Solicitou se algum dos presentes tinha algo para manifestar sobre a ata e não havendo manifestações, aprovou a ata. A Conselheira Paula Lopes de Araújo entrou na sala de reuniões. Seguiu-se para o segundo item da pauta: processos da Câmara Recursal. O Presidente apresentou os processos julgados pelos Conselheiros Titulares da Câmara Recursal Géslei Bonício Crociari, Florisval Moreira da Silva e Marcio Koiti Takiguchi. Processo SB 37628/2017, intervenção em vegetação, indeferido; SB 18946/2018, cativeiro de aves silvestres, indeferido; SB 43822/2018, descarte de resíduos, indeferido; SB 77102/2018, maus tratos de animais, indeferido, SB 32753/2019, intervenção em vegetação, indeferido; e SB 83942/2019, construção sem licença, indeferido. O Presidente agradeceu ao trabalho dos conselheiros. A Secretária Executiva, Lílana, solicitou aos Conselheiros Marcio e Florisval que comparecessem na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal para a assinatura dos demais processos físicos com parecer de julgamento em segunda instância que se encontram na Câmara Recursal. O Presidente passou para o terceiro e último item da pauta: assuntos gerais. A Conselheira Elaine explicou que o Suplente Nelson Reis Claudio Pedrosa não pode comparecer à reunião, mas estará presente na próxima. Apresentou também a sugestão do Suplente Nelson de se incluir nas próximas pautas os julgamentos/as decisões das câmaras técnicas. O Presidente explicou que ainda será necessário constituir a Câmara de Licenciamento e a Câmara de Planejamento e Qualidade Ambiental. Alguns conselheiros ainda não tomaram posse desde o início de 2020. Além disso, aguardam-se as alterações no corpo de funcionários da Prefeitura, o que pode alterar também as indicações junto ao CMMA. Pode haver alterações dos indicados da Sociedade Civil também. O Presidente explicou que a Câmara Técnica não tem todas as informações, nem mesmo o Presidente sabe de todos os assuntos de licenciamento do município. O Conselho é que deve trazer os assuntos. Ele é multidisciplinar. Para que os assuntos do licenciamento passem pelo CMMA está sendo estudada uma resolução da SMA. O Presidente informou que assuntos para pauta da próxima sessão podem ser encaminhados, até dia 10/02/2021, pelo e-mail do Conselho. O Presidente encerrou a reunião às 19h27. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai

assinada por mim, Lílana Bisi Jucewicz, Secretária Executiva, e pelo Presidente do Conselho.

São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Presidente

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 38, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Danificar, destruir, cortar ou suprimir exemplar isolado de porte arbóreo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. -Infração prevista noartigo 82 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
CONJUNTO HABITACIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – RESIDENCIAL CASTELO BRANCO	17.022.961/0001-08	9674/2021	704/21-2513376

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
DANIEL DAVID GONÇALVES CRISPIM	701.387.444-24 9480/2021		704/21-2513396

Assunto:Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ISIDORO PEIXOTO DE LEMOS	180.346.798-36	9421/2021	704/21-2508260

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 39, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 7343/2021 – AUTORIA DESCONHECIDA – Caçar, apanhar ave silvestre, encaminhada para a Base da Guarda Civil Ambiental – Local: Travessa Estrada Velha, s/n – Núcleo Santa Cruz.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3242/2021 – AUTORIA DESCONHECIDA – Apreensão de 1 (uma) ave silvestre e de materiais oriundos da ação de infração ambiental, encaminhadas para a Base da Guarda Civil Ambiental – Local da apreensão: Travessa Estrada Velha, s/n – Núcleo Santa Cruz.

TERMO DE DESTRUIÇÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº 161/2021 – DANIEL DAVID GONÇALVES CRISPIM – CPF: 701.387.444-24 – Demolição de estrutura em alvenaria inserida irregularmente em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings. Local: Rua Porto Velho, s/n – Jardim das Oliveiras.

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 40, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações, lançamentos e decisões:

Assunto: Notificação para realizar serviços de limpeza e capinação nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
FATIMA APARECIDA FERREIRA	524.031.033.000	12/2021	30 DIAS
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.012.000	15/2021	60 DIAS
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.014.000	17/2021	30 DIAS
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.015.000	19/2021	30 DIAS

Assunto: Notificação para realizar construção de muro de fecho nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
FATIMA APARECIDA FERREIRA	524.031.033.000	13/2021	60 DIAS

Assunto: Notificação para realizar serviços de construção de passeio público ecológico nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 80 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIANOTIFICAÇÃO	PRAZO
FATIMA APARECIDA FERREIRA	524.031.033.000	14/2021
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.012.000	16/2021
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.014.000	18/2021
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABCDMR PRO CASA PRÓPRIA	534.304.015.000	20/2021

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 41, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições,

torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
ROQUE SANTOS FARIA	355.496.748-31	5045/2021	30 DIAS

Assunto: Solicita prazo - Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
DANIEL VIEIRA DE LIMA	21.221.735/0001-15	43/2021	DEFERIDO

Assunto: Solicitação de conversão de multa em serviços previstos no Art. 25 do DM 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
VINICIUS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	241.010.758-32 45/2021		NÃO ACEITO
PAULO ROMILDO MENEZES	328.246.168-22 46/2021		NÃO ACEITO

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 1/2021

A Sra. Alaide Garcias Pereira – CPF: 149.332.398-94, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a executar 302 (trezentas e duas) horas de serviços gerais relacionados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente sob orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 18/02/2021, sendo que a carga horária deverá ser cumprida até 17/11/2021. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

SMA-204, em 19 de janeiro de 2021.

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 19821/2021	MARCELO JOSÉ ANTÔNIO MARINO	623.416.001.000	44/2021
SB 21833/2021	TITO LIVIO MARTINS NETTO	534.401.026.000	47/2021

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 5 de março de 2021.

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 9, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 89356/2020	INNOVAPACKING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – EPP	LS Nº 25/2021
SB 92349/2020	PRIME BRASIL ELETTRONICA LTDA	LS Nº 26/2021
SB 18021/2021	CAMILA GALVÃO DE CARVALHO	LS Nº 27/2021
SB 07511/2021	GERALDO AFONSO DE MARCHI	LS Nº 29/2021

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento “COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores”:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB 20387/2021	CONDOMÍNIO DETROIT	25/02/2022

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 19446/2021	CEGPARKING EMPREEDIMENTOS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 27/2021

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 97039/2020	JOÃO VIANE MAIA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 84/2021
SB 91943/2020	DANIEL ALVES DE SOUZA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 96/2021

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 74588/2020	MARIA GONÇALVES VIEIRA MATOS	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 27150/2020	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO GRANADEIRO DA SILVA	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 08/03/2021
SB 100917/020	SANDRA DIAS DA SILVA	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 15/03/2021

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 5 de março de 2021.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

EDITAL DE CHAMAMENTO

SOCIEDADE CIVIL

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos termos do art. 18, determinou aos Municípios, no âmbito dessa jurisdição administrativa, a instituição de Conselho de Alimentação Escolar, como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, e que tem como uma de suas funções, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais destinados à alimentação escolar.

Neste sentido, foi aprovada a Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, que consolidou a legislação municipal do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, bem como alterou a sua composição, competência e duração dos mandatos, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 2º, da mencionada Lei Federal.

Por essas razões, a Secretaria de Educação vem respeitosamente convidar todas as Organizações da Sociedade Civil e Sociedades Amigos de Bairro da cidade, para participarem de Assembleia, que elegerá 4 (quatro) representantes titulares da sociedade civil, e 4 (quatro) representantes suplentes, os quais integrarão o referido colegiado.

Para tanto, cada Entidade deverá proceder com a indicação de 1 (um) representante para participar da mencionada Assembleia, na seguinte data e horário:

- ☐ Data da Assembleia: 07/04/2020/21
- ☐ Horário: Início às 09h e término previsto para as 12h
- ☐ Local: Sala de Vídeo do CENFORPE – Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 201, Bairro Planalto.

Na data acima mencionada, o participante indicado deverá estar munido de Ofício da respectiva entidade, onde deverá constar sua indicação para participação na referida Assembleia. Solicitamos a confirmação de presença até 05/04/2021, por meio do telefone (11) 2630-5325, com Carlos.

São Bernardo do Campo, 02 de março de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e considerando o encerramento das atividades da escola “Eliana Luzia Boffe - ME | Kuka Nene”, com registro no CNPJ nº 14.212.074/0001-04, no endereço Rua Cristiano Angeli, 152 – Bairro Assunção, torna sem efeito a partir desta data a autorização de funcionamento de escola de educação infantil expedida em 20/05/2019 para a referida instituição.

São Bernardo do Campo, 01 de março 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

EDITAL Nº 21/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar RICARDO FURLAN RODRIGUES (CPF 279.000.888-49), EVELY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 028.822.928-21), dos seguintes fatos:

I – Os notificados RICARDO FURLAN RODRIGUES, EVELY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Tiradentes, s/n, Montanhão, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 511.002.012.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R\$ 280.529,19 relativas aos exercícios de 2014-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade

para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 057155/2020-55 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL Nº 22/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar RICARDO FURLAN RODRIGUES (CPF 279.000.888-49), EVELY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 028.822.928-21), dos seguintes fatos:

I – Os notificados RICARDO FURLAN RODRIGUES, EVELY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Tiradentes, s/n, Montanhão, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 511.002.013.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R\$ 330.634,78 relativas aos exercícios de 2014-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 057156/2020-16 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL Nº 19/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar SANTE PAVAN – ESPÓLIO (045.596.578-15), IVONE PARISI PAVAN, dos seguintes fatos:

I – Os notificados SANTE PAVAN – ESPÓLIO e IVONE PARISI PAVAN constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Iracema, s/n, vila Jahu, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.066.014.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R\$ 143.787,47 relativas aos exercícios de 2003-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade

para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 63463/2020-67 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 23/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA DO JD IPÊ (CNPJ 55.053.656/0001-64) e J. F. MEDINA BRAGA PARTICIPAÇÃO E ADM. LTDA (CNPJ 59.073.304/0001-21) dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Rua Tiradentes, s/n, Montanhão, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 511.002.013.000 e pertencente à RICARDO FURLAN RODRIGUES (CPF 279.000.888-49), EVELY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 028.822.928-21).

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2014-2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 057156/2020-16 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 20/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR JOSÉ NUNES DOS SANTOS (CPF 107.920.078-91), SEBASTIÃO GUERREIRO DE LIMA (CPF 058.707.838-39), STRINGAL REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 60.966.900/0001-10, dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Rua Iracema, s/n, vila Jahu, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.066.014.000 e pertencente à SANTE PAVAN – ESPÓLIO (045.596.578-15), IVONE PARISI PAVAN.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2003-2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 63463/2020-67 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 18/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR DALVA MARTINS DO PRADO (CPF

529.371.868-15), ORLANDO MANOEL DO PRADO - ESPÓLIO (CPF 386.315.398-72), HELENO CASSIMIRO DE VASCONCELOS, JOSÉ APARECIDO SIMÕES (CPF 683.712.768-34) dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Rua Guilherme Tell, n. 99, Bairro Suíço, inscrição imobiliária n. 019.063.031.000, pertencente à ROBERT TUMSON (FALECIDO - CPF 041.989.488-87).

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2001-2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 24841/2020-53 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 24/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR OTTO WILLI MEUSEL (CPF 041.940.808-82) e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PM DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ 61.935.318/0001-59) dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Estrada da Roseira, n. 822, Bairro Dos Finco, inscrição imobiliária n. 620.302.012.000, pertencente à JOSÉ LEONARDO DE LIMA (CPF N. 583.506.168-49) e MARIA APARECIDA MELLO DE LIMA (CPF N. 180.372.286-16).

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2002-2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94752/2019-37 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL Nº 17/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar REPRESENTANTE DE ROBERT TUMSON (CPF 041.989.488-87), sua herdeira VIVIAN TUMSON DE CAMPOS CARVALHO (CPF 925.493.658-87) e os ocupantes do imóvel dos seguintes fatos:

I – O notificado ROBERT TUMSON (FALECIDO - CPF 041.989.488-87) consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Tell, n. 99, Bairro Suíço, inscrição imobiliária n. 019.063.031.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2001-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 24841/2020-53 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma

dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL Nº 25/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar JOSÉ LEONARDO DE LIMA (CPF N. 583.506.168-49) e MARIA APARECIDA MELLO DE LIMA (CPF N. 180.372.286-16), bem como IGREJA DE CULTO DOS ANCESTRAIS INZO NKOSI MUCUMBE (CNPJ 59.974.782/0001-02), ocupante do imóvel, dos seguintes fatos:

I – Os notificados JOSÉ LEONARDO DE LIMA (CPF N. 583.506.168-49) e MARIA APARECIDA MELLO DE LIMA (CPF N. 180.372.286-16) constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Estrada da Roseira, n. 822, Bairro Dos Finco, inscrição imobiliária n. 620.302.012.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2002-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94752/2019-37 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 023/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FILAR OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO <IMOB/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
JOAO ANTONIO MENDES	004.018.128.000	704-2513357/2021	388.03	1304/2021	5925/2021/SB

SOPE-2, 05 DE MARÇO DE 2021
MILENA GRACIANO - DIRETOR DA SOPE-2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 024/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-80588/2018	IVANA RITA DE ALMEIDA	172249
SB-46618/2020	MARIO ALEXANDRE PINTO	172329
SB-77689/2020	YOSHIKO ITO	172750
SB-77689/2020	YOSHIKO ITO - USUFRUATUÁRIO	171750
SB-17956/2021	IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE	172116
SB-19271/2021	PROJETO CARIDADE - ASSOC AMPARO SOCIAL	172148
SB-19271/2021	NADJANE DOS SANTOS LEITE	172149
SB-19349/2021	DARCI TERESINHA DE OLIVEIRA	172245
SB-19349/2021	LUCIANA SILVA BARRETO	172304
SB-19354/2021	MARCO ANTONIO GOES	172243
SB-19354/2021	RICARDO SAES AMARAL	172244
SB-19479/2021	GENI CAMPOS SCHUMACHER	172041
SB-19524/2021	ALCIDES DE BARROS	172271
SB-19962/2021	CLEUSA APARECIDA SAVORELLI BARBOSA	172274
SB-19962/2021	EDEVALDO POLIZELI	172275
SB-19965/2021	EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	172272
SB-19965/2021	WILSON NEWTON TOGNETTI	172273
SB-20433/2021	ANSELMO DE CARVALHO	172326
SB-20433/2021	SAME CURY FILHO	172327

**SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES – SOPE-211
EDITAL N° ____/2021**

**EMPLACAMENTO DE VIA
ESTRADA PARTICULAR FUKUTARO YIDA (Jardim Belas Artes)**

**REEMPLACAMENTO DO EMPREENDIMENTO JARDIM BELAS ARTES,
EFETUADO ATRAVÉS DO PROCESSO N° SB 87203/2020**

LADO ÍMPAR

ATRIBUÍDO	Inscrição Imobiliária
1861	532.001.108.000
1871	532.001.107.000
1877	532.001.106.000
1883	532.001.105.000
1889	532.001.104.000
1895	532.001.103.000
1901	532.001.102.000
1907	532.001.101.000
1913	532.001.100.000
1919	532.001.099.000
1925	532.001.098.000
1931	532.001.097.000
1937	532.001.096.000
1943	532.001.124.000
1949	532.001.095.000
1955	532.001.094.000
1961	532.001.093.000

SOPE-2, em 01 de Março de 2021,

Leni Maria dos Santos Oliveira, Func. Do Emplacamento
Joel Rosa, Encarregado de Serviço –SOPE-211-3
Raimundo José Pereira – Diretor de Seção - SOPE- 211
Milena Graciano - Diretor de Departamento – SOPE-2.

**SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES – SOPE-211
EDITAL N° ____/2021**

**EMPLACAMENTO DE VIA
RUA MONET (Jardim Belas Artes)**

**REEMPLACAMENTO DO EMPREENDIMENTO JARDIM BELAS ARTES,
EFETUADO ATRAVÉS DO PROCESSO N° SB 87203/2020**

LADO PAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
20	532.001.108.000
30	532.001.109.000

LADO ÍMPAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
5	532.001.072.000
15	532.001.073.000
25	532.001.074.000
35	532.001.075.000
45	532.001.076.000
55	532.001.077.000
65	532.001.078.000
75	532.001.079.000
85	532.001.080.000
95	532.001.081.000
105	532.001.082.000
115	532.001.083.000
125	532.001.084.000
135	532.001.085.000
145	532.001.086.000
155	532.001.087.000
165	532.001.088.000
175	532.001.089.000

SOPE-2, em 01 de Março de 2021,

Leni Maria dos Santos Oliveira, Func. Do Emplacamento
Joel Rosa, Encarregado de Serviço –SOPE-211-3
Raimundo José Pereira – Diretor de Seção - SOPE- 211
Milena Graciano - Diretor de Departamento – SOPE-2.

**SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES – SOPE-211
EDITAL N° ____/2021**

**EMPLACAMENTO DE VIA
RUA SALVADOR DALI (Jardim Belas Artes)**

**REEMPLACAMENTO DO EMPREENDIMENTO JARDIM BELAS ARTES,
EFETUADO ATRAVÉS DO PROCESSO N° SB 87203/2020**

LADO PAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
20	532.001.143.000
30	532.001.144.000
40	532.001.145.000
50	532.001.146.000
60	532.001.147.000
70	532.001.148.000
80	532.001.149.000
90	532.001.150.000
100	532.001.151.000
110	532.001.152.000
120	532.001.153.000
130	532.001.154.000
140	532.001.155.000
150	532.001.156.000

LADO ÍMPAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
1	532.001.092.000
7	532.001.091.000
13	532.001.090.000
15	532.001.142.000
25	532.001.141.000
35	532.001.140.000
45	532.001.139.000
55	532.001.138.000
65	532.001.137.000
75	532.001.136.000
85	532.001.135.000
95	532.001.134.000
105	532.001.133.000
115	532.001.132.000
125	532.001.131.000
135	532.001.130.000
145	532.001.129.000
155	532.001.128.000
165	532.001.127.000
175	532.001.126.000

SOPE-2, em 01 de Março de 2021,

Leni Maria dos Santos Oliveira, Func. Do Emplacamento
Joel Rosa, Encarregado de Serviço –SOPE-211-3
Raimundo José Pereira – Diretor de Seção - SOPE- 211
Milena Graciano - Diretor de Departamento – SOPE-2.

SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES – SOPE-211
EDITAL Nº ____/2021

EMPLACAMENTO DE VIA
RUA PABLO PICASSO (Jardim Belas Artes)

REEMPLACAMENTO DO EMPREENDIMENTO JARDIM BELAS ARTES,
EFETUADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº SB 87203/2020

LADO PAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
10	532.001.110.000
20	532.001.111.000
30	532.001.112.000
40	532.001.113.000
50	532.001.114.000
60	532.001.115.000
70	532.001.116.000
80	532.001.117.000
90	532.001.118.000
100	532.001.119.000
110	532.001.120.000
120	532.001.121.000
130	532.001.122.000
140	532.001.123.000
150	532.001.124.000

LADO ÍMPAR

ATRIBUÍDO	ANTIGO
5	532.001.169.000
15	532.001.168.000
25	532.001.167.000
35	532.001.166.000
45	532.001.165.000
55	532.001.164.000
65	532.001.163.000
75	532.001.162.000
85	532.001.161.000
95	532.001.160.000
105	
115	532.001.159.000
125	532.001.158.000
135	532.001.157.000

SOPE-2, em 01 de Março de 2021,

Leni Maria dos Santos Oliveira, Func. Do Emplacamento
Joel Rosa, Encarregado de Serviço –SOPE-211-3
Raimundo José Pereira – Diretor de Seção - SOPE- 211
Milena Graciano - Diretor de Departamento – SOPE-2.

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA****EDITAL SF-1 - Nº 065/2021**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101.1
(Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Imobiliário).**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

AVELINO DA CONCEIÇÃO PADEIRO	SB-11.429/2021
JAILSON CRUZ DE ALMEIDA	SB-08.749/2021

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).**ASSUNTO: PRESTAR/ RECEBER ESCLARECIMENTOS**

ANTONIO LINDENBERG SILVA ANDRADE	SB-80.471/2018
----------------------------------	----------------

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

FAIAS PAIVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	SB-72.833/2018
---	----------------

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	SB-02.228/2021
EUDES ELIAS DE OLIVEIRA FILHO	SB-02.499/2021
IENE RODRIGUES LIMA	SB-02.981/2021
MARIA DE FÁTIMA TAVARES SUGA	SB-01.378/2021
MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	SB-10.506/2021
ROSA MARIA PEPINO DOS SANTOS	SB-101906/2020

ASSUNTO: PRESTAR/ RECEBER ESCLARECIMENTOS

ELETRIC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	SB-82.408/2020
-------------------------------------	----------------

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA	SB-00.722/2018
------------------------------	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	SB-22.065/2018
---	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ROBSON JOSÉ AMORIM	SB-47.184/2018
--------------------	----------------

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

MANOEL FRANCO TAVARES	SB-07.305/2020
ROGÉRIO NUNES TEIXEIRA	SB-11.780/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	SB-68.063/2018
-----------------------------	----------------

DESPACHOS DA SUBCHEFE DA SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ANDRÉ LUIS ZOCCO	SB-101902/2020
CLAUDIA ROSANA CAMPOS PEREIRA	SB-00.241/2021
FABIO DE CARVALHO SILVA	SB-11.707/2021

GILDASIO LIMA DE AMORIM	SB-93.141/2020
MARIA TEREZINHA ALVES JACOMINI	SB-01.187/2021
MSALLES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	SB-96.765/2020
NILVANIA VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO	SB-07.999/2021
DONIZETE APARECIDO FAGUNDES	SB-02.596/2021
SILMONE SIPRIANO FERNANDES	SB-02.364/2021
PEDRO SCIOLA DE OLIVEIRA	SB-02.000/2021
VILMA DOS SANTOS SILVA	SB-05.851/2021

ASSUNTO: VISTAS

LUZIMAR DE SOUSA SOARES SANTOS	SB-06.803/2016
--------------------------------	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA	SB-01.010/2021
ISAAC SÉRGIO THOMPSON CAVALCANTE	SB-101655/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SOUZA	SB-01.764/2021
MARIA GERALDA GONÇALVES	SB-98.187/2020

ASSUNTO: CÓPIA DE QUADRA FISCAL

LUIZ CARLOS DE CASTRO FRANCA	SB-90.719/2020
------------------------------	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

FORMILINTER INDUSTRIA DE CELULOSE LTDA	SB-93.509/2020
--	----------------

DESPACHOS DA SUBCHEFE DA SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

CARLOS SUSSUMU YAJIMA	SB-94.582/2020
LIDER CONSTRUTORA EIRELI	SB-76.185/2020

DESPACHOS DA SUBCHEFE DA SF.101.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: VISTAS

MARIA APARECIDA ESPINDOLA DOS SANTOS	SB-03.118/2021
--------------------------------------	----------------

ASSUNTO: CÓPIAS

MARINALVA XAVIER LOPES NICOLAU	SB-24.079/2020
VALFRIDO DA SILVA	SB-89.805/2019

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARINEUZA BERTONI FARIA FURTADO	SB-14.384/2016
---------------------------------	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

RICARDO SILVA MARQUES	SB-26.602/2019
-----------------------	----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

DESPACHOS DO SUBCHEFE DA SF.102.1

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA CH-TECH COMERCIAL LTDA – ME	SB-80.944/2020
---	----------------

DESPACHOS DO SUBCHEFE DA SF.102.2

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: EXTINÇÃO DE GUIA DE ISSQN

JULIANO MACHADO LINO	SB-04.502/2021
----------------------	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL

NOVA ADMIN – EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	SB-01.734/2021
--	----------------

DESPACHOS DA SUBCHEFE DA SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

IMMUNE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	SB-08.478/2021
MASTTER ABC DEDETIZ. E SERV.EXAUSTORES EIRELI-ME	SB-07.908/2021
TAMAGOCHI SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA	SB-101213/2020

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL – SUBLIMITE

CELLTA PROCESSOS TÉCNICOS LTDA	SB-08.737/2021
ENGLISH CONVERSATION COURSE LTDA	SB-07.993/2021
MBEX TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	SB-13.100/2021

ASSUNTO: BAIXA DE GUIAS SIMPLES NACIONAL

ALINE SILVA PEDROSO PANTERI (COMPETÊNCIA 04/2018)	SB-08.499/2021
---	----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SB-62.742/2020
-------------------------------------	----------------

MIRIAM LINGERIE LTDA ME	SB-67.154/2020	JORGE JOSE BEZERRA	SB-10.844/2021
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO			
DENICE MENDES DA HORA ME	SB-62.692/2020	JOSÉ ATANASIO DOS SANTOS	SB-00.636/2021
PROCESSOS INDEFERIDOS			
ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA			
MOACIR JOSE SOPHIA CONTABIL – ME	SB-64.180/2019	JOSÉ BONFIM DE OLIVEIRA	SB-01.300/2021
PROCESSOS DESCONHECIDOS			
ASSUNTO: BAIXA DE GUIAS SIMPLES NACIONAL			
ALINE SILVA PEDROSO PANTERI (COMPETÊNCIA 12/2020)	SB-08.499/2021	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	SB-13.491/2021
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN			
TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA	SB-32.253/2017	LEONILDA GOMES CIANCI	SB-01.548/2021
ASSUNTO: EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL			
GH FACILITIES EIRELI – EPP	SB-09.130/2021	MARCELINA FERNANDES	SB-04.160/2019
DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA <u>SF.103</u>			
PROCEDIDA REVISÃO DE OFÍCIO			
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL			
MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS	SB-26.204/2020	MARLENE PERES HERNANDEZ DA SILVA	SB-02.597/2021
PROCESSOS DEFERIDOS			
ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR MÍNIMO APURADO – VMA			
CARLA ARIANE DOS SANTOS BARBOSA	SB-97.352/2020	MOVIMENTO AMOR E TRABALHO	SB-02.582/2021
DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO <u>SF.103-1</u>			
PROCESSOS DEFERIDOS			
ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA			
ANA KAROLINA MELO CAETANO DE BARROS	SB-13.150/2021	OLGA RANIERI PEREIRA	SB-92.819/2019
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP			
ALCEU VALDENOR ROSSI	SB-06.033/2021	POLIMOLD INDUSTRIAL S/A	SB-07.690/2020
ANDREA MATSUZAKI KUBO	SB-15.799/2021	ROSEMERE RUTES	SB-01.586/2021
MAURICIO ALVES DE FIGUEIREDO	SB-06.266/2021	SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	SB-53.056/2018
SEBASTIAO MAGALHAES DOS SANTOS	SB-05.812/2019	SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	SB-97.570/2019
WALDEMIR RAMALHO DE SOUZA	SB-11.622/2018	TEREZA DE FATIMA BUCCI FERREIRA	SB-01.836/2021
PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE			
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP			
ADÃO GONZAGA DA ROCHA	SB-79.256/2020	WILLIAM PALMA FERRAZZA	SB-98.690/2020
PROCESSOS INDEFERIDOS			
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP			
VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	SB-05.790/2021	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO			
VICENTE DE CARVALHO	SB-07.322/2018	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA			
ENCARNACION ANAYA OLIVARES	SB-16.709/2021	PROCESSOS INDEFERIDOS	
PROCESSOS DESCONHECIDOS			
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP			
ANA KAROLINA MELO CAETANO DE BARROS	SB-13.150/2021	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
MANUEL ANDRADE CARDOSO	SB-02.946/2021	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO/ ISENÇÃO TAXA DE LIXO			
DULCE HELENA JANDOMENICO	SB-00.543/2017	ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO	
PAULO AFONSO CARDOSOS	SB-30.360/2018	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	
SAARGUMMI DO BRASIL LTDA	SB-65.214/2020	ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO	
TIMÓTEO MANOEL DE SOUZA	SB-03.709/2018	PROCESSOS INDEFERIDOS	
DESPACHOS DA SUBCHEFE DE SEÇÃO <u>SF.103-2</u>			
PROCESSOS DEFERIDOS			
ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL			
ANTONIETA ARLETE FAVERO RIBEIRO	SB-01.502/2021	ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO	
BENEDITA ANGELICA DO NASCIMENTO	SB-01.176/2021	PROCESSOS INDEFERIDOS	
CLAUDOMIR MIRANDA DA CRUZ	SB-101926/2020	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
AMERICO HENRIQUE DOS REIS	SB-101482/2020	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	
DIONISIO PEREIRA LIMA	SB-01.127/2021	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
DORCAS GONCALVES	SB-98.719/2020	PROCESSOS INDEFERIDOS	
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SB-63.011/2018	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
EUNICE GALEANO COLLEONI	SB-101485/2020	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	
GERALDA ALVES DA SILVA	SB-01.174/2021	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
GILMA MARIA SIMPLICIO DE MELO	SB-12.160/2021	PROCESSOS INDEFERIDOS	
JOANA MOREIRA NETO SILVA	SB-01.695/2021	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL	
JOÃO ANDRADE DE MATOS	SB-17.164/2021	PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE	

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

VALERIA MARQUES DOMINGUES	SB-93.957/2020
---------------------------	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

AMAURY NUNES PEREIRA	SB-101340/2020
ANA MARIA DE AZEVEDO	SB-00.859/2021
APARECIDA CÔSERO GROTTI	SB-00.708/2021
DEBORAH MARIA DE CASTILHO SANTOS SILVA	SB-03.398/2021
EDINAMAR BORGES DE OLIVEIRA CARLOS	SB-05.154/2021
ELIZANO FELICIO CAMARGO	SB-100844/2020
ELIZETE DE OLIVEIRA REIS	SB-03.533/2021
IGREJA EVANGELICA DINAMUS SÃO BERNARDO DO CAMPO	SB-102140/2020
INSTITUTO CULTURAL ARCO IRIS DE ARUANDA	SB-32.924/2018
ISAIAS TEIXEIRA VASCONCELOS	SB 70.462/2020
LUIS PEDRO DE OLIVEIRA	SB-03.766/2021
MADALENA DA SILVA MOREIRA	SB-99.912/2020
MARIA DAS NEVES LEMOS	SB-02.406/2021
MARIA DE LOURDES FERNANDES MARCHIOLI	SB-00.176/2021
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE AQUINO	SB-01.506/2021
MARIA FERREIRA GOMES	SB-00.238/2021
MARIA JOSÉ MARCUSSI	SB-01.753/2021
MARIA RILDALENE DE ABRANTES MOSCARDO	SB-70.900/2020
NORMA FERREIRA DE PAULA	SB-03.391/2021
ODELITA CURVELO DE SOUSA	SB-17.609/2021
ROBSON JOSÉ AMORIM	SB-47.184/2018
SELMA DAS GRAÇAS HAMAI	SB-01.978/2021
TELMA PEREIRA DE ABREU	SB-18.404/2021
THEREZINHA FRANCO GARCIA	SB-05.949/2021

ASSUNTO: CALAMIDADE PÚBLICA

LUIS DOS SANTOS GONÇALVES	SB-28.880/2019
---------------------------	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO REFUGIO	SB-05.458/2021
JOSEFA HOLANDA DE FREITAS	SB-00.248/2021
SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	SB-54.714/2018

DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

LUZIA FERREIRA DE SOUZA GARAVELO-ME	SB-13.168/2021
MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA BEGO	SB- 9.115/2021

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	SB-65.439/2020
-----------------------------	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

F.H. RODRIGUES MARQUES ALIMENTAÇÃO EIRELI	SB-14.192/2021
LUCAS CAETANO DE SOUZA	SB-05.258/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICAM OS CONTRIBUINTES, ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARAGRÁFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE-LANÇAMENTO-VALOR ORIGINAL (R\$)-VENCIMENTO ORIGINAL- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA-PROCESSO ADMINISTRATIVO

GILBERTO ORSOLAN JAQUES	104/21-0081534	2302,00	03/08/2016
023.001.079.014	SB-35.990/2019		
GILBERTO ORSOLAN JAQUES	104/21-0081535	2600,00	03/08/2016
624.013.006.000	SB-35.990/2019		
JOÃO CUSTÓDIO SILVA	104/21-0081537	722,49	21/02/2019
534.029.005.000	SB-49.032/2019		

JOÃO CUSTÓDIO SILVA 104/21-0081538 118,81 21/02/2019 534.029.004.000 SB-49.032/2019
 JOÃO CUSTÓDIO SILVA 104/21-0081540 118,81 21/02/2019 534.029.003.000 SB-49.032/2019
 JOÃO CUSTÓDIO SILVA 104/21-0081542 118,81 21/02/2019 534.029.002.000 SB-49.032/2019
 ARISTIDES SOARES DE OLIVEIRA 104/21-0081551 1814,09 18/09/2019 031.127.006.000 SB-74.630/2019
 ELZA APARECIDA DE SOUZA SILVA 104/21-0081552 4674,18 18/09/2019 532.326.028.000 SB-74.630/2019

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICAM OS CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEQUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69.

CONTRIBUINTE: MARIA JOSÉ DE FREITAS PINTO
LANÇAMENTO: 104/21-0081718
VALOR ORIGINAL (R\$): 1.050,23
VENCIMENTO ORIGINAL: 17/07/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 532.100.028.133
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-5.754/2019
SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Relacionamos abaixo as Incrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
 COLÉGIO EL SHADAY ABC EIRELI
 193.155-5

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO;
INTERESSADO: PAULO ROBERTO TRENTIM;
LANÇAMENTO: 705/16-2.999.715
PROCESSO: SB 71563/2020;
PROVIDÊNCIAS: CRÉDITO TRIBUTÁRIO CANCELADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 149, INCISO VIII, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo **NOTIFICADOS**, bem como **AUTUADOS**, como segue:

CONTRIBUINTE :CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS II
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101.564 e 101.568
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 805.763
CNPJ: 15.916.719/0001-44.

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL

INTERESSADO: CONSTRUTORA JACY LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.083.042.000
CNPJ nº: 44.380.343/0001-02
PROCESSO: SB 3046/1994
ALVARÁ: 2280/2016
HABITE-SE: 213/2017
PROVIDÊNCIAS: OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 33 E 34 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO O §6 DO ARTIGO 139º DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, COMBINADO COM A ORDEM DE SERVIÇO SF1 No: 01/2021, NÃO HOUE NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO.
 Situação: ABERTA

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA

OAFS Nº 121/2019
INTERESSADO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUT. ABC PAULISTA LTDA
PERÍODO FISCALIZADO: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Nesta data concluímos o Termo de encerramento da ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA relativo aos trabalhos de auditoria fiscal referente à OAFS Nº 121/2019, iniciada em 28/11/2019, abrangendo o período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, para averiguação do cumprimento das obrigações tributárias quanto à declaração/recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no período citado e tendo sido examinada a documentação descrita no mesmo e, encerrado em 24 de Fevereiro de 2021. Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS NÃO HOMOLOGA os créditos tributários do período fiscalizado relativos aos serviços prestados.

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA

OAFS Nº 120/2019
INTERESSADO: CFC B NANZER FORMACAO DE CONDUTORES S/S LTDA ME
PERÍODO FISCALIZADO: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Nesta data concluímos o Termo de encerramento da ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA relativo aos trabalhos de auditoria fiscal referente à OAFS Nº 120/2019, iniciada em 28/11/2019, abrangendo o período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, para averiguação do cumprimento das obrigações tributárias quanto à declaração/recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no período citado e tendo sido examinada a documentação descrita no mesmo e, encerrado em 24 de Fevereiro

de 2021. Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS NÃO HOMOLOGA os créditos tributários do período fiscalizado relativos aos serviços prestados.

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA

OAFS Nº 119/2019
INTERESSADO: AUTO MOTO ESCOLA SAO BERNARDO EIRELI-ME
PERÍODO FISCALIZADO: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Nesta data concluímos o Termo de encerramento da ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA relativo aos trabalhos de auditoria fiscal referente à OAFS Nº 119/2019, iniciada em 28/11/2019, abrangendo o período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, para averiguação do cumprimento das obrigações tributárias quanto à declaração/recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no período citado e tendo sido examinada a documentação descrita no mesmo e, encerrado em 24 de Fevereiro de 2021. Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS NÃO HOMOLOGA os créditos tributários do período fiscalizado relativos aos serviços prestados.

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA

OAFS Nº 118/2019
INTERESSADO: AUTO E MOTO ESCOLA SAO BERNARDO S/S LTDA ME
PERÍODO FISCALIZADO: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Nesta data concluímos o Termo de encerramento da ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA relativo aos trabalhos de auditoria fiscal referente à OAFS Nº 118/2019, iniciada em 28/11/2019, abrangendo o período de Outubro/2017 a Setembro/2018, para averiguação do cumprimento das obrigações tributárias quanto à declaração/recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no período citado e tendo sido examinada a documentação descrita no mesmo e, encerrado em 24 de Fevereiro de 2021. Nos termos do art. 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS NÃO HOMOLOGA os créditos tributários do período fiscalizado relativos aos serviços prestados.

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA

OAFS Nº 044/2018
INTERESSADO: MILENE CARVALHO FILGUEIRA DE LIMA.
PERÍODO FISCALIZADO: Outubro/2017 a Setembro/2018.

Nesta data concluímos o Termo de encerramento da ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA relativo aos trabalhos de auditoria fiscal referente à OAFS Nº 044/2018, iniciada em 30/09/2019, abrangendo o período de Outubro/2017 a Setembro/2018, para averiguação do cumprimento das obrigações tributárias quanto à declaração/recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no período citado e tendo sido examinada a documentação descrita no mesmo e, encerrado em 24 de Fevereiro de 2021. Nos termos do art. 69, inciso III do Decreto Municipal nº 17.419/2011, Ordem de Ação Fiscal Completa - OAFS homologa os créditos tributários.

SF.1, 02 de março de 2021.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 069/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOBV/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ARTCRIS PARTICIPACOES LTDA	027.078.006.000	101-5168823/2019	136.378,44	17032021	2451/2019/SB
ARTCRIS PARTICIPACOES LTDA-RECURPACAO JUDICIAL	027.078.006.000	101-5173675/2020	140.015,88	17032021	2451/2019/SB
ARTCRIS PARTICIPACOES LTDA-RECURPACAO JUDICIAL	027.078.006.000	101-5174895/2021	145.919,64	17032021	2451/2019/SB

SF.1, 02 DE MARÇO DE 2021

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

** LANÇAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 003/2021

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de março de 2021.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de FEVEREIRO de 2021 foi de 0,48%,

DIVULGA, para vigorar no mês de MARÇO de 2021, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza"

2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora"

3) Tabela:

a) de evolução de índices aplicados na Tabela de Atualização Monetária dos débitos de qualquer natureza;

b) de evolução dos índices IPCA-15 e IGP-M;

c) de evolução dos valores da Unidade Fiscal de Referência – UFIR;

d) percentual de multa de mora e,

4) "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 25 de fevereiro de 2021.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Departamento do Tesouro
Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DO TESOURO

VALIDADE: MARÇO/2021

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	1,1699	1,1772	1,1799	1,1865	1,1984	1,2087	1,2205	1,2386	1,2557	1,2596	1,2745	1,2885
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6558	1,6936	1,7195	1,7353	1,7308	1,7135	1,7063	1,7128	1,7330	1,7396	1,7481
2004	1,7590	1,7745	1,7867	1,8069	1,8288	1,8528	1,8784	1,9030	1,9262	1,9395	1,9471	1,9631
2005	1,9773	1,9850	1,9910	2,0079	2,0252	2,0207	2,0118	2,0050	1,9920	1,9814	1,9933	2,0013
2006	2,0011	2,0195	2,0197	2,0151	2,0066	2,0142	2,0293	2,0330	2,0405	2,0464	2,0560	2,0714
2007	2,0777	2,0881	2,0937	2,1008	2,1016	2,1024	2,1079	2,1138	2,1345	2,1620	2,1847	2,2003
2008	2,2387	2,2631	2,2751	2,2919	2,3077	2,3449	2,3913	2,4334	2,4256	2,4283	2,4521	2,4617
2009	2,4583	2,4475	2,4539	2,4357	2,4320	2,4303	2,4279	2,4175	2,4088	2,4189	2,4201	2,4225
2010	2,4160	2,4286	2,4514	2,4649	2,4767	2,4923	2,4970	2,4948	2,4936	2,5013	2,5168	2,5384
2011	2,5559	2,5753	2,6003	2,6159	2,6360	2,6545	2,6606	2,6633	2,6705	2,6847	2,6960	2,7084
2012	2,7236	2,7413	2,7558	2,7627	2,7746	2,7888	2,7938	2,8030	2,8139	2,8274	2,8458	2,8612
2013	2,8809	2,9063	2,9261	2,9404	2,9554	2,9690	2,9803	2,9824	2,9872	2,9953	3,0097	3,0269
2014	3,0496	3,0700	3,0915	3,1141	3,1384	3,1566	3,1714	3,1768	3,1812	3,1936	3,2089	3,2211
2015	3,2465	3,2754	3,3190	3,3602	3,3962	3,4166	3,4504	3,4708	3,4857	3,4993	3,5224	3,5523
2016	3,5942	3,6273	3,6788	3,6946	3,7134	3,7453	3,7603	3,7806	3,7976	3,8063	3,8135	3,8234
2017	3,8307	3,8426	3,8634	3,8692	3,8773	3,8866	3,8928	3,8858	3,8994	3,9037	3,9170	3,9295
2018	3,9433	3,9587	3,9737	3,9777	3,9861	3,9917	4,0360	4,0618	4,0671	4,0708	4,0944	4,1022
2019	4,0956	4,1079	4,1219	4,1442	4,1740	4,1886	4,1911	4,1949	4,1983	4,2021	4,2059	4,2118
2020	4,2560	4,2862	4,2956	4,2965	4,2961	4,2708	4,2717	4,2845	4,2944	4,3137	4,3542	4,3895
2021	4,4360	4,4706	4,4921									

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: MARÇO/2021

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1989	35,48 (A)	3,60 (A)	6,09 (A)	7,31 (A)	9,94 (A)	24,83 (A)	28,76 (A)	29,34 (A)	35,95 (A)	37,62 (A)	41,42 (A)	53,55 (A)
1990	56,11 (A)	72,78 (A)	41,28 (B)		5,38 (B)	9,61(B)	10,79 (B)	10,58 (B)	12,85 (B)	13,71 (B)	16,64 (B)	19,39 (B)
1991	20,21 (B)	20,20 (C)	11,79 (C)	5,01 (C)	6,68 (C)	10,83 (C)	12,14 (C)	15,62 (C)	15,62 (C)	21,08 (C)	26,48 (C)	24,15 (C)
1992	25,60 (D)	26,10 (D)	22,03 (D)	19,83 (D)	23,45 (D)	23,27 (D)	21,01 (D)	23,14 (D)	23,33 (D)	25,48 (D)	23,70 (D)	23,49 (D)
1993	29,47 (D)	26,72 (D)	25,96 (D)	27,34 (D)	28,81 (D)	30,34 (D)	30,66 (D)	31,99 (D)	34,38 (D)	35,16 (D)	36,15 (E)	38,32 (E)
1994	39,07 (E)	40,78 (E)	45,71 (E)	40,91 (E)	42,58 (E)	45,21 (E)	4,33 (F)	3,94 (F)	1,75 (E)	1,82(E)	2,85 (E)	0,84 (E)
1995	0,92 (E)	1,39 (E)	1,12 (E)	2,10 (E)	0,58 (E)	2,46 (E)	1,82 (E)	2,20 (E)	-0,71 (E)	1,6540(G)	1,4387(G)	1,3400(G)
1996	1,2526(G)	0,9625(G)	0,8139(G)	0,6597(G)	0,5888(G)	0,6099(G)	0,5851(G)	0,6275(G)	0,6620(G)	0,7419(G)	0,8146(G)	0,8717(G)
1997	0,7440(G)	0,6616(G)	0,6316(G)	0,6211(G)	1,5800(H)	1,6068(H)	1,6038(H)	1,5858(H)	1,5902(H)	1,6728(H)	3,0434(H)	2,9723(H)
1998	2,6699(H)	2,1297(H)	2,2007(H)	1,7066(H)	1,6300(H)	1,6024(H)	1,7037(H)	1,4763(H)	2,4875(H)	2,9408(H)	2,6321(H)	2,4016(H)
1999	2,1779(H)	2,3787(H)	3,3345(H)	2,3524(H)	2,0188(H)	1,6718(H)	1,6587(H)	1,5683(H)	1,4871(H)	1,3838(H)	1,3864(H)	1,5996(H)
2000	1,24 (E)	0,35 (E)	0,15 (E)	0,23 (E)	0,31 (E)	0,85 (E)	1,57 (E)	2,39 (E)	1,16 (E)	0,38 (E)	0,29 (E)	0,63 (E)
2001	0,62 (E)	0,23 (E)	0,56 (E)	1,00 (E)	0,86 (E)	0,98 (E)	1,48 (E)	1,38 (E)	0,31 (E)	1,18 (E)	1,10 (E)	0,22 (E)
2002	0,36 (E)	0,06 (E)	0,09 (E)	0,56 (E)	0,83 (E)	1,54 (E)	1,95 (E)	2,32 (E)	2,40 (E)	3,87 (E)	5,19 (E)	3,75 (E)
2003	2,33 (E)	2,28 (E)	1,53 (E)	0,92 (E)	-0,26 (E)	-1,00 (E)	-0,42(E)	0,38 (E)	1,18 (E)	0,38 (E)	0,49 (E)	0,61 (E)
2004	0,88 (E)	0,69 (E)	1,13 (E)	1,21 (E)	1,31 (E)	1,38 (E)	1,31 (E)	1,22 (E)	0,69 (E)	0,39 (E)	0,82(E)	0,74 (E)
2005	0,39 (E)	0,30 (E)	0,85 (E)	0,86 (E)	-0,22 (E)	-0,44 (E)	-0,34 (E)	-0,65 (E)	-0,53 (E)	0,60 (E)	0,40 (E)	-0,01 (E)
2006	0,92 (E)	0,01 (E)	-0,23 (E)	-0,42 (E)	0,38 (E)	0,75 (E)	0,18 (E)	0,37 (E)	0,29 (E)	0,47 (E)	0,75 (E)	0,32 (E)
2007	0,50 (E)	0,27 (E)	0,34 (E)	0,04 (E)	0,04 (E)	0,26 (E)	0,28 (E)	0,98 (E)	1,29 (E)	1,05 (E)	0,69 (E)	1,76 (E)
2008	1,09 (E)	0,53 (E)	0,74 (E)	0,69 (E)	1,61 (E)	1,98 (E)	1,76 (E)	-0,32 (E)	0,11 (E)	0,98 (E)	0,38 (E)	-0,13 (E)
2009	-0,44 (E)	0,26 (E)	-0,74 (E)	-0,15 (E)	-0,07 (E)	-0,10 (E)	-0,43 (E)	-0,36 (E)	0,42 (E)	0,05 (E)	0,10 (E)	-0,26 (E)
2010	0,52 (I)	0,94 (I)	0,55 (I)	0,48 (I)	0,63 (I)	0,19 (I)	-0,09 (I)	-0,05 (I)	0,31 (I)	0,62 (I)	0,86 (I)	0,69 (I)
2011	0,76 (I)	0,97 (I)	0,60 (I)	0,77 (I)	0,70 (I)	0,23 (I)	0,10 (I)	0,27 (I)	0,53 (I)	0,42 (I)	0,46 (I)	0,56 (I)
2012	0,65 (I)	0,53 (I)	0,25 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,18 (I)	0,33 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,65 (I)	0,54 (I)	0,69 (I)
2013	0,88 (I)	0,68 (I)	0,49 (I)	0,51 (I)	0,46 (I)	0,38 (I)	0,07 (I)	0,16 (I)	0,27 (I)	0,48 (I)	0,57 (I)	0,75 (I)
2014	0,67 (I)	0,70 (I)	0,73 (I)	0,78 (I)	0,58 (I)	0,47 (I)	0,17 (I)	0,14 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,38 (I)	0,79 (I)
2015	0,89 (I)	1,33 (I)	1,24 (I)	1,07 (I)	0,60 (I)	0,99 (I)	0,59 (I)	0,43 (I)	0,39 (I)	0,66 (I)	0,85 (I)	1,18 (I)
2016	0,92 (I)	1,42 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,86 (I)	0,40 (I)	0,54 (I)	0,45 (I)	0,23 (I)	0,19 (I)	0,26 (I)	0,19 (I)
2017	0,31 (I)	0,54 (I)	0,15 (I)	0,21(I)	0,24(I)	0,16(I)	-0,18(I)	0,35(I)	0,11 (I)	0,34 (I)	0,32 (I)	0,35 (I)
2018	0,39 (I)	0,38 (I)	0,10 (I)	0,21 (I)	0,14 (I)	1,11 (I)	0,64 (I)	0,13 (I)	0,09 (I)	0,58 (I)	0,19 (I)	-0,16 (I)
2019	0,30 (I)	0,34 (I)	0,54 (I)	0,72 (I)	0,35 (I)	0,06 (I)	0,09 (I)	0,08 (I)	0,09 (I)	0,09 (I)	0,14 (I)	1,05 (I)
2020	0,71 (I)	0,22 (I)	0,02 (I)	-0,01 (I)	-0,59 (I)	0,02 (I)	0,30 (I)	0,23 (I)	0,45 (I)	0,94 (I)	0,81 (I)	1,06 (I)
2021	0,78 (I)	0,48 (I)										

(A) INPC/IPC
(G) TR

(B) VARIAÇÃO BTN
(H) SELIC

(C) VARIAÇÃO INPC (IBGE)
(I) IPCA-15 (IBGE)

(D) VARIAÇÃO DA UFIR

(E) VARIAÇÃO IGP-M (FGV)

(F) VARIAÇÃO IGP-M-2 / IGP-2 FGV

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2002 = 25,31%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2003 = 8,71%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2004 = 12,41%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2005 = 1,21%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2006 = 3,83%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2007 = 7,75%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%
 Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2009 = -1,72%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2010 = 5,79%

Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2011 = 6,56%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2012 = 5,78%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2013 = 5,85%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014 = 6,46%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2015 = 10,71%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2016 = 6,58%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017 = 2,94%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2018 = 3,86%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019 = 3,91%
 Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020 = 4,23%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,20	0,28	0,98	0,62
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	0,95	1,89	1,52	0,49
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,20	0,16	-0,03	0,54
2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89	-0,49	-1,08
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,80	0,40	-0,67	-0,01	0,68	0,30	2,09
2020	0,48	-0,04	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96
2021	2,58	2,53										

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1992	597,06	749,91	945,64	1.153,96	1.382,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	3.135,62	3.867,16	4.852,51	6.002,55
1993	7.412,55	9.597,03	12.161,36	15.318,45	19.506,52	25.126,35	32.749,68	42,79	56,48	75,90	102,59	137,37
1994	187,77	261,32	365,06	524,34	740,63	1.068,06	0,5618	0,5911	0,6207	0,6308	0,6428	0,6618
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7061	0,7061	0,7061	0,7564	0,7564	0,7564	0,7952	0,7952	0,7952
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

* DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.

* DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.

* A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

* A PARTIR DE JULHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

* A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M DA FGV, EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 13319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

* A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CIENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CIENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

1.0 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 – Da conformação do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018:

O Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, foi celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e a FUNDAÇÃO DO ABC, tendo por objeto a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Esse contrato foi assinado em 28/12/2018, sendo que o seu prazo de vigência era de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2019, compreendendo o período de 01/01/2019 a 01/01/2020, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses (Cláusula Sexta).

Ressaltamos que essa contratação sofreu as seguintes alterações:

Termo de Aditamento SS Nº 004/2019 (PRIMEIRO)

Esse termo cuidou da inclusão das Metas Quantitativas: Bucomaxilo e Consultas de Enfermagem, no Plano Operativo, do Hospital e Pronto Socorro Central (HPSC), Tópico 4 – Avaliação das Atividades Hospitalares, Indicadores de Produção, meta Atendimento de Urgência e Emergência e Inclusão da Meta Quantitativa: Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, no Plano Operativo, do Hospital Municipal Universitário (HMU/CAISM), no Tópico 4 – Avaliação das Atividades Hospitalares, Indicadores de Produção, na Meta Atendimento à Urgências (âmbito hospitalar).

A formalização do termo aditivo em comento, não implicou em alteração nos valores praticados.

Termo de Aditamento SS Nº 006/2019 (SEGUNDO):

Esse termo cuidou da alteração nas Metas Quantitativas do Plano de Trabalho do Hospital e Pronto Socorro Central (HPSC); Hospital Anchieta (HA); Hospital de Clínicas (HC) e Hospital Municipal Universitário (HMU).

A formalização desse termo aditivo, não implicou em alteração nos valores praticados.

Termo de Aditamento SS Nº 007/2019 (TERCEIRO):

Esse termo cuidou da alteração das metas quantitativas e qualitativas, constantes dos Planos de Trabalho das unidades de saúde que compõem o Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (Hospital e Pronto Socorro Central - HPSC; Hospital Anchieta - HA; Hospital de Clínicas HC e Hospital Municipal Universitário – HMU, que implicaram no valor total de R\$ 8.841.444,42 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Termo de Aditamento SS Nº 010/2019 (QUARTO):

Esse termo prorrogou o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir do dia 01/01/2020, para compreender o período de: 01/01/2020 a 01/01/2021 – Valor: R\$ 415.766.000,00 (Quatrocentos e quinze milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais).

Termo de Apostilamento SS Nº 001/2020 (PRIMEIRO):

A finalidade desse termo de Apostilamento foi a inclusão de dotações para suportar as despesas relativas às ações e atividades desse contrato de gestão.

Termo de Aditamento SS Nº 011/2020 (QUINTO):

Esse termo teve por objeto a REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018 – Valor: R\$198.415.812,38 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos), perfazendo o montante total de R\$614.181.812,38 (seiscentos e catorze milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos), para o período de 01/01/2020 a 01/01/2021.

Termo de Aditamento SS Nº 015/2020 (SEXTO)

Cuidou da segunda Prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, com cláusula resolutiva, a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de 01/01/2021 a 01/01/2022 – Valor global R\$439.223.000,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais).

1.2 – Do acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018:

As ações e atividades desenvolvidas pela Fundação do ABC, no escopo do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018 é acompanhada, fiscalizada e avaliada pelos membros que compõem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída por meio Resolução GSS nº 16, de 11 de julho de 2019.

Ressaltamos que a Resolução GSS nº 16, de 11 de julho de 2019, foi alterada por meio das seguintes resoluções: Resolução GSS nº 10, de 07 de outubro de 2020.

Essa comissão é composta dos seguintes membros:

- CAIO GENEVEZ MEDINA – Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3);
- DAMIÃO AMARAL DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração da Saúde (SS-6).

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, foi instituída com a finalidade de fiscalizar, monitorar, controlar e avaliar os resultados alcançados no Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, conforme determina o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018 e a Cláusula Décima do referido Contrato.

É importante enfatizar que os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pela Resolução GSS nº 16, de 11 de julho de 2019 e suas alterações, devem proceder conforme determina a Cláusula Décima do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

2.0 – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 01/2018 - MÊS DE DEZEMBRO DE 2020:

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2021 os Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação se reuniram para avaliar os resultados alcançados durante o mês de dezembro de 2020.

2.1 – Metodologia de avaliação:

A elaboração do presente Relatório atende as disposições estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, em especial, da Cláusula 10.3.1, que estabelece que essa Comissão deverá realizar mensalmente a avaliação e o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, físico-financeiras, estabelecidas nesse contrato de gestão, bem como, o seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendários previamente acordados com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir o disposto nesse instrumento.

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação baseou a avaliação nos dispositivos contidos no Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, no Termo de Aditamento SS Nº 010/2019 (QUARTO) e Planos Operativos deste Contrato.

2.2 – Dos Planos de Trabalho:

2.2.1 – Plano Operativo do HOSPITAL ANCHIETA (HA)

O presente Plano Operativo tem por objetivo definir as áreas de atuação da Unidade Hospitalar – Hospital Anchieta, e as ações e serviços públicos de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados, definindo metas na prestação das ações e serviços contratualizados, bem como indicadores para avaliação das metas e desempenho.

O Hospital Anchieta é especializado no atendimento de alta complexidade com foco em oncologia e nas seguintes especialidades: anestesia, cirurgia geral, cirurgia oncológica, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirúrgica de cabeça e pescoço, cirurgia urológica, nefrologia, infectologia, endocrinologia e terapia intensiva.

2.2.2 – Plano Operativo do HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (HC)

O presente Plano Operativo tem por objetivo definir as áreas de atuação da Unidade Hospitalar e as ações de assistência, gestão, ensino e pesquisa que serão prestados, com monitoramento de indicadores para avaliação de desempenho e qualidade.

O Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo (HC) está inserido na Rede de Atenção do Município e desenvolve suas atividades como hospital referenciado, “de porta fechada”, com perfil clínico e cirúrgico de média e alta complexidade; conta com um parque tecnológico altamente qualificado, inclusive com Hemodinâmica, Ressonância Magnética e Ooscopia, que dão suporte às Unidades de Internação, Unidade de Terapia Intensiva, às demais unidades hospitalares do Complexo e à rede ambulatorial municipal.

2.2.3 – Plano Operativo do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO (HMU)

O Hospital Municipal Universitário desenvolve suas atividades nas áreas de Ginecologia / Obstetrícia e Neonatologia vinculado à rede de saúde municipal onde é referência para todas as gestantes do município. Tem vinculado a sua estrutura administrativa e assistencial o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM) responsável por todo atendimento às Especialidades Ginecológicas, incluindo oncologia mamária e ginecológica e o Pré-Natal de Alto Risco.

2.2.4 – Plano Operativo do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CENTRAL (HPSC)

O Hospital e Pronto Socorro Central (HPSC) é composto pelo Pronto atendimento Adulto e Infantil, unidades de internação Adulto e Pediátrica e pelas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrica. Representa importante oferta de leitos clínicos para o município, contando com 152 leitos operacionais voltados à internação de adultos e crianças. Proceede como retaguarda de leitos pediátricos de internação para pós-operatório de cirurgias realizadas nos outros hospitais do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC).

2.2.5 – Plano Operativo HOSPITAL DE URGÊNCIA (HU)

A partir do ano de 2020, o Hospital e Pronto Socorro Central (HPSC) passará a ser denominado de Hospital de Urgência, conforme definição da administração pública, sendo um Hospital referenciado como cenário de práticas educativas de projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, como por exemplo o Programa de Residência Médica, Atenção à Saúde, Políticas Prioritárias do SUS, Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento dos trabalhadores e Gestão Hospitalar.

2.3 – Das Metas Quantitativas e Qualitativas

Os parâmetros e os percentuais estabelecidos para as Metas Quantitativas e Qualitativas estão estabelecidos no Item 8.3 do Contrato de Gestão 001/2018.

A análise da execução das metas quantitativas e qualitativas constantes dos Planos de Trabalho foram apresentados pelos seguintes Hospitais:

- Hospital Anchieta (HA);
- Hospital Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo (HC);
- Hospital Municipal Universitário (HMU);
- Hospital e Pronto Socorro Central (HPSC);
- Hospital de Urgência (HU).

3.0 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação avaliou os documentos apresentados de acordo com a cláusula Décima Primeira da Prestação de Contas conforme abaixo:

3.1 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO CONTÁBIL E FINANCEIRO

O relatório contábil e financeiro, relativo ao mês de setembro a dezembro de 2020 (balancete dezembro/20), previsto na Cláusula Décima Primeira, inciso I, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, observou as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO CUSTOS AGROPADOS.

O relatório de custos previsto na Cláusula Décima Primeira, inciso II, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, apresentado por meio de demonstrativo, contendo os repasses e as despesas ao período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020 (DIRD), cumpriram a Instrução n.º 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esclarecemos que nos foi encaminhado cópia legível dos documentos comprobatórios das despesas constantes do demonstrativo parcial de receitas e despesas, na mesma ordem elencada nesse demonstrativo.

A Fundação do ABC declarou a sua regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos da União – CND e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

• DO REPASSE

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, apurou que o montante repassado a Fundação do ABC Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo no período compreendido entre setembro a dezembro foi de R\$ 238.809.579,32 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 610.014.834,63

(seiscentos e dez milhões, quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), como demonstrado abaixo:

CATEGORIA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE	TOTAL ANO
REPASSE CG SS Nº 001/2018	41.224.253,60	41.147.538,71	36.057.689,07	48.659.850,82	167.089.332,20	470.997.259,24
REPASSE COVID-2019	14.579.935,77	14.253.177,34	25.958.803,82	16.928.330,19	71.720.247,12	139.017.575,39
REPASSE TOTAL	55.804.189,37	55.400.716,05	62.016.492,89	65.588.181,01	238.809.579,32	610.014.834,63

DAS DESPESAS

As despesas do Anexo RP-06 – Repasse ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Contrato de Gestão são apuradas e lançadas pela Fundação do ABC Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo em conformidade com a instrução Normativa 01/2020, por categoria ou finalidade da despesa.

No período compreendido entre os meses de setembro a dezembro as despesas totalizaram R\$ 238.423.928,65 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), deste montante R\$72.444.884,90 (setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), foram destinados exclusivamente para o Combate da COVID-19.

No ano as despesas totalizaram R\$ 609.200.950,54 (seiscentos e nove milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que deste montante o valor de R\$138.077.857,66 (cento e trinta e oito milhões, setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), foram destinados exclusivamente para o Combate da COVID-19 como demonstrado no quadro abaixo:

CATEGORIA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE	TOTAL ANO
DESPAS CG SS Nº 001/2018	35.626.258,50	34.503.483,27	50.226.517,43	45.622.783,55	165.979.043,75	471.123.092,88
DESPAS COVID-2019	16.516.089,99	14.073.513,66	21.066.629,14	20.788.652,11	72.444.884,90	139.017.575,39
TOTAL DE DESPESAS	52.142.348,49	48.576.996,93	71.293.146,57	66.411.435,66	238.423.928,65	609.200.950,54

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, acompanhou, fiscalizou e analisou os documentos referente ao período de setembro a dezembro de 2020 e que os documentos analisados estão consonância com o objeto do referido contrato de Gestão e serão inseridos posteriormente junto com a prestação de contas do 3º Quadrimestre no PC 002700/2019 que cuida da prestação de Contas do respectivo contrato.

3.3 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS E ADQUIRIDOS NO PERÍODO

O relatório dos bens móveis adquiridos no período, foi apresentado em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, inciso III, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

Os bens móveis adquiridos no período, constantes no relatório, serão transferidos para o acervo patrimonial do Município de São Bernardo do Campo.

3.4 – AVALIAÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO

A cópia dos extratos bancários e conciliações, foram apresentadas pela Fundação do ABC, se refere as seguintes contas bancárias:

(i) – Banco Santander – C.C 13-035608-8

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$4.062.448,56 (quatro milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destina-se a compromissos já assumidos;

(ii) – Caixa Econômica Federal – 71021-0

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), destina-se a compromissos já assumidos;

Por meio dos documentos enviados pela Fundação do ABC, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, verificou que os recursos foram movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aplicados no mercado financeiro, e os resultados foram revertidos integralmente para as atividades e ações previstas no Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

3.5 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE GESTÃO

O relatório de avaliação técnico de gestão é apresentado pela Fundação do ABC apresentando a realização das metas pactuadas constantes nos Planos Operativos comparando a execução quantitativa e qualitativa estabelecidas em cada plano com justificativas e observações, foi apresentado em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, inciso IV, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

3.6 – AVALIAÇÃO DO GRAU DE REALIZAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

A avaliação do grau de realização das metas pactuadas foi realizada, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, com base nas contidas no relatório técnico de gestão apresentado pela Fundação do ABC, comparando a execução das metas quantitativas e qualitativas que foram estabelecidas nos Planos Operativos.

3.7 – COMENTÁRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS INDICADORES E METAS EXECUTAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação apreciou o quadro de indicadores e metas apresentadas pela Fundação do ABC em seu relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2.020, aprovando os indicadores, as justificativas, as observações e as sugestões de melhorias.

3 – CONCLUSÃO

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação instituída pela cláusula Décima do Contrato de Gestão Nº 002/2018 analisou os relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela Fundação do ABC, concluindo que a Organização Social atendeu as normas dispostas no Contrato de Gestão Nº 001/2018 no mês de dezembro/2020, aplicando recursos financeiros e materiais, disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2021

CAIO GENEVEZ MEDINA

Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3)

DAMIÃO AMARAL DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração da Saúde (SS-6)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018,

REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

1.0 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 – Da conformação do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018:

O Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, foi celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e a FUNDAÇÃO DO ABC, tendo por objeto a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Esse contrato foi assinado em 28/12/2018, sendo que o seu prazo de vigência era de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2019, compreendendo o período de 01/01/2019 a 01/01/2020, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses (Cláusula Sexta). No valor de R\$ 363.077.572,40 (trezentos e sessenta e três milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Ressaltamos que essa contratação sofreu as seguintes alterações:

Termo de Aditamento SS Nº 003/2019 (PRIMEIRO)

Esse termo cuidou da inclusão das ações e metas relativas aos serviços da Farmácia de Medicamentos Especializados – FME, ao Plano de Trabalho para Apoio à Gestão do SUS (SS-5), bem como a retificação no Plano de Trabalho para o gerenciamento e apoio na execução de ações e serviços em saúde em unidades de saúde pertencentes à Atenção Básica (SS-1).

Salientamos que a inclusão das ações e metas quantitativas e qualitativas, relativas a Farmácia de Medicamentos Especializados – FME, no Plano de Trabalho para Apoio à Gestão do SUS (SS-5), implicou no acréscimo de valor de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Com essa alteração o valor atualizado do contrato era de R\$363.538.795,01 (trezentos e sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Termo de Aditamento SS Nº 005/2019 (SEGUNDO):

Esse termo cuidou da alteração nas metas constantes do Plano de Trabalho da Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1); Atenção Especializada (SS-2); Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (SS-3); Atenção à Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4); Apoio à Gestão do SUS (SS-5) e Apoio Gerencial (SS-6), e, Exclusão do Plano de Trabalho da Atenção Especializada - Capacitação de Saúde Mental (SS-2), no valor total de R\$ 461.222,61 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Termo de Aditamento SS Nº 008/2019 (TERCEIRO):

Cuidou da repactuação do valor constante da Cláusula 8.5, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, suprimido o valor de R\$ 36.937.494,32 (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) – Valor atualizado: R\$326.140.078,08 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta mil, setenta e oito reais e oito centavos).

Termo de Aditamento SS Nº 011/2019 (QUARTO):

Cuidou da primeira prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, com cláusula resolutive, a partir do dia 01/01/2020, para compreender o período de 01/01/20 a 01/01/21 – Valor global: R\$ 361.954.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Termo de Apostilamento SS Nº 002/2020 (PRIMEIRO):

A finalidade desse termo de apostilamento foi a inclusão de dotações para suportar as despesas relativas às ações e atividades desse contrato de gestão.

Termo de Aditamento SS Nº 013/2020 (QUINTO):

Esse termo aditivo cuidou da REPACTUAÇÃO do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018 – Valor: R\$87.431.000,00 (oitenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais), perfazendo o montante total de R\$449.385.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), para o período de 01/01/2020 a 01/01/2021.

Termo de Aditamento SS Nº 016/2020 (SEXTO):

Cuidou da segunda prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, com cláusula resolutive, a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de 01/01/2021 a 01/01/2022 – Valor global: R\$ 427.315.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões e trezentos e quinze mil reais).

1.2 – Do acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018:

As ações e atividades desenvolvidas pela Fundação do ABC, no escopo do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018 é acompanhada, fiscalizada e avaliada pelos membros que compõem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída por meio Resolução GSS nº 15, de 19 de julho de 2019.

Ressaltamos que a Resolução GSS nº 15, de 19 de julho de 2019, foi alterada por meio das seguintes resoluções: Resolução GSS nº 20, de 17 de outubro de 2019 e Resolução SS nº 10, de 07 de outubro de 2020.

Essa comissão é composta dos seguintes membros:

- SANDRA REGINA PASSOS LIMA - Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1);
- MARIA DE FÁTIMA SANCHEZ - Diretora do Departamento de Atenção Especializada (SS-2);
- STEFANOS PARASKEVAS LAZAROU - Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3);
- HELAINE BALIEIRO DE SOUZA OLIANI - Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4);
- VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN- Diretora do Departamento de Apoio à Gestão do SUS - SS-5), e,
- DAMIÃO AMARAL DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração da Saúde (SS-6).

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, foi instituída com a finalidade de fiscalizar, monitorar, controlar e avaliar os resultados alcançados no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme determina o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018 e a Cláusula Décima do referido Contrato.

É importante enfatizar que os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pela Resolução GSS nº 15, de 19 de julho de 2019 e suas alterações, devem proceder conforme determina a Cláusula Décima do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

2.0 – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 02/2018 - MÊS DE DEZEMBRO DE 2020:

Informamos que no dia 22 de fevereiro de 2021, os Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação se reuniram para avaliar os resultados alcançados do 3º Quadrimestre de 2020.

2.1 – Metodologia de avaliação:

A elaboração do presente Relatório atende as disposições estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, em especial, da Cláusula 10.3.1, que estabelece que essa Comissão deverá realizar mensalmente a avaliação e o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, físico-financeiras, estabelecidas nesse contrato de gestão, bem como, o seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendários previamente acordados com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir o disposto nesse instrumento.

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação baseou a avaliação nos dispositivos contidos no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, no Termo de Aditamento SS Nº 011/2019 (QUARTO) e Planos Operativos deste Contrato.

2.2 – Dos Planos de Trabalho:

2.2.1 – Plano de Trabalho da Rede de Atenção Básica (SS-1)

A Atenção Básica abrange ações de promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. O Plano de Trabalho da Rede de Atenção Básica é o documento que norteia e fornece as diretrizes para as Ações de Saúde da Rede de Atenção Básica, estabelecendo metas de produção e qualificação dos serviços prestados pela Rede de Atenção Básica.

2.2.2 – Plano de Trabalho da Rede de Atenção Especializada (SS-2)

Com o objetivo de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, através de conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, englobando a utilização de equipamentos médico hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade, oferecendo acesso qualificado e em tempo oportuno. O Plano de Trabalho da Rede de Atenção Especializada, documento que norteia e fornece as diretrizes para as estabelecendo metas de produção e qualificação dos serviços prestados bem como o método de apuração e avaliação destas metas.

2.2.3 – Plano de Trabalho da Rede de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3)

Com o objetivo de definir a atuação das Unidades da Rede de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência de São Bernardo do Campo e as ações e serviços públicos de saúde, na assistência, na gestão e no ensino e pesquisa, definindo metas para os indicadores de avaliação de desempenho estabelecidos, promover a ações de sua competência para garantir acesso e qualificar a assistência, com integralidade e humanização.

2.2.4 – Plano de Trabalho da Rede de Vigilância em Saúde (SS-4)

Com o objetivo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

2.2.5 – Plano de Trabalho da Rede de Apoio à Gestão do SUS (SS-5)

O Plano de Trabalho do Apoio à Gestão do SUS é um instrumento por meio do qual devem ser ofertados materiais e serviços de suporte às ações de saúde específicas desenvolvidas nos demais Planos assistenciais, com descrição dos serviços apoio das áreas assistências e respectivas Metas Quantitativas e Qualitativas, Quadro de Metas e o Quadro de Indicadores de Qualidade que compõem os instrumentos de avaliação do desempenho institucional e informações Administrativas.

2.2.6 – Plano de Trabalho Departamento de Administração da Saúde Apoio Gerencial (SS-6)

O Plano de Trabalho do Apoio Gerencial é um instrumento que visa subsidiar e dar apoio técnico administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços de saúde.

2.3 – Das Metas Quantitativas e Qualitativas

Os parâmetros e os percentuais estabelecidos para as Metas Quantitativas e Qualitativas estão estabelecidos no Item 8.3 do Contrato de Gestão 002/2018.

A análise da execução das metas quantitativas e qualitativas constantes dos Planos de Trabalho foram apresentados pelos seguintes Departamentos:

- Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado SS-1;
- Departamento de Atenção Especializada – SS-2;
- Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – SS-3;
- Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4;
- Departamento de Apoio à Gestão do SUS – SS-5;
- Departamento de Administração da Saúde – SS-6.

3.0 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação avaliou os documentos apresentados de acordo com a cláusula Décima Primeira da Prestação de Contas conforme abaixo:

3.1 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO CONTÁBIL E FINANCEIRO

O relatório contábil e financeiro, relativo aos meses de setembro a dezembro de 2020 (balancete dezembro/20), previsto na Cláusula Décima Primeira, inciso I, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, observou as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, apontou a diferença entre o extrato e o balancete de dezembro referente ao saldo do contrato anterior para devolução no valor de R\$ 62,14 (sessenta e dois reais e quatorze centavos).

3.2 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO CUSTOS AGRUPADOS.

O relatório de custos previsto na Cláusula Décima Primeira, inciso II, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, apresentado por meio de demonstrativo, contendo os repasses e as despesas do mês de dezembro de 2020 (DIRD), cumpriram a Instrução nº 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esclarecemos que nos foi encaminhado cópia legível dos documentos comprobatórios das despesas constantes dos demonstrativos de receitas e despesas, na mesma ordem elencada nesse demonstrativo.

A Fundação do ABC declarou sua regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos da União – CND e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

• DO REPASSE

A comissão apurou que o montante repassado para a Fundação do ABC no período compreendido entre setembro a dezembro de 2020 (3º Quadrimestre) foi de R\$ 172.722.850,89 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando o montante de R\$ 444.569.150,73 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e três centavos) como demonstrado abaixo:

CATEGORIA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 3º QUADRIMESTRE	TOTAL ANO
REPASSE CG SS Nº 002/2018	35.875.116,42	33.166.974,71	48.054.762,25	49.924.708,64	166.921.562,02	435.121.543,40
REPASSE COVID-2019	1.144.883,58	1.913.029,56	1.700.800,19	942.575,54	5.701.288,87	9.447.807,33
TOTAL	37.020.000,00	35.080.004,27	49.755.562,44	50.867.284,18	172.722.850,89	444.569.150,73

• DAS DESPESAS

As despesas do Anexo RP-06 – Repasse ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Contrato de Gestão são apuradas e lançadas pela Fundação do ABC em conformidade com a Instrução Normativa 01/2020, por categoria ou finalidade da despesa.

No período compreendido entre mês setembro de dezembro a dezembro de 2020 (3º Quadrimestre), as despesas totalizaram R\$ 161.270.937,16 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), deste montante R\$ 5.701.288,87 (cinco milhões, setecentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) foram destinados exclusivamente para o Combate da COVID-19.

No ano as despesas totalizaram R\$ 426.250.989,30 (quatrocentos e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), sendo que deste montante o valor de R\$ 9.435.888,38 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) foram destinados exclusivamente para o Combate da COVID-19 como demonstrado no quadro abaixo:

CATEGORIA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 3º QUADRIMESTRE	TOTAL ANO
DESPESAS CG SS Nº 002/2018	35.208.991,02	32.406.958,24	43.903.385,06	44.590.047,60	156.110.381,92	416.815.100,92
DESPESAS COVID-2019	782.239,10	1.574.272,45	1.707.385,75	757.657,94	4.821.555,24	9.435.888,38
TOTAL DE DESPESAS	35.991.230,12	33.981.230,69	45.610.770,81	45.347.705,54	161.270.937,16	426.250.989,30

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, acompanhou, fiscalizou e analisou os documentos referente ao mês de dezembro de 2020 e que os documentos analisados estão consonância com o objeto do referido contrato de Gestão e serão inseridos posteriormente junto com a prestação de contas do 3º Quadrimestre no PC 002700/2019 que cuida da prestação de Contas do respectivo contrato.

• DO RATEIO

Os valores referentes ao Rateio encontram-se no Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas na categoria Outros Gastos, cuja a finalidade dos recursos repassados a título de Rateio de Despesas oriundas do Contrato firmado entre a Fundação do ABC e as Secretarias de Saúde é de manter e aprimorar a estrutura administrativa e operacional da Fundação do ABC.

A avaliação do rateio é feita através da análise dos documentos digitalizados e fornecidos pela Fundação do ABC ao Município de São Bernardo do Campo e pode ser verificada nos relatórios apresentados mensalmente.

3.3 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS E ADQUIRIDOS NO PERÍODO

Nos meses de setembro a dezembro (3º Quadrimestre) não houve aquisição de bens patrimoniais.

3.4 – AVALIAÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO

A cópia dos extratos bancários e conciliações, foram apresentadas pela Fundação do ABC, se refere as seguintes contas bancárias:

- (i) – Plano Operativo - Atenção Básica (SS-1);

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$4.403.102,63 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos), destina-se a compromissos já assumidos;

- (ii) – Plano Operativo - Atenção Especializada (SS-2);

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$1.967.759,20 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), destina-se a compromissos já assumidos;

- (iii) – Plano Operativo - Atenção às Urgências (SS-3);

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$3.972.829,04 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), destina-se a compromissos já assumidos;

- (iv) – Plano Operativo – Vigilância (SS-4);

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$731.497,52 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), destina-se a compromissos já assumidos;

- (v) – Plano Operativo – Apoio ao SUS (SS-5) e Apoio gerencial (SS-6)

O saldo financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$8.635.064,96 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destina-se a compromissos já assumidos.

Por meio dos documentos enviados pela Fundação do ABC, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, verificou que os recursos foram movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aplicados no mercado financeiro, e os resultados foram revertidos integralmente para as atividades e ações previstas no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

3.5 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE GESTÃO

O relatório técnico de gestão, encaminhado, com a análise do desempenho das metas e das ações constantes nos Planos Operativos dos seguintes Departamentos: Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1); Departamento de Atenção Especializada (SS-2); Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3); Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4); Departamento de Apoio à Gestão do SUS (SS 5) e Departamento de Administração da Saúde (SS-6), foi apresentado em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, inciso IV, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

3.6 – AVALIAÇÃO DO GRAU DE REALIZAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

A avaliação do grau de realização das metas pactuadas foi realizada, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, com base nas informações contidas no relatório técnico de gestão apresentado pela Fundação do ABC, comparando a execução das metas quantitativas e qualitativas que foram estabelecidas no Plano Operativo.

3.7 – COMENTÁRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

E AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS INDICADORES E METAS EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC.

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação apreciou o quadro de indicadores e metas apresentados pela Fundação do ABC em seu relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2020, aprovando os indicadores, as justificativas, as observações e as sugestões de melhorias.

4 – CONCLUSÃO

O relatório de gestão está em consonância com as ações de saúde e de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde e no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

A comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação concluiu que a Fundação do ABC cumpriu as metas estabelecidas nos Planos Operativos referentes ao terceiro quadrimestre de 2020, sendo que essa instituição aplicou os recursos financeiros e materiais, disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo para atingir as ações previstas no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2.021.

STEFANOS PARASKEVAS LAZAROU

Diretor do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1).

MARIA DE FÁTIMA SANCHEZ

Diretora do Departamento de Atenção Especializada (SS-2)

CAIO GENOVEZ MEDINA

Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3)

HELAINÉ BALIEIRO DE SOUZA OLIANI

Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4)

VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN

Departamento de Apoio à Gestão do SUS – (SS-5)

DAMIÃO AMARAL DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração da Saúde (SS-6)

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 10/2021

PERÍODO DE 24/02/2021 A 02/03/2021

PUBLICAÇÃO: 05/03/2021

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS,
INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: TRES M F RESTAURANTE LTDA - **CNPJ:** 23.230.843/0001-80

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 141 (Multa)

Nome: MERCADO E HORTIFRUTI EUNICE EIRELI - **CNPJ:** 25.077.394/0001-07

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 142 (Multa)

Nome: EDILANDIA MARIA FURTADO BATISTA - **CNPJ:** 35.971.782/0001-90

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 140 (Advertência)

Nome: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS - **CNPJ:** 27.798.584/0001-49

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 183

Nome: TANIA MARA ANTUNES SAKAMOTO - **CPF:** 075.459.128-02

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 123 (Multa)

Nome: CLAUDIA SAKAMOTO - **CPF:** 755.550.186-49

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 042 (Multa)

Nome: LUIS YAITI SAKAMOTO - **CPF:** 427.755.316-87

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 041 (Multa)

Nome: DASA CONFEITARIA LTDA - **CNPJ:** 35.819.271/0001-58

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 164

Nome: AUTO POSTO FEVEREIRO LTDA - **CPF:** 55.204.135/0001-60

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 169 (Multa)

Nome: BP ALIMENTICIO EIRELI - **CNPJ:** 38.381.425/0001-60

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 096

Nome: HOSPITAL SAO BERNARDO S/A - **CNPJ:** 59.105.692/0001-85

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 172

Nome: PF DE MELO COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA - **CNPJ:** 02.675.125/0001-47

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 171

Nome: DRV BAR E BARBEARIA LTDA - **CNPJ:** 29.975.553/0001-41

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 170

Nome: ERDC COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS GEEK EIRELI - **CNPJ:** 30.479.218/0001-31

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 173

Nome: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - **CNPJ:** 42.591.651/0098-76

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 174

Nome: ANDERSON ROBERTO PEDROSO MARTINS - **CNPJ:** 26.688.629/0001-60

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 175

Nome: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - **CNPJ:** 03.476.811/0326-06

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 138

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 138 (Inutilização Produto)

Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 138 (Inutilização Produto)

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 138 (Interdição Total Estabelecimento)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF / TRM / AIP SÉRIE L Nº 997

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 1030/2001 - LAFT COMERCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOSLABORATORIAIS LTDA

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 5090/2001 - FARMACIA BIOPHARMA LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 61520/2011 - CASA DO DENTISTA LTDA

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos odontológicos.

Processo: 7311/2001 - ELISABETH OLIVEIRA GLOSS FARMÁCIA ME

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 56970/2020 - SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos para saúde, de higiene, de cosméticos e instrumentos e materiais para uso médico.

Processo: 81543/2019 - SYSTEM DIAMOND SD IMPLANTES CLINICAO DONTOLOGICA LTDA

Atividade Licenciada: Odontológica.

Processo: 69012/2018 - TEAM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Atividade Licenciada: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Processo: 58569/2016 - DROGARIA FAM FARMA LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 67087/2019 - SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTERODOVIÁRIO EXPRESSO LTDA

Atividade Licenciada: Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Processo: 83426/2014 - DROGARIA SÃO PAULO S/A

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 80916/2013 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Atividade Licenciada: Psicologia e Psicanálise, Médica Ambulatorial Restrito a Consultas, Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares (Dispensário).

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo: 67087/2019 - SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTERODOVIÁRIO EXPRESSO LTDA

Atividade: Transporte de saneantes, cosméticos e produtos para a saúde e transporte de medicamentos.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 12787/2016 - SURGICOL USINAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Atividade: indústria e comércio atacadista de correlatos.

Processo: 21939/2020 - AFK CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

Atividade: Odontológica.

Processo: 56970/2020 - SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP

Atividade: Comércio atacadista de cosméticos e saneantes.

Processo: 76446/2020 - CASTILLA CONSULTING ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Atividade: Comércio atacadista de correlatos.

Processo: 41726/2017 - CEMEC -CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS CLÍNICOS LTDA

Atividade: Pesquisa, desenvolvimento experimental e análise técnicas.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: MARISA BATERFLAY GASPAROTTO CLINICA MEDICA E

PSICOLOGICA

DATA DE VALIDADE: **24/02/2026**
 Nº CEVS: 354870801-865-000706-1-0
 PROCESSO: 8432/2021
 CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
 CNPJ: 28.692.755/0001-13
 ENDEREÇO: Rua ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 64 – Nova Petrópolis– SBC
 CEP: 09770-410
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARISA BATERFLAY GASPAROTTO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARISA BATERFLAY GASPAROTTO – CRP/SP:
 3.475

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA LA VYPAN LTDA

DATA DE VALIDADE: **03/03/2026**
 Nº CEVS: 354870801-472-000502-1-0
 PROCESSO: 11752/2001
 CNAE: 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
 REVENDA CNPJ: 72.791.601/0001-70
 ENDEREÇO: Rua IPANEMA, 210 – JARDIM COPACABANA – SBC CEP: 09607-
 100
 RESPONSÁVEL LEGAL: CAMILA DIAS SELLA
 RESPONSÁVEL LEGAL: PAULA DIAS SELLA

RAZÃO SOCIAL: V & GELATO COMERCIO DE SORVETES LTDA

DATA DE VALIDADE: **03/03/2026**
 Nº CEVS: 354870801-472-000852-1-9
 PROCESSO: 77964/2020
 CNAE: 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO
 ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNPJ: 33.853.826/0001-52
 ENDEREÇO: Avenida ROBERT KENNEDY, 3.272 – ASSUNÇÃO– SBC CEP:
 09860-214

RESPONSÁVEL LEGAL: SANDRA SUELI PINHEIRO MARIA
 RESPONSÁVEL LEGAL: VERONICA PINHEIRO CHIMELLO

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**Processo:**

11752/2001 - PANIFICADORA LA VYPAN LTDA
 Sai: JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA
 Sai: AILTON SELLA
 Entra: CAMILA DIAS SELLA
 Entra: PAULA DIAS SELLA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**Processo:**

23443/2019 – SAMU – UPA BAETA NEVES
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23439/2019 – SAMU – UPA UNIÃO/ALVARENGA
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23423/2019 – SAMU – UPA RIACHO GRANDE
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23427/2019 – SAMU – COBOM
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23407/2019 – SAMU – UPA ALVES DIAS
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23490/2019 – SAMU – UPA SILVINA
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23497/2019 – SAMU – UPA PAULICEIA/TABOÃO
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23469/2019 – SAMU – UPA VILA SÃO PEDRO
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23463/2019 – SAMU – UPA RUDGE RAMOS
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23456/2019 – SAMU – UBS NUCLEO SANTA CRUZ
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

23454/2019 – SAMU – UPA DEMARCHI/BATISTINI
 Sai: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
 Entra: CAIO GENOVEZ MEDINA

69466/2019 - HAMZA ZIAD SAIFI - FARMACIA E COSMETICOS
 Sai: ANA PAULA VITURIANO DE JESUS

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Processo:**

23443/2019 – SAMU – UPA BAETA NEVES
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23439/2019 – SAMU – UPA UNIÃO/ALVARENGA
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23427/2019 – SAMU – COBOM
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23423/2019 – SAMU – UPA RIACHO GRANDE
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23407/2019 – SAMU – UPA ALVES DIAS
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23490/2019 – SAMU – UPA SILVINA
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23497/2019 – SAMU – UPA PAULICEIA/TABOÃO
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23469/2019 – SAMU – UPA VILA SÃO PEDRO
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23463/2019 – SAMU – UPA RUDGE RAMOS
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23456/2019 – SAMU – UBS NUCLEO SANTA CRUZ
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

23454/2019 – SAMU – UPA DEMARCHI/BATISTINI
 Nome: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA – COREN/SP: 433.284

17830/2006 - NESTLE BRASIL LTDA
 Nome: DONIZETE LEONICIO CEZARI – CRQ/SP: 04103698

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Processo:**

23443/2019 – SAMU – UPA BAETA NEVES
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23439/2019 – SAMU – UPA UNIÃO/ALVARENGA
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23427/2019 – SAMU – COBOM
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23423/2019 – SAMU – UPA RIACHO GRANDE
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23407/2019 – SAMU – UPA ALVES DIAS
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23490/2019 – SAMU – UPA SILVINA
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23497/2019 – SAMU – UPA PAULICEIA/TABOÃO
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23469/2019 – SAMU – UPA VILA SÃO PEDRO
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23463/2019 – SAMU – UPA RUDGE RAMOS
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23456/2019 – SAMU – UBS NUCLEO SANTA CRUZ
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

23454/2019 – SAMU – UPA DEMARCHI/BATISTINI
 Nome: CAMILO VIEIRA VEIGA LEMES – CRM/SP: 152.606

17830/2006 - NESTLE BRASIL LTDA
 Nome: PATRICIA VIEIRA DE CARVALHO – CRQ/SP: 04351293

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA**Processo:**

6316/2001 - HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
 CEVS: 354870801-863-003086-1-7
 Atividade: Médica ambulatorial restrita a consultas
 Motivo: Encerramento da Atividade.

9554/2016 - SILVA E FABI SERVIÇOS EM ESTÉTICA LTDA – ME
 CEVS: 354870801-960-000552-0-4
 Atividade: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 Motivo: Encerramento da Atividade.

4503/2007 - TRANSFEST TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
 CEVS: 354870801-493-000017-1-6
 Atividade: Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e
 mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
 Motivo: Encerramento da Atividade.

21497/2016 - MELO TRANSPORTES LTDA – ME

CEVS: 354870801-493-000506-1-0

Atividade: Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Motivo: Encerramento da Atividade.

DEFESAS/RECURSOS INDEFERIDOS

Processo:

6321/2001 - NOVA ESTORIL FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Documento: AIF/TRM/AIP - SÉRIE L - Nº 578

SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

Assunto: LICENÇA SANITARIA

Processo: SB – 61516/2020 – AGUAMAR TRANSPORTES LTDA

Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição da Água

Assunto: LICENÇA SANITARIA

Processo: SB – 25293/2016 – CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE DAS FLORES

Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição da Água

Assunto: LICENÇA SANITARIA

Processo: SB – 16030/2017 – EDAG DO BRASIL LTDA

Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição da Água

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Nome: OURO BRANCO TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA

AIF série J nº 744

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Nome: UNITONO BRASIL SOCIAL CONTACT CENTER LTDA

AIF serie L nº 685

SS.4, 05 de março de 2021
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4
Rua Pietro Franchini, n.º 47 - Tel. 2630.6835

Nota Técnica nº 02/2021- NOTA TÉCNICA SMS-SBC

Direcionamento das aplicações das sobras dos frascos abertos da vacina contra COVID-19

Esta Nota Técnica tem por objetivo regulamentar as aplicações de vacina contra COVID-19 com as sobras de doses do dia.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de epidemia de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.464, de 22 de fevereiro de 2021 que estabeleceu o toque de recolher no município de São Bernardo do Campo em face de agravamento da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e internações relacionadas à COVID-19 no Município de São Bernardo do Campo, em 2021;

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de São Bernardo do Campo na fase vermelha do “Plano São Paulo” à partir do dia 06/03/2021,

Fica deliberada a Nota Técnica N° 02/2021, com a finalidade de regulamentar o direcionamento das aplicações de vacina contra COVID-19 com as sobras de doses do dia, dos frascos abertos, no Município de São Bernardo do Campo.

I- Introdução:

A COVID-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****Secretaria de Saúde****Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4**

Rua Pietro Franchini, n.º 47 - Tel. 2630.6835

OBJETIVO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19: Redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como contribuir para promoção da saúde, prevenção e controle da COVID-19 no município.

Considerando que as vacinas são uma das principais formas de prevenção contra a doença e a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação:

Grupos Prioritários

Vacinar os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;

Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;

Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;

Vacinar os trabalhadores dos serviços essenciais.

Grupos Prioritários a serem vacinados

GRUPOS PRIORITÁRIOS
Trabalhadores de Saúde
Indígenas
Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)
Pessoas de 75 e mais
Pessoas entre 70 a 74 anos
Pessoas de 65 a 69 anos
Pessoas de 60 a 64 anos

Especificações das vacinas recebidas:

Atualmente o Ministério da Saúde através do Programa Nacional de Imunização disponibilizou para esta etapa inicial as vacinas contra a covid-19 provenientes das Farmacêuticas Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia – covid-19 (recombinante).

Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan

A Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado de São Paulo iniciou em 17/01/2021 com a vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan, que contém o vírus SARSCoV-2 inativado. As especificações desta vacina estão descritas no Quadro 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4

Rua Pietro Franchini, n.º 47 - Tel. 2630.6835

Quadro 1. Especificações da vacina adsorvida covid-19 (inativada): Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso *	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
	Frascos-ampola com 5 mL (frasco multidose – 10 doses)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 14 - 28 dias
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2 Excipientes: hidróxido de alumínio, hidrogenofosfato dissódico, cloreto de sódio, di-hidrogenofosfato de sódio, água para injetáveis e hidróxido de sódio para ajuste de pH.
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura entre +2°C e +8°C (aprovado nos pedidos de uso emergencial pela ANVISA)
Validade após abertura do frasco	Frasco monodose - imediatamente após abertura do frasco
	Frasco multidose - 8 horas após abertura se conservada na temperatura entre +2°C e +8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS (Dados sujeitos a alterações)

*a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Fonte: Fonte: SÃO PAULO. CVE. Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra COVID-19

Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca/Fiocruz

As especificações da vacina desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz, estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2. Especificações da vacina covid-19 (recombinante): AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021

Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca/Fiocruz	
Plataforma	Vacina COVID-19 (recombinante)
Indicação de uso *	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 5 mL (multidose – 10 doses)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 12 semanas
Composição por dose	0,5 mL contém 1 × 10 ¹¹ partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S). Produzido em células renais embrionárias humanas (HEK) 293 geneticamente modificadas. Excipientes: L-Histidina, cloridrato de L-histidina monohidratado, cloreto de magnésio hexaidratado, polissorbato 80, etanol, sacarose, cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidratado (EDTA) e água para injetáveis.
Prazo de validade e conservação	6 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura entre +2°C e +8°C (aprovado nos pedidos de uso emergencial pela ANVISA)
Validade após abertura do frasco	6 horas após abertura se conservada na temperatura entre +2°C e +8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS (Dados sujeitos a alterações)

*a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Fonte: SÃO PAULO. CVE. Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra COVID-19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4
Rua Pietro Franchini, n.º 47 - Tel. 2630.6835

II- Direcionamento das aplicações das sobras dos frascos abertos da vacina contra COVID-19

As vacinas com frasco multidose são compostas de 10 doses. Após abertura dos frascos as vacinas possuem limite de horas para uso, sendo a vacina Sinovac/Butantan até 8 horas e a vacina AstraZeneca/Fiocruz até 6 horas.

As doses de vacina dos frascos que foram abertos no dia da vacinação dos grupos prioritários e que não foram utilizadas devido ao termino da ação naquele dia, serão consideradas doses de sobra.

Devido a necessidade de assegurar a distribuição com equidade das sobras destas doses dos frascos abertos de vacina contra a COVID-19, com o objetivo de evitar perda de doses da vacina devido ao período de validade após abertura dos frascos a Secretaria da Saúde em consonância com o Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - Vigilância Epidemiológica Municipal regulamenta que:

As aplicações de vacina contra COVID-19 com as sobras de doses dos frascos abertos no dia, serão direcionadas para os seguintes grupos:

Idosos acima de 60 anos
Profissionais de Saúde

Agendamento das Doses:

Para inscrição na lista de possibilidade de receber a vacinação de sobra do dia de frascos abertos, o munícipe deverá ir presencialmente efetuar o cadastro na UBS mais próxima de sua residência no município.

Os dados para cadastro serão: Nome, CPF, Endereço, Data de Nascimento e Telefone. O munícipe inscrito na lista poderá ser convocado após as 17hs de segunda a sexta-feira por meio de contato da UBS.

Nas seguintes situações:

Caso a unidade de saúde não consiga contato por telefone após 3 tentativas
Caso a pessoa não confirme o comparecimento na unidade de saúde;
Caso a pessoa não compareça no momento em que a unidade de saúde entrar em contato para ir até o local para ser vacinado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****Secretaria de Saúde****Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4**

Rua Pietro Franchini, n.º 47 - Tel. 2630.6835

Será chamado o próximo da lista, em decorrência do prazo de validade após a abertura do frasco, evitando o desperdício do imunobiológico. A não possibilidade de comparecimento ao contato da UBS, implicará a inserção do cadastro da pessoa no final da lista.

O tempo de uso da vacina após os frascos abertos, é de extrema importância, respeitando a indicação técnica do Quadro 1 e Quadro 2, de acordo com o tipo de imunobiológico.

Esta é uma medida de qualificação e otimização do aproveitamento de todas as doses de imunobiológicos para a prevenção do COVID-19 no município, de forma transparente e com equidade.

Local de Aplicação

Será na UBS de Cadastramento do município.

Referências:

Brasil. M.S. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Bernardo do Campo. Decreto Municipal Nº 21.111, de 16 de março de 2020.

São Bernardo do Campo. Decreto Municipal Nº 21.114, de 22 de março de 2020

São Paulo. Plano São Paulo. Governo do Estado de São Paulo. 03 de março de 2021.

Acesso em 03/03/2021 e disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/> - 24ºBalanço.

São Bernardo do Campo. Decreto Municipal nº 21.464, de 22 de fevereiro de 2021

São Paulo. Divisão de Imunização Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” – CVE. Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra COVID-19 – 17 de fevereiro de 2021. 4ª Atualização.

Esta nota técnica poderá ser atualizada a qualquer momento de acordo com as orientações técnicas do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e Secretária Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

04 de março de 2021.

DRA HELAINE BALIEIRO DE SOUZA**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIAS**

Secretaria de Assistência Social

Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 505/2021

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2020 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 400, ocorrida de forma presencial e remota em 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a Resolução CMAS nº 503/20, publicar a relação das OSC'S- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições à 2020), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidade de assistência social com atuação em apenas um município:

a) ASIITE- ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL, inscrição 16-I (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos).

II. Entidades sem fins econômicos, atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na Política de Assistência Social, mas que também desenvolvem ações nessa área:

a) FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, inscrição 30-III (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos);

b) APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição 49-III (SERVIÇOS: de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 05 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 506/2021

Dispõe sobre manutenção de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua- Casa de Passagem/ Unidade II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº400, ocorrida de forma presencial e remota em 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre manutenção de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Casa de Passagem/Unidade II, prorrogando o prazo por mais 06 (meses), de abril a setembro/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 05 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 507/2021

Dispõe sobre constituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº400, ocorrida de forma presencial e remota em 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a constituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, a saber:

I-Representantes do Poder Público

CAMILA GOMES QUINONERO

MELINDA INÁCIO ESTEVES

II- Representantes da Sociedade Civil

EDSON BARROS DE ARAÚJO

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 05 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

RESOLUÇÃO SAS Nº 004/2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SAS, para recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham disponibilidade em doar para o Município bens móveis, serviços e direitos, sem encargos.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Avaliação a qual se reunirá para receber, avaliar

e deliberar sobre as propostas de doação de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SAS.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes funcionários, que desenvolverão os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções originais:

1- Ércule Alfredo Notte – matrícula 7.792-1, na qualidade de membro da Comissão;

2- Jamil Rosa Evangelista – matrícula 28.546-5, na qualidade de membro da Comissão;

3- Cristiane Guerrero, matrícula 45.798-1 na qualidade de membro da Comissão;

4- José Edmilson da Silva, matrícula 43.027-6, na qualidade de presidente da Comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

RESOLUÇÃO SAS Nº 005/2021

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para análise de Propostas e Planos de Trabalho referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a composição de rede socioassistencial, que tenha por objeto a prestação de Serviços Socioassistenciais.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Propostas e Planos de Trabalho, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SAS, publicado em meio digital oficial no Notícias do Município de São Bernardo do Campo aos 05 de março de 2021, com os seguintes Servidores abaixo:

Adriana Aparecida de Almeida – matrícula 42.894-6

Alessandra Bertelli Vidal – matrícula 38.485-9

Francisco Pizzo – matrícula 11.533-9

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção será coordenada por Alessandra Bertelli Vidal – matrícula 38.485-9;

Artigo 2º. As atribuições da Comissão de Seleção são as previstas no Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO SAS Nº 006/2021

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.485/21, que estabelece novos protocolos sanitários adotados pelo "Plano São Paulo", ficam os atendimentos das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social regulamentados da seguinte forma

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as medidas temporárias e excepcionais a serem adotadas quanto ao funcionamento dos serviços da rede socioassistencial e demais atividades afetas a Secretaria, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da Vigilância Sanitária:

I – Manter suspensas as seguintes atividades:

a. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

b. Atividades coletivas e externas em todos os serviços;

c. Centro Dia do Idoso;

II – Manter a suspensão parcial das seguintes atividades:

a. Reuniões e atividades coletivas no Conselho Municipal de Assistência Social e os de Direitos vinculados a esta Secretaria, ficam apenas mantidos os encaminhamentos das demandas administrativas, através de endereço eletrônico – cmass@saobernardo.sp.gov.br – cmdca@saobernardo.sp.gov.br – cmdpi@saobernardo.sp.gov.br – cmdpcd@saobernardo.sp.gov.br – comsea@saobernardo.sp.gov.br - inclusive para fins de orientação;

b. Centros de Referência de Assistência social - CRAS, ficam apenas mantidos os atendimentos remotos via telefone no horário das 8:00 às 17:00 hs e por e-mail:

CRAS I (Montanhão e Ferrazópolis)

Tel.2630-6542;

E-mail : cras1@saobernardo.sp.gov.br

CRAS II (Alves Dias)

Tel. 2630-6547

E-mail: cras2@saobernardo.sp.gov.br

CRAS III (Alvarenga - Batistini)

Tel. 2630-6538

E-mail: cras3@saobernardo.sp.gov.br

CRAS IV (Riacho Grande)

Tel. 4354-0464

E-mail: cras4@saobernardo.sp.gov.br

CRAS V (Centro)

Tel. 2630-6660

E-mail: cras5@saobernardo.sp.gov.br

c. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Central, fica apenas mantido o atendimento telefônico – 2630-6661 e através de endereço eletrônico creas@saobernardo.sp.gov.br, para fins de orientação e o atendimento individual, em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros segmentos vulneráveis, na medida da avaliação do Serviço;

d. Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon - CRAM, fica apenas mantido o atendimento telefônico número 2630-7021 e do endereço eletrônico crmulher@saobernardo.sp.gov.br, para fins de orientação e individual em casos de violência e emergência envolvendo mulheres, na medida da avaliação do Serviço;

e. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, fica mantido o atendimento aos usuários para fins de higiene pessoal e lavagem de roupas e devidos encaminhamentos no seguinte horário 8:00 hs às 14:00 hs;

f. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, fica apenas mantido o atendimento telefônicos nos seguintes números : 2630-6706; 2630-6709; 2630-6718; 2630-6754; 2630-6691, e pelo endereço eletrônico cadunicosbc@saobernardo.sp.gov.br para fins de orientação, tendo em vista a Portaria nº 330, de 18 de março de 2020 – Ministério da Cidadania, a qual estabelece medidas quanto ao adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, - Ministério da Cidadania, a qual estabelece medidas quanto a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ambas referentes ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III – Manter em funcionamento:

a. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade – acolhimentos institucionais;

Art. 2º. O Centro de Referência do Idoso - CRI e a Faculdade Aberta para a Terceira Idade - FATI deverão suspender completamente suas atividades, por prazo indeterminado;

Art. 3º. No âmbito do Restaurante Popular Bom Prato, como medida de caráter emergencial e temporário:

I. Os horários de funcionamento passam a ser

Unidade Centro (periodicidade de Domingo a Domingo)

a. as refeições de café da manhã, serão servidas das 07hs às 09 hs;

b. as refeições de almoço serão servidas das 10h30 (senha preferencial) e das 11h00 às 14h00 atendimento em geral;

c. as refeições de jantar serão servidas das 17h15 (senha preferencial) e das 17h30 às 18h30 atendimento em geral;

Unidade Assunção – Campanha (periodicidade Segunda-feira à Sexta-feira)

a. as refeições de café da manhã, serão servidas das 07hs às 09 hs;

b. as refeições de almoço serão servidas das 10h30 (senha preferencial) e das 11h00 às 14h00 atendimento em geral;

c. as refeições de jantar serão servidas das 17h15 (senha preferencial) e das 17h30 às 18h30 atendimento em geral;

Em ambas as unidades será fornecida refeição no sistema marmitex.

Art. 4º - O atendimento dos Conselhos Tutelares ocorrerão em sistema remoto 24hs através do seguinte telefone: 94818-2853

Art. 5º. Considerando a pandemia de COVID-19, as medidas tomadas nesta Resolução, poderão sofrer alterações posteriores.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de Março de 2021.

ANDRE SICCO DE SOUZA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SAS

PREÂMBULO

Considerando a atuação da Secretaria de Assistência Social – SAS, de acordo com as competências previstas em Lei Municipal nº 6662/2018, dentre elas: implementar o Sistema Único de Assistência Social no Município de São Bernardo do Campo em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente; promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e cofinanciamento; formular a Política Municipal de Assistência Social; elaborar e propor o orçamento para a execução da Política Municipal de Assistência Social; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais nas áreas urbana e rural; organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – comando único da Assistência Social no Município; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos usuários da Política de Assistência Social; participar com outros órgãos do Governo Federal e Estadual na execução, acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; atender o público usuário da Política de Assistência Social, constituída por pessoas e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, no território do Município de São Bernardo do Campo, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, por meio de serviços socioassistenciais básicos e especializados; garantir infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos Tutelares; e garantir a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SAS, faz saber, a quem possa interessar que torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham disponibilidade em doar para o Município bens móveis novos ou seminovos em condições adequadas de uso, direitos e serviços listados de modo exemplificativo no Anexo I do presente instrumento, sem quaisquer ônus ou encargos a Administração Pública, com o objetivo de viabilizar melhorias ao desempenho das ações, serviços e programas das unidades de atendimento e de gestão da Secretaria de Assistência Social, na prestação de serviços ao munícipe, possibilitando a redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de

recursos públicos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o chamamento público para recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços e direitos, sem quaisquer ônus ou encargos a Administração Pública, a serem utilizados nas ações, serviços e programas das unidades de atendimento e de gestão da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Anexo III deste Edital;

1.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos ou doação em dinheiro;

1.3. A Secretaria de Assistência Social esclarece que poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, e adimplentes com o Município de São Bernardo do Campo, poderão se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

2.2.2. Quando o doador for pessoa jurídica:

a. declarada inidônea;

b. suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c. que tenha: sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2.2.3. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão, caracterizar conflito de interesses;

2.2.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.5. Quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação;

2.2.6. Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#);

2.2.7. Quando o recebimento de doações de serviços possa comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

2.3. Requisitos das inscrições. As inscrições deverão ser apresentadas:

2.3.1. de forma pessoal, com a entrega dos documentos abaixo elencados, no expediente do Gabinete da Secretaria de Assistência Social, sito à Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021;

2.3.2. a partir da data da publicação deste Edital, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no período das 8 às 17 horas, até 31 de dezembro de 2021, sendo que poderão ser complementadas ou retificadas até o prazo final de sua apresentação;

2.3.3. com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e instruída com a seguinte documentação:

2.3.3.1. Se pessoa jurídica:

- a. Cópia dos atos constitutivos (estatuto ou contrato social da empresa), devidamente registrados;
- b. Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo ou declaração que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;
- e. Regularidade do empregador (FGTS);
- f. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da empresa.

2.3.3.2. Se pessoa física:

- a. Cópia do R.G. e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço;
- c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo ou declaração que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;

d. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da CF);

2.3.3.3. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo IV, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação do bem, serviço ou direito a ser doado;

2.3.3.4. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente atestando ser titular ou proprietário legítimo do objeto a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação;

2.3.3.5. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.3.4. No caso de prestação de serviço voluntário, de acordo com o disposto no Termo de Referência no anexo VI.

2.4. Comissão de Avaliação. Será constituída por meio de Resolução uma Comissão de Avaliação, composta por 4 (quatro) membros, funcionários da Secretaria de Assistência Social, a qual se reunirá para receber, avaliar e deliberar sobre as propostas.

2.5. Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. A seleção dos proponentes se baseará nos seguintes critérios:

2.5.1.1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto do Edital;

2.5.1.2. Interesse da Administração Pública;

2.5.1.3. Valor econômico dos itens previstos na proposta;

2.5.1.4. A maior experiência profissional na palestra ou oficina a ser oferecida, no caso de prestação de serviços voluntários; e

2.5.1.5. A maior experiência com serviços à comunidade ou segmentos específicos sendo crianças, jovens, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua, idosos ou outros segmentos excluídos, no caso de prestação de serviços voluntários.

2.5.2. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital.

2.6. Do processamento, seleção e julgamento das propostas de doação.

2.6.1. Cabe a Comissão receber os documentos de inscrição, avaliar e deliberar sobre as propostas mais adequadas aos interesses da Administração Pública, de acordo com os critérios do item 2.5.1., observadas as vedações previstas no item 2.2, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.6.2. Solicitação, se necessário, pela Comissão, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade e/ou informações e documentos complementares para subsidiar à análise e deliberação;

2.6.3. Decisão da Comissão sobre a proposta de doação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da inscrição, com a referida comunicação por meio de mensagem eletrônica;

2.6.4. Convocação do proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, para assinatura do termo de doação e entrega do objeto;

2.6.5. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo IV, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão;

2.6.6. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

2.6.7. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 2.5. deste Edital.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante protocolo no endereço informado no item 2.3.1. deste Edital.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o Chamamento Público.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 3 (três) dias, comparecerem no endereço indicado no item 2.3.1. deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como anexo V.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação de serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

3.1.3. Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município e em campo próprio na página eletrônica da Secretaria de Assistência Social.

3.2. Documentos Fiscais. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração dos subitens do 2.3.3. deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.3. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

3.3.1. A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

3.3.2. A menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

3.4. Administração Patrimonial. Tratando-se de recebimento de doações de bens móveis, deve ser observada a sistemática do Decreto Municipal nº 20.650/2019, que dispõe sobre as normas e procedimentos para controle e gestão destes bens patrimoniais no âmbito do Município de São Bernardo do Campo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o e-mail “gabinete.sas@saobernardo.sp.gov.br”.

4.2. Os casos omissos e propostas serão apreciados e deliberados pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social, ou por este indicado através de resolução própria.

4.3. O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração Pública.

4.4. Em caso de necessidade, serão publicados comunicados especificando ações, projetos, programas, serviços e outros a serem beneficiados com o objeto deste Edital e desta forma, deverão cumprir todas as exigências nele previstas.

4.5. Os bens, direitos e serviços a serem doados pelos proponentes à Secretaria de Assistência Social serão utilizados exclusivamente nas unidades previstas no anexo III, e no caso de capacitações, preferencialmente para os funcionários da Secretaria de Assistência Social e para as pessoas e famílias referenciadas.

4.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

4.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto da doação;

Anexo II – ficha de inscrição;

Anexo III – relação das unidades de atendimento da Política de Assistência Social;

Anexo IV – modelo da proposta de doação;

Anexo V – minutas de termo de doação; e

Anexo VI – termo de referência.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

Descrição dos objetos a serem doados para as unidades de serviços da Política de Assistência Social, conforme rol exemplificativo abaixo:

1. Mobiliário urbano, como bancos, mesas, bebedouros, cadeiras, corrimãos, estruturas de sombreamentos;
2. Equipamento de ginástica para terceira idade;
3. Brinquedos para playground;
4. Materiais diversos para sistema elétrico, hidráulico e sanitários;
5. Materiais para artesanato, papelaria e ludo-pedagógico;
6. Reformas e manutenção em edificações e equipamentos;
7. Paisagismo;
8. Serviços de manutenção civil e jardinagem;
9. Sistema de captação de energia solar;
10. Serviços de consultoria;
11. Veículos;
12. Equipamentos em geral, com de informática e multimídia;
13. Bens de consumo em geral, como eletrodomésticos;
14. Móveis em geral, como mesas de refeitório e cozinha, cadeiras, sofás e longarinas, beliches e camas, refrigeradores, freezers e demais itens da linha branca e armários para vestiários;
15. Serviço de capacitação;
16. Serviços de oficinas nas áreas de informática, cultura, lazer, esporte, saúde, aulas corporais e outros;
17. Serviços de clínica veterinária para os animais abrigados com seus tutores no Serviço de Acolhimento 24 horas de pessoas adultas e famílias em situação de rua;
18. Outros de interesse da Municipalidade;

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

R.G. / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

CPF / CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

DDD TELEFONE (FIXO): _____ (CELULAR): _____

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE: _____

DADOS DO PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º XXX/2019-SAS, e concordo com todos os seus termos.

São Bernardo do Campo, ____/____/____.

Assinatura do Proponente: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ACOLHIMENTO 24hrs para pessoas adultas e famílias em situação de rua	Rua Tapajós, 10, Centro
2	BANCO DE ALIMENTOS	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
3	CENTRO DIA DO IDOSO	Alameda da Justiça, 169, Jardim do Mar
4	CADASTRO ÚNICO	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CRI)	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
6	CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
7	CRAM – Centro de Referência e Apoio à Mulher	Rua Dr. Fláquer, 208, 2º andar, Centro
8	CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social – Montanhão/Ferrazópolis	Avenida Tiradentes, 1555, Montanhão
9	CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social – Alves Dias	Rua João Batista Capitâneo, 160, Jardim Esmeralda
10	CRAS III - Centro de Referência de Assistência Social – Alvarenga / Batistini	Rua Ministro Nelson Hungria, 134, Sítio Bom Jesus
11	CRAS IV - Centro de Referência de Assistência Social – Riacho Grande	Avenida Amazonas, 460, Riacho Grande
12	CRAS V - Centro de Referência de Assistência Social - Centro	Rua Antônia Benedita dos Santos (antiga Rua Projetada) 2, DER/Jardim Olavo Bilac
13	CREAS CENTRO - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
14	MORADIA PROVISÓRIA PARA ADULTOS	Rodovia Anchieta, 1000, Km 31, Riacho Grande
15	SEDE DA SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
16	SERVIÇO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar

OBS: A RELAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA OUTRAS UNIDADES QUE VIEREM A SER IMPLANTADAS OU QUANTO A ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FUNCIONAMENTO.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO

À Comissão de Avaliação,

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, CNPJ nº _____, com endereço a

de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021,
apresento a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargos.

1) Descrição dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

- a) Relação de bens (com a indicação da quantidade, do valor unitário e do valor total);
- b) Relação de serviços (com a indicação de quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e local de prestação de serviços);
- c) Relação de direitos (com a indicação dos direitos a serem doados e o valor estimado).

2) Declaração referente ao objeto doado:

- a) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no
_____, no prazo indicado pela
Administração Pública.
- b) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo definidos
pela Administração Pública.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à
Comissão de Avaliação.

São Bernardo do Campo, ____/____/_____.

Nome/Assinatura

ANEXO V
MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO

ANEXO V.1
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

PROCESSO nº _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**
DO(A) _____ E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis:
_____ [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____
(_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído

pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ *[indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação]* na fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no _____ *[indicar o endereço completo]*, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO V.2
DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Clique aqui para digitar texto. n° 001/2021

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n° Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**
DO(A) E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: _____
[relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de _____ (_____) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ _____ (_____), e total de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ *[indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação]* a fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a _____ (_____) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados no _____ *[indicar o endereço completo]*, com início no prazo de _____ (_____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das _____ (_____) horas doadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO V.3 DOAÇÃO DE DIREITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Clique aqui para digitar texto. nº 001/2021

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. nº Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**
DO(A) _____ E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de _____ *[indicar os direitos doados]*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ *[indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação]* a fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do Edital é o chamamento público para recebimento de doação de serviços voluntários por pessoas físicas, sem quaisquer ônus ou encargos ou vínculos trabalhistas com a Administração Pública, a serem realizados em caráter complementar aos serviços já oferecidos pela Municipalidade, através de suas Unidades, Programas ou Projetos executados nos locais descritos no Anexo III do Edital;

Os serviços voluntários são regulados pela Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, sem direito à remuneração nem outros auxílios.

2 – DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Conforme prevê de forma exemplificativa o Anexo I do Edital, os serviços podem ser doados à Municipalidade, em caráter complementar aos serviços e ações socioassistenciais já oferecidos à população:

- 1) Serviços de consultoria;
- 2) Serviços de manutenção civil;
- 3) Serviços de jardinagem e hortas urbanas;
- 4) Serviços de capacitação;
- 5) Serviços de oficinas e palestrantes nas áreas de informática, cultura, lazer, esporte, saúde, aulas corporais e outros;
- 6) Serviços de clínica veterinária para os animais abrigados com seus tutores no Serviço de Acolhimento 24 horas de pessoas adultas e famílias em situação de rua;
- 7) E outros serviços.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados nas unidades de atendimento e de gestão da Secretaria ou outros indicados, podendo ser realizados em horário comercial, no período das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ao público atendido pelos serviços da Política de Assistência Social, especialmente as pessoas idosas que frequentam o Centro de Convivência de São Bernardo do Campo (CRI);

Poderão ser prestados serviços voluntários em dias e horários não comerciais, a título de exceção desde que devidamente regulamentados por publicação específica (Comunicado).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições para os interessados estão no item 2 do Edital;

5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços voluntários de pessoas físicas, no caso de oficinas ou palestrantes, poderão ser prestados nos locais de atendimento contidos no Anexo III ou em outros de interesse da Secretaria.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O tempo de dedicação dos voluntários será de no máximo 4 dias por dia, até dois dias por semana e no máximo 6 (seis) meses por ano.

7 – CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Para fins de escolha de propostas de serviço voluntário, serão considerados, para avaliação e deliberação sobre a escolha, além dos previstos no item 2.5.1. do Edital:

- a) a maior experiência profissional na palestra ou oficina a ser oferecida;
- b) a maior experiência com serviços à comunidade ou segmentos específicos sendo crianças, jovens, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua, idosos ou outros segmentos excluídos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS

PREÂMBULO

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.868/2013 que altera a Lei Federal nº 12.101/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.113/2017, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Resoluções dos demais Conselhos de Políticas Públicas Municipais pertinentes;

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 20.113, de 20 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços socioassistenciais conforme descrito neste Edital.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Tem este a finalidade de seleção de Propostas de Intenção e Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 20.113, de 20 de setembro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviços de Proteção

Social Especial de Média e Alta Complexidade nas modalidades abaixo qualificadas e em conformidade com o Referencial Técnico – Anexo I deste Edital.

2.1.1. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nas seguintes modalidades:

-Abrigo Institucional: serviço de acolhimento provisório e excepcional para até vinte (20) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social.

- Casa de Passagem: serviço de acolhimento de caráter emergencial, ofertado em espaço adequado e com profissionais preparados para receber até quinze (15) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação.

A organização das diferentes modalidades de Serviço de Acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infanto-juvenil, garantindo a proteção integral dos acolhidos.

Serviços	Metas	Valor per capita*
Abrigo institucional	20 vagas	R\$ 2.550,00
Casa de Passagem	15 vagas	R\$ 2.550,00

* Valores de referência para composição do repasse mensal, vinculado a capacidade disponibilizada.

2.1.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinado ao atendimento socioassistencial, com acompanhamento de até 200 adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Serviço	Meta	Valor per capita*
Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	200 vagas	R\$ 402,52

* Valor de referência para composição do repasse mensal, vinculado a capacidade disponibilizada.

2.1.3. Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que engloba duas Modalidades,

executado de forma continuada e programada, assegurando trabalho social de busca ativa e abordagem em logradouros públicos, identificando adultos, crianças e adolescentes e pessoas idosas em situação de rua, que fazem uso dos espaços públicos como meio de sobrevivência, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes dentre outras. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. O SEAS na Modalidade de Abordagem Social às Crianças e Adolescentes é referenciado aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS's e a Modalidade de atenções às pessoas adultas e idosas é referenciado junto ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro Pop, considerando as faixas etárias e metodologia pertinente a cada uma das Modalidades.

Serviço Especializado em Abordagem Social	Metas	Valor per capita*
Modalidade Adultos e Pessoas Idosas	Até 300 vagas	R\$ 308,69
Modalidade Crianças e Adolescentes	Até 100 vagas	
Operação Inverno – atendimento noturno – Modalidade Adultos e Pessoas Idosas	Até 150 vagas	R\$ 188,30

2.2. Vigência e metas dos Termos de Colaboração a serem firmados: 06 meses, prorrogável a critério dos partícipes, através de Termo de Aditamento, respeitando o limite máximo total de 60 (sessenta) meses. As metas disponíveis são as constantes nos quadros dos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

2.2.1. A OSC proponente deverá delimitar e expressar na Proposta de Intenção e Plano de Trabalho de cada Serviço todo o processo de transição técnico-operativo quanto à garantia de continuidade de atendimento e acompanhamento dos usuários/rias que permanecerem nos respectivos Serviços, com a participação de técnicos de referência das unidades envolvidas.

2.2.2. A OSC deverá encaminhar uma Proposta de Intenção e Plano de Trabalho para cada Serviço que está se propondo a executar, sob pena de desclassificação.

2.2.3. Para o Serviço de Abordagem Social, a OSC proponente deverá encaminhar uma única Proposta de Intenção e respectivo Plano de Trabalho contemplando as duas Modalidades e Operação Inverno, sob pena de desclassificação.

2.2.4. A administração pública disponibilizará imóvel, móveis, equipamentos e demais instalações para a execução dos Serviços apontados nos itens **2.1.1 e 2.1.2** objetos do presente Edital, ficando a zeladoria e manutenção sob a responsabilidade da OSC selecionada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem às atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de serviços socioassistenciais tipificados, de forma permanente, contínua e planejada, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e nos termos do art.3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

c) Não tenha pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de São Bernardo do Campo.

d) Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do(s) serviço(s).

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Assistência Social e a OSC, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos previstos no Artigo 2º da Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016:

I – Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – Ter o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

4.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC também deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta e do Plano de Trabalho, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da Proposta e do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir capacidade técnica, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica, de Instalações e Condições Materiais;

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 39, **caput**, inciso XX e XXI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a

decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada a partir de Resolução da Secretaria de Assistência Social.

6.2. As Propostas e Planos de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão julgadas por Comissão de Seleção, que será designada pela Municipalidade com composição de no mínimo 3 (três) pessoas, sendo pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos efetivos.

6.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - Ser ou ter sido associado ou dirigente da Organização da Sociedade Civil;

II - Ser ou ter sido cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil;

III - Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço remunerado com a Organização da Sociedade Civil; ou;

IV - Receber ou ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do processo seletivo.

6.4. Configurado o impedimento previsto no subitem anterior, deverá ser, imediatamente, designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS ETAPAS

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e Início do prazo para recebimento de Proposta e Plano de Trabalho	05/03
2	Encerramento do prazo para recebimento de Proposta de Intenção, conforme modelo Anexo V, dos documentos comprobatórios, do Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo VI e da Declaração de Ciência e Concordância - Anexo II deste Edital.	05/04
3	Avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho	06 a 14/04
4	Divulgação do resultado preliminar	16/04
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19 a 23/04
6	Apresentação das contrarrazões	26 a 30/04
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/05 a 05/05
8	Homologação, publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas e divulgação da lista de OSCs e metas disponibilizadas, convocadas a entregar documentos necessários para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos	07/05

	(vedações) legais	
9	Apresentação de documentos necessários para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais	10 a 12/05
10	Análise técnica documental	13 e 14/05
11	Notificação de ajustes às OSCs quanto ao Plano de Trabalho e demais documentos	17 a 19/05
12	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário	20 a 24/05
13	Análise final dos ajustes pela Comissão de Seleção	25 e 26/05
14	Apresentação e Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	27/05
15	Parecer do órgão técnico e jurídico, e assinatura do Termo de Colaboração	28/05 a 01/06
16	Publicação oficial por meio digital do extrato dos termos de colaboração no Notícias do Município	30 dias a partir da assinatura dos termos

7.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho (etapa competitiva), sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (melhor classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público e Início do prazo para recebimento de Proposta e Plano de Trabalho.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.saobernardo.sp.gov.br, através da imprensa oficial Notícias do Município.

7.2.1. As Propostas e Planos de Trabalho (Anexos V e VI) serão apresentados pelas OSCs interessadas para os tipos de serviços descritos nos subitens 2.1.1,

2.1.2 e 2.1.3 deste Edital.

7.2.2. A Proposta de Intenção e Plano de Trabalho para cada Serviço que se propõe a executar deverão ser encaminhados em envelope fechado, individualizado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “Proposta de Intenção e Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS”, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, até às 17 horas do dia 05/04/2021.

7.2.3. A Proposta de Intenção e o Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (“Compact Disc”- CD) da Proposta de Intenção e do Plano de Trabalho.

7.2.4. A Proposta de Intenção deverá estar de acordo com o Anexo V e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome do serviço;
- b) Endereço(s) de execução;
- b) Objetivo Geral do Serviço;
- c) Breve histórico da OSC e Descrição de Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- d) Deve ser anexado documentos comprobatórios de experiência, da capacidade técnica e operacional da OSC, conforme art. 23 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017;
- e) Deve ser anexado a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II deste Edital).

7.2.5. O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com o Anexo VI e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade socioterritorial em que a OSC pretende atender, devendo ser demonstrado o nexos com o objeto da parceria, as atividades propostas e com as metas a serem atingidas;
- b) descrição das metas a serem atingidas;
- c) a forma de execução das ações;
- d) a descrição dos objetivos a serem atingidos;
- e) a definição das formas de avaliação, instrumentais e outros meios a serem utilizados para a aferição dos resultados;
- f) valor de cofinanciamento.

7.3. Etapa 2: Encerramento de Prazo de Entrega da Proposta de Intenção, Plano de Trabalho e de Documentos

Após o prazo limite para apresentação das Propostas de Intenção e Planos de

Trabalho, nenhum dos documentos exigidos no item 7.2 serão mais recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4. Etapa 3: Avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as Propostas de Intenção e Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada Proposta e Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. As Propostas e Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo. Ambos os documentos deverão ser baseados nos Referenciais Técnicos de cada Serviço anexos deste Edital (Anexo I).

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (até 2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (até 1,0 ponto) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	4
	2) Clareza no detalhamento do Serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (até 2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (até 1,0 ponto) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(B) Consistência	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (até 2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (até	4

	Serviço	1,0 ponto) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do Serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (até 2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (até 1,0 ponto) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) Capacidade técnico-operacional	5) Capacidade técnico-operacional da organização proponente	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (até 2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (até 1,0 ponto) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
Pontuação Máxima Global			10,0

7.4.4. A falsidade de informações nas Propostas de Intenção e Planos de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da Proposta e Plano de Trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.4.6. Serão eliminadas aquelas Propostas e Planos de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade socioterritorial do objeto da parceria e o nexos com a atividade proposta; as ações a serem executadas, os objetivos a serem atingidos e as formas de avaliação que aferirão os resultados; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento do objeto; e o valor de cofinanciamento proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor de cofinanciamento estiver acima do teto previsto no item 2.1 deste Edital; ou

e) organizações da sociedade civil que apresentarem Propostas e Planos de Trabalho em desacordo com o disposto nos subitens 2.2.2, 2.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.

7.4.7. As Propostas e Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar da análise das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet www.saobernardo.sp.gov.br, através de publicação oficial do Notícias do Município, iniciando-se os prazos para recursos e contrarrazões, conforme Tabela 1.

7.6. Etapas 5 e 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões

7.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme prazos definidos na Tabela 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos e contrarrazões serão apresentados por meio de ofício com identificação da instituição, com a inscrição “Recurso e contrarrazões – Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS”, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Assistência Social, endereçada à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, até às 17 horas, conforme prazos descritos na Tabela 1.

7.7. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido neste Edital.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos

de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Etapa 8: Homologação, publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas e divulgação da lista de OSCs e metas disponibilizadas, convocadas a entregar documentos necessários para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Assistência Social efetuará a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial através da imprensa oficial Notícias do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 28 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017).

7.8.2. As OSCs melhores classificadas serão convocadas através de publicação digital oficial no Notícias do Município para a entrega de documentos necessários para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.8.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9. Etapa 9: Apresentação de documentos necessários para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.9.1. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Art. 39 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica, de Instalações e Condições Materiais;

XI- declaração de contrapartida em bens, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida, para os termos de parceria cujo valor global for superior a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

XII – cópia do certificado CEBAS da entidade e organização de assistência social que possuem a certificação, nos termos da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

7.9.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV, V e VI do item 7.9.1. deste Edital.

7.9.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, devendo ser entregues pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, sita a Avenida Redenção, 271 – Centro – Departamento de Gestão do SUAS – SAS2, de acordo com os prazos previstos na Tabela 1, até as 17h do dia 12/05/2021.

7.10. Etapa 10: Análise técnica documental.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas nas Etapas anteriores.

7.10.1. A administração pública municipal examinará os documentos apresentados pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.10.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a

OSC selecionada não atender aos requisitos previstos, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.11. Etapas 11, 12 e 13: Notificação de ajustes às OSCs quanto ao Plano de Trabalho e demais documentos; Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário; e Análise final dos ajustes pela Comissão de Seleção

7.11.1. Somente será aprovado o Plano de Trabalho e demais documentos que estiverem de acordo com as informações já apresentadas pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, considerando a normatização mencionada no preâmbulo do presente Edital.

7.11.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho e/ou se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato, por meio de ofício via e-mail, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital - Tabela 1, sob pena de não celebração da parceria.

7.11.3. A Comissão de Seleção fará a análise dos ajustes no Plano de Trabalho e da regularização de documentação no prazo constante na Tabela 1.

7.12. Etapa 14: Apresentação e Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A definição sobre a Rede de Serviços Socioassistenciais será objeto de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, obedecida a Lei Municipal nº 4.495/1997 – criação do CMAS, de acordo com o cronograma estabelecido na Tabela 1.

7.13. Etapa 15: Parecer do órgão técnico e jurídico, e assinatura do Termo de Colaboração.

7.13.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e a emissão do parecer técnico (Inciso XVIII do art. 39 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017).

7.13.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.13.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências

previstos para celebração.

7.13.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 80 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017).

7.14. Etapa 16: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

O extrato do Termo de Colaboração será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, a página do sítio oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet www.saobernardo.sp.gov.br, através de publicação digital oficial no Notícias do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. (Art. 34 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas e serviços de que trata o presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a serem suplementadas se necessário e as correspondentes nos anos subsequentes:

DOTAÇÃO FEDERAL
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.05
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2021.05
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2197.05
DOTAÇÃO ESTADUAL
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.02
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2021.02
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2197.02
DOTAÇÃO MUNICIPAL
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2021.01
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2197.01

8.2. Os Serviços ofertados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com aporte financeiro de recursos das esferas Federal, Estadual e Municipal. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.844.115,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais) no exercício de 2021.

8.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município.

8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017.

8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 41 a 48 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Propostas e Planos de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o

instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Será considerado a contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, para execução do serviço na parceria, cujo valor global do termo for superior a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)."

9.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, conforme Anexo VIII deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet www.saobernardo.sp.gov.br, no período mínimo de 30 (trinta) dias.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das Propostas e Planos de Trabalho, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.2.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Assistência Social.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, na forma eletrônica, pelo e-mail: sas.edital@saobernardo.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

10.3 A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse

público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta e Plano de Trabalho apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e Planos de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Referencial Técnico dos Serviços;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica, de Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V - Modelo Proposta de Intenção

Anexo VI – Modelo Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber);

Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA

**Secretário de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**

ANEXO I

REFERENCIAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. DESCRIÇÃO

Acolhimento provisório e excepcional, em diferentes tipos de equipamentos, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, independente de gênero, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, devido à aplicação de medida protetiva (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção devido a vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta e em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 19 incisos 2º que versa sobre período de permanência no acolhimento.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes devem pautar-se nos referenciais dos seguintes documentos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de

Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS Nº 109 de 11 de dezembro de 2009 e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

Abrigo Institucional: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupo de até 20 crianças e/ou adolescentes, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social.

Casa de Passagem: Atendimento em unidade residencial, de caráter emergencial, destinada ao atendimento de um grupo de até 15 crianças e/ou adolescentes, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação.

1.1 - DA COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTATAL

O Serviço está referenciado e vinculado à Seção de Proteção Social Especial, mantendo relação direta com a equipe técnica desta Seção, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Garantindo o comando e a gestão estatal, a Seção de Proteção Social Especial deverá ser responsável pelo acompanhamento da prestação deste Serviço pela Organização da Sociedade Civil, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a Coordenação Técnica da executora do Serviço;
- A realização de reuniões periódicas entre o(s)/a(s) Técnico(s)/ca(s) de Referência ou equipes técnicas da unidade executora do Serviço e da Seção;
- O acesso a relatórios e prontuários; e Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, inclusive quando de sua construção.
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;
- A articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial.

2. PÚBLICO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, independente de gênero, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção devido a vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir o princípio da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao Serviço de Acolhimento;
- Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

5. FUNCIONAMENTO/PERIODICIDADE

Atendimento de 24 horas diárias ininterruptas.

6. FORMAS DE ACESSO

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Seção de Proteção Social Especial é responsável pela Central de Vagas dos Acolhimentos que compõem a rede de serviços socioassistenciais parceira no Município. A Central de Vagas fará a articulação com as entidades que disponham de vagas para identificação do serviço mais adequado para o caso, levando em consideração a localização mais próxima à residência da família, o não desmembramento de grupos de irmãos e outras características relevantes. A Central de Vagas é responsável pela operacionalização e administração dos encaminhamentos de crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento institucional. A unidade de acolhimento somente receberá criança ou adolescente para acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência a partir de encaminhamento da Central de Vagas.

7. ABRANGÊNCIA

Municipal

8. UNIDADE

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

9. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; despensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários individualizados;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade em todos seus ambientes;
- Local individualizado para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga.

10. ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

- Acolhimento, escuta;
- Atendimento psicossocial individual e em pequenos grupos;
- Acompanhamento psicossocial das famílias;
- Acompanhamento psicossocial para inserção em família substituta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sócio familiar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos

realizados; referência e contrarreferência;

- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pela Seção de Proteção Social Especial quando necessário, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios;
- Articulação permanente com a Seção de Proteção Social Especial, através de Cooperação Técnica e visitas institucionais periódicas;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Ações de busca ativa visando construir vínculo entre a família e a instituição, bem como busca ativa de família extensa;
- Elaboração de relatórios e acompanhamento de processos junto a Vara da Infância e Juventude com cópias à Seção de Proteção Social Especial;
- Articulação com a Central de Vagas;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e de monitoramento;
- Capacitação de funcionários;
- Acompanhamento da criança/adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento de crianças e adolescentes a outros abrigos ou casas lares, acompanhadas de seus históricos;
- Garantia do sigilo das informações.

11. ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO

- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Garantia de acesso a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mundo do trabalho para adolescentes;
- Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
- Grupo lúdico com famílias, crianças e adolescentes;

- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
- Preparação para a autonomia de adolescentes sem perspectiva de retorno familiar, com vistas de inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

12. ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

- Manutenção de prontuário da família / atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CRAS de referência e com a Seção de Proteção Social Especial;
- Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo Órgão Gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido.
- Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo Órgão Gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.
- Preenchimento e envio semanal à Seção de Proteção Social Especial de planilha eletrônica de referenciamento, com as informações dos usuários inseridos no mês.
- Preenchimento e envio à Seção de Proteção Social Especial de atualização dos dados de atendimento da planilha eletrônica de referenciamento, conforme necessidade do caso e pactuação com a Seção.
- Elaboração e envio à Seção de Proteção Social Especial de relatórios de acompanhamento, quando solicitado pela Seção.
- Elaboração e envio à Seção de Proteção Social Especial de relatórios de intervenção e desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o/a profissional desta Seção e/ou técnico de referência da família.
- Envio mensal, por e-mail, dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento.
- Preenchimento de Sistemas de Informações Oficiais existentes ou que venham a ser implantados pelos Órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

13. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

- Reinserção da criança ao convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da

criança/adolescente e dos membros da família;
 - Crianças/adolescentes em condições de autonomia e independência.

14. EQUIPE DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - de 0 a 18 anos			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Habilitação Profissional	Quantidade
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 02 equipamentos. Carga horária indicada: 44 horas semanais.
Assistente Social		Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 02 equipamentos. Carga horária indicada: 30 horas semanais.
Psicólogo		Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 02 equipamentos. Carga horária indicada: 40 horas semanais.

Cuidador	Educador, Sócio educador	Formação mínima: Ensino Médio	1 profissional para até 10 usuários, por turno (considerando diurno/noturno/plantões). A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoa soropositivas, idade inferior a 1 ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 cuidador para 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar de Cuidador	Agente social	Formação mínima: Ensino Fundamental	1 profissional para até 10 usuários, por turno (considerando diurno/noturno/plantões). A quantidade de auxiliar de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a 1 ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

15. INDICADORES

- Percentual de crianças e adolescentes, sem impedimento judicial, que recebem ações de atenção e cuidado familiar.

- Percentual de presença da equipe técnica do serviço nas reuniões de Cooperação Técnica com a Seção de Proteção Social Especial.

16. CATEGORIAS DE DESPESA

- Contratação de pessoal (conforme quadro de RH);
- Locação de veículo para locomoção da equipe;
- Gêneros alimentícios;
- Aquisição de material de limpeza e higiene;
- Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos, de esporte, lazer e outros, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, de oficinas ou sob outras formas metodológicas, importantes para o serviço;
- Aquisição de material para atividades artesanais, oficinas, reuniões, palestras, seminários e encontros;
- Aquisição de material de escritório;
- Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone e internet da unidade);
- Consertos/manutenção de equipamentos (fogão, equipamentos eletrônicos) hidráulica, elétrica;
- Aquisição de livros, vídeos e outros materiais importantes para a realização de estudos dirigidos sobre os temas afetos à qualidade do serviço;
- Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

17. NORMAS, REGULAMENTOS E DOCUMENTOS

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Lei nº 13.019/2014: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- Resolução CNAS nº 21/2016: aponta os requisitos para a celebração de parcerias em concordância com a Lei nº 13.019/2014.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

- Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

1. DESCRIÇÃO

O Serviço está referenciado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens, independente do gênero, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinada judicialmente.

Deve contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do Serviço faz-se necessária a observância da responsabilização do adolescente face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados, de acordo com as legislações e normativas específicas, para a orientação no cumprimento de medidas socioeducativas.

Em especial, no que tange o cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço deverá identificar no Município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, escolas, hospitais, programas comunitários ou outros serviços governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais, podendo ser executado aos sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da frequência à escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Considera-se importante a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do Serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

1.1 – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTATAL

O Serviço está referenciado e vinculado à Diretoria de Seção de Proteção Social Especial e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, mantendo relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no

intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Garantindo o comando e a gestão estatal, a Direção de Proteção Social Especial e a coordenação dos CREASs deverão ser responsáveis pelo acompanhamento da prestação deste Serviço pela Organização da Sociedade Civil, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a Coordenação Técnica da executora do Serviço;
- A realização de reuniões periódicas entre o(s)/a(s) Técnico(s)/ca(s) de Referência ou equipes técnicas da unidade executora do Serviço e do CREAS;
- O acesso a relatórios e prontuários; e Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, inclusive quando de sua construção.
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;
- A articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial.

2. PÚBLICO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e/ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de todas as regiões do município de São Bernardo do Campo.

3. OBJETIVO GERAL

Oferecer acompanhamento socioassistencial ao adolescente e/ou jovem e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida, com enfoque na metodologia coletiva e na articulação com as políticas setoriais, que possibilite o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, para o exercício consciente da cidadania, buscando a interrupção da trajetória infracional.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar acompanhamento socioassistencial a adolescentes e jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, especialmente à educação formal e saúde, por meio da utilização de protocolo intersetorial;
- Propiciar espaços de escuta e reflexão, com os adolescentes e jovens, que possibilitem a ressignificação do ato infracional cometido;

- Possibilitar a inclusão em programas de transferência de renda;
- Criar condições para a construção de projeto de vida que vise à ruptura do adolescente com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente e o jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências, no próprio serviço ou rede socioassistencial.

5. FUNCIONAMENTO/PERIODICIDADE

De segunda a sexta-feira, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, podendo ter atividades aos sábados e domingos.

6. FORMAS DE ACESSO

Determinação da Medida Socioeducativa pela Vara da Infância e Juventude referenciada pelo CREAS.

7. ABRANGÊNCIA

Municipal

8. UNIDADE

Espaços/locais (próprios ou cedidos)

9. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, MATERIAIS E FÍSICAS

- Sala de recepção e acolhida;
- Sala(s) de atendimento individualizado com privacidade;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Acessibilidade em todos seus ambientes;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Alimentação (lanche);
- Transporte e motorista para as equipes;
- Transporte (cartão) para adolescentes.

10. ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

- Acolhida; escuta;
- Atendimentos em grupo ou individuais;

- Adotar metodologia de trabalho, conforme diretriz da gestão pública, com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas;
- Articulação de demandas de documentação, escolarização, saúde e profissionalização;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Favorecer a capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Mobilização para a cidadania;
- Inclusão das famílias em programas de transferência de renda;
- Participação nas reuniões intersetoriais e Comissões dos órgãos de Controle Social;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários e do seu grupo familiar em Sistemas ou instrumentos a serem disponibilizados;
- Elaboração de relatórios, prontuários e/ou planilhas dos atendimentos, conforme modelos padronizados pelo Órgão gestor da Política de Assistência Social;
- Formação e/ou capacitação permanente dos/das funcionários/rias;
- Planejamento das atividades com a equipe do Serviço.

11. ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO

- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, de auto-organização e de conquista de autonomia;
- Atividades socioeducativas que contribuam na formação do adolescente, ressignificação de valores e construção de novos, que desenvolvam o protagonismo e como agente de mudanças, prioritariamente em grupos temáticos-reflexivos e/ou lúdico-pedagógico semanais de até 25 pessoas;
- Preparação para o desligamento;
- Produção da informação, comunicação sobre defesa dos direitos;
- Articulação e comunicação permanente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais;
- Desenvolvimento de aptidões e capacidades;
- Desenvolver ações sociais especializadas de atendimento das famílias dos adolescentes, proporcionando-lhes um processo coletivo de fortalecimento da convivência familiar e comunitária (grupos).

12. ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

- Manutenção de prontuário da família / atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos,

descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CRAS de referência e com o CREAS.

- Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido.
- Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.
- Preenchimento e envio ao CREAS de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários inseridos no mês.
- Preenchimento e envio ao CREAS de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com CREAS.
- Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de acompanhamento, quando solicitado pelo CREAS.
- Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de intervenção e desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência da família no CREAS.
- Preenchimento de Sistemas de Informações Oficiais existentes ou que venham a ser implantados pelos Órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal e/ou Sistema de Justiça
- Envio mensal, por e-mail, dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento.

13. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos pela vivência de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

14. EQUIPE DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)				
Meta de 200 adolescentes/jovens				
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Quantidade	Carga Horária semanal	Habilitação Profissional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador	1	40	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH
Assistente Social		2	30	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Psicólogo		2	40	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Educador Social	Monitor, Educador, Agente de ação social, Sócioeducador	7	40	Formação mínima: Ensino Médio completo
Oficineiro	Arte Educador, Oficineiro de Cidadania, Oficineiro de Artes	3	30	Formação mínima: Ensino Médio completo
Auxiliar Administrativo		1	40	Formação mínima: Ensino Médio completo
Motorista		1	40	Formação mínima: Ensino Médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais		1	40	Formação mínima: Ensino Fundamental

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações- CBO.

15. INDICADORES

- Percentual de reincidências do mesmo ato infracional;
- Percentual de novos tipos de atos infracionais durante o cumprimento de medidas socioeducativas;
- Percentual de presença da equipe técnica do serviço nas reuniões de Cooperação Técnica com o CREAS.

16. CATEGORIAS DE DESPESA

- Contratação de pessoal (conforme quadro de RH);
- Locação de veículo para locomoção da equipe;
- Gêneros alimentícios;
- Aquisição de material de limpeza e higiene;
- Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos, de esporte, lazer e outros, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, de oficinas ou sob outras formas metodológicas, importantes para o serviço;
- Aquisição de material para atividades artesanais, oficinas, reuniões, palestras, seminários e encontros;
- Aquisição de material de escritório;
- Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone e internet da unidade);
- Consertos/manutenção de equipamentos (fogão, equipamentos eletrônicos) hidráulica, elétrica;
- Aquisição de livros, vídeos e outros materiais importantes para a realização de estudos dirigidos sobre os temas afetos à qualidade do serviço;
- Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

17. NORMAS, REGULAMENTOS E DOCUMENTOS

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Lei nº 13.019/2014: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

- Resolução CNAS nº 21/2016: aponta os requisitos para a celebração de parcerias em concordância com a Lei nº 13.019/2014.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.
- Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.
- Nota Técnica N.º 02/2016/ SNAS/MDS - Nota Técnica sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça.
- Orientações Técnicas: Centro de Referências Especializado de Assistência Social. Secretaria Nacional de Assistência social. Brasília, 2011.
- Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São Bernardo de Campo 2015 – 2024.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

1. DESCRIÇÃO

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, de pessoas em situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, beiral ou marquise de edifícios e outros. O Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS é voltado ao atendimento e acompanhamento de pessoas que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. A abordagem consiste num processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo com pessoas em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos, por violação de direitos.

É papel importante do Serviço Especializado em Abordagem Social, identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência, tendo-os como elementos significativos para a caracterização, leitura, análise e compreensão das dinâmicas dos locais de atuação e orientar, encaminhar e sensibilizar as pessoas em situação de rua para o atendimento e o referenciamento nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS's e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro Pop.

Os profissionais da Abordagem Social devem representar pessoas de referência, a partir da construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado e, no processo, de (re)construção de novos projetos de vida das pessoas que são acompanhadas. Essa referência será, cuidadosamente, compartilhada com a equipe técnica de referência dos CREAS's e Centro Pop e articulada com outros espaços da rede para os quais os/as usuários/rias são encaminhados/das, evitando assim duplicação de atendimento e potencializando as intervenções realizadas na rede de Serviços.

Portanto, deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das pessoas atendidas, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Constituem Eixos norteadores do SEAS: Proteção social proativa, considerando as faixas etárias e especificidades metodológicas; Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação; Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia; Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território; Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida; Trabalho em rede; Relações com a cidade e a realidade do território.

1.1 – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTATAL

O Serviço está referenciado e vinculado à Diretoria de Seção de Proteção Social Especial, aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS's e ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, mantendo relação direta com as equipes técnicas destes Centros.

Os Centros de Referência irão operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às pessoas em situação de rua.

Garantindo o comando e a gestão estatal, a Direção de Proteção Social Especial, a coordenação dos CREAS's e a Coordenação do Centro Pop deverão ser responsáveis pelo acompanhamento da prestação deste Serviço pela Organização da Sociedade Civil, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a Coordenação Técnica da executora do Serviço;
- A realização de reuniões periódicas entre o(s)/a(s) Técnico(s)/ca(s) de Referência ou equipes técnicas da unidade executora do Serviço e dos Centros de Referência (CREASs e Centro Pop) para sua integração e alinhamento do trabalho social desenvolvido;
- Construção de fluxos de encaminhamentos, troca de informações, e utilização de protocolo intersetorial;
- Planejamento e apontamento de ações, trabalhos e atividades que possam ser desenvolvidas em parceria, visando garantir atuação continuada nos espaços públicos, com periodicidade definida, para a criação de vínculos de referência com os/as usuários/rias;
- O acesso a relatórios e prontuários, e Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento ou Acompanhamento, inclusive quando de sua construção.
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho, e construção de estratégias metodológicas;
- A articulação com as Redes Socioassistencial, Intersetorial e do Sistema de Justiça;
- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso.

2. PÚBLICO

Adultos, pessoas idosas, crianças e adolescentes, acompanhados ou não de suas famílias, que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3. OBJETIVO GERAL

Construir o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, assim como acesso aos benefícios e à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas setoriais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivências, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Referenciar e contrarreferenciar a população em situação de rua para o acesso aos diversos serviços da rede socioassistencial e outros, e programas existentes, de forma a propiciar sua reinserção na família e comunidade;
- Desenvolver ações de forma articulada, com características e trabalho intersectorial e interinstitucional;
- Desenvolver o pronto atendimento de denúncias de violações de direitos e solicitações de forma continuada e programada;
- Desenvolver ações emergenciais de orientação, encaminhamento e de acolhimento no inverno em todo o território, havendo a abordagem 24 (vinte e quatro) horas por dia nesse período;
- Realizar diagnóstico socioterritorial identificando locais de permanência e/ou de concentração de pessoas em situação de rua, uso abusivo de substâncias psicoativas, dentre outras, com perfil e a dinâmica apresentada;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos/das usuário/rias e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e, quando o caso, a autonomia da pessoa em situação de rua.

5. FUNCIONAMENTO/PERIODICIDADE

Abordagem de Adultos e Pessoas Idosas: De segunda a domingo, das 7 às 22 horas, com a presença de, no mínimo, uma equipe composta de 06 (seis) Educadores Sociais no período da manhã e tarde e outra equipe de igual quantidade para tarde e noite, dois veículos e motoristas.

Atendimento de 24 horas diárias ininterruptas por 03 (três) meses no inverno, período esse compreendido entre junho e setembro do ano e cuja data de início será definida pelo Órgão Gestor, sendo que a equipe completa nesse período será acrescida de 03 Orientadores/Educadores Sociais, 01 Assistente Social, motorista e veículo para as ações e abordagens a partir das 22 horas e no decorrer da madrugada, até às 7 horas do dia seguinte.

Abordagem de Crianças e Adolescentes: De segunda à sexta, das 9 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas, inclusive feriados; com a presença de, no mínimo, uma equipe composta de 02 (dois) Educadores Sociais no período da manhã e tarde, com um veículo e motorista.

6. FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço se dá, principalmente, a partir da identificação de pessoas em situação de rua ou de risco pessoal e social pelas equipes nos espaços públicos, ou indicação dos serviços e munícipes.

7. ABRANGÊNCIA

Municipal

8. UNIDADE

Espaço/local próprio, cedido ou alugado.

9. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, MATERIAIS E FÍSICAS

- Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
- Instalações sanitárias;
- Copa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Acessibilidade em todos seus ambientes;
- Materiais permanentes, de escritório e de consumo necessários para a realização do Serviço;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte e motorista para as equipes e usuários/rias.
- Telefone móvel.

10. ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

- Proteção social proativa, identificando e conhecendo as reais demandas e necessidades das pessoas em situação de rua e de risco pessoal e social nos espaços públicos;
- Acolhida; escuta;
- Conhecimento do território, de sua rede de atendimento, serviços e equipamentos;
- Conhecimento e mapeamento dos territórios e locais onde se observam situações de risco pessoal e social, devendo considerar os territórios com incidência de situações de risco associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário;
- Elaboração de relatórios, prontuários e planilhas de atendimentos
- Estudo social;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;

- Realização de visitas e entrevistas domiciliares, quando o caso;
- Trabalho interdisciplinar;
- Garantia do sigilo das informações;
- Informações, comunicação, orientações e defesa de direitos;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, mediada pelos CREAS's e Centro Pop, com vistas ao acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de reuniões sistemáticas com o gestor e equipes técnicas para a organização de fluxo e de protocolos, e de discussão e procedimentos de casos e situações;
- Planejamento de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e do Serviço executado;
- Participação e/ou realização de encontros, seminários, capacitações e supervisões de forma continuada;
- Intensificação do pronto atendimento em caráter extraordinário das demandas advindas do período de inverno;
- Organização de banco de dados e informações sobre o Serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Subsídio e fornecimento de dados para a vigilância socioassistencial.

11. ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO

- Ações de abordagem, identificação, acolhimento, escuta qualificada em espaços abertos com referenciamento à rede de atenção intersetorial e comunicação constante com os CREAS's e Centro Pop, por meio de referenciamento e contrarreferenciamento dos casos;
- Busca ativa dos usuários no território;
- Atendimento, acompanhamento, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Mapeamento contínuo dos principais pontos de permanência e concentração, com caracterização das situações e das violações de direito vivenciadas;
- Encaminhamento para serviços de apoio/orientação sociojurídica e adultos e famílias;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Em caso de retorno familiar, acompanhar a pessoa com sofrimento psíquico à cidade onde possui vínculo.

12. ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Na operacionalização do serviço, é necessário o registro em prontuário do atendimento e encaminhamento ofertado ao/à usuário/ria, devendo ser restrito à equipe do Serviço informações sigilosas e a socialização de alguns de seus

aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento.

O acompanhamento social ao/à usuário/ria deve ser realizado de forma sistemática, com abordagens periódicas pensadas a partir de discussão de caso com equipe técnica de referência dos CREAS's e do Centro Pop, garantindo o acompanhamento contínuo das pessoas até que este acesse o Centro Pop e, em conjunto com equipe técnica, elabore um Plano Individual de Atendimento (PIA).

ATIVIDADES:

- Manutenção de registro em prontuário do usuário, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexação de documentos, articulação com os CREAS's e o Centro Pop;
- Elaboração de Plano Individual de Atendimento com a participação da pessoa e em conjunto com a equipe dos CREAS's e do Centro Pop;
- Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo Órgão Gestor;
- Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo Órgão Gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas;
- Preenchimento e envio aos CREAS's e ao Centro Pop de planilha eletrônica de referenciamento mensal, com as informações das pessoas atendidas e encaminhamentos realizados;
- Preenchimento e envio ao Centro Pop de atualização dos dados de atendimento da planilha eletrônica de referenciamento, conforme necessidade do caso e pactuação com Centro Pop;
- Elaboração e envio aos CREAS's e ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento, quando solicitado por este;
- Elaboração e envio aos CREAS's e ao Centro Pop de relatórios de intervenção e encerramento, após consenso sobre o procedimento a ser adotado em Cooperação Técnica;
- Preenchimento de Sistemas de Informações Oficiais existentes ou que venham a ser implantados pelos Órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

13. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade e receber atendimento profissional para construção de projetos pessoais e sociais;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência, abusos e de situação de rua;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e potências;

Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social :

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter reparados e/ou minimizados os danos por rompimento de vínculo familiar e intrafamiliar;
- Ter reparado e/ou minimizado os danos por convivência de violência e/ou uso abusivo de substâncias psicoativas;
- Ter acesso ao CadÚnico;
- Ter acesso aos recursos comunitários, programas, serviços e benefícios de outras políticas públicas;
- Ter possibilidade de vislumbrar novas habilidades e/ou aprimorá-las nas ações de inclusão produtiva, no mundo do trabalho dentre outras;
- Ter ganho em autonomia e protagonismo.

14. EQUIPE DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço Especializado de Abordagem Social – Adultos e Pessoas Idosas			
Para atendimento de até 300 pessoas			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Habilitação Profissional	Quantidade
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH	1 profissional, carga horária de 44 horas semanais.
Assistente Social		Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	02 profissionais, carga horária de 30 horas semanais; sendo que no período de inverno (de junho a setembro), acrescido de 01 profissional para as ações e abordagens das 22 às 7 horas do dia seguinte.
Psicólogo		Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	1 profissional, carga horária de 40 horas semanais.

Orientador(a) Socioeducativo	Educador Social, Sócio Educador	Formação mínima: Ensino Médio	12 profissionais; sendo que no período de inverno (de junho a setembro), acrescido de 03 profissionais para as ações e abordagens das 22 às 7 horas do dia seguinte.
Auxiliar Administrativo		Formação mínima: Ensino Médio	1 profissional, com carga horária de 44 horas semanais.
Motorista		Formação mínima: Ensino Médio	2 profissionais; sendo que no período de inverno (de junho a setembro), acrescido de 01 profissional para as ações e abordagens das 22 às 7 horas do dia seguinte.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço Especializado de Abordagem Social - Crianças e Adolescentes			
Para atendimento de até 100 crianças e/ou adolescentes			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Habilitação Profissional	Quantidade
Assistente Social		Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	1 profissional - Carga horária indicada: 30 horas semanais.
Psicólogo		Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional	1 profissional - Carga horária indicada: 40 horas semanais.
Orientador(a) Socioeducativo	Educador Social, Sócio Educador	Formação mínima: Ensino Médio	2 profissionais - Carga horária indicada: 44 horas semanais.
Motorista		Formação mínima: Ensino Médio	1 profissional – Carga horária indicada: 44 horas semanais.

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

15. INDICADORES

- Percentual de referenciamentos no Centro Pop e CREAS's;
- Percentual das solicitações feitas ao Serviço que foram atendidas;
- Percentual de presença da equipe técnica do Serviço nas reuniões de Cooperação Técnica com o CREAS's e Centro Pop.

16. CATEGORIAS DE DESPESA

- Contratação de pessoal (conforme quadro de RH);
- Locação de veículos para locomoção da equipe e usuários/rias, havendo previsão de um veículo a mais para o período de inverno (de junho a setembro) para a Modalidade de abordagens às pessoas adultas e idosas;
- Gêneros alimentícios;
- Aquisição de material de limpeza e higiene;
- Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, ou sob outras formas metodológicas, importantes para o Serviço;
- Aquisição de material de escritório;
- Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone e internet da unidade);
- Consertos/manutenção de equipamentos (fogão, equipamentos eletrônicos) hidráulica, elétrica;
- Aquisição de livros, vídeos e outros materiais importantes para a realização de estudos dirigidos sobre os temas afetos à qualidade do serviço;
- Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

17. NORMAS, REGULAMENTOS E DOCUMENTOS

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Lei nº 13.019/2014: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- Resolução CNAS nº 21/2016: aponta os requisitos para a celebração de parcerias em concordância com a Lei nº 13.019/2014.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

- Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua. Volume 4. Secretaria Nacional de Assistência Social. MDS. Brasília, 2013.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Bernardo do Campo, de de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 33, **caput**, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017), que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ Dispõe de capacidade técnica, de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende adquirir com recursos da parceria as condições materiais, bem como contratar profissionais qualificados para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

São Bernardo do Campo, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do art. 39, **caput**, inciso XX e XXI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017), que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Bernardo do Campo, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

Papel Timbrado da Entidade

PROPOSTA DE INTENÇÃO

PROPOSTA

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2021.

À
Comissão de Seleção

A (nome da entidade) ao participar do Edital de Chamamento Público, por meio da Secretaria de Assistência Social de São Bernardo do Campo-SAS, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com a Política Municipal de Assistência Social, propõe de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a execução do Serviço _____.
A ser desenvolvido na (s) unidade (s) execução:

- Rua/Avenida: _____
- Nº _____ Bairro: _____
- CEP _____ Cidade: _____

OBS: Repetir o endereço de execução, caso haja mais de um local de execução.

Objetivo Geral do Serviço:

Descrição de Experiência:

Descrever breve histórico da Instituição, incluindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

Anexar documentos comprobatórios de experiência da capacidade técnica e operacional da OSC, conforme art. 23 do Decreto Municipal Nº 20.113 de 12 de julho de 2017; e

Anexar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II deste Edital).

Nome do Representante: _____

Assinatura _____

ANEXO VI

Papel Timbrado da Entidade

PLANO DE TRABALHO

Cofinanciamento através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Nome do Serviço:

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial: Média Complexidade () Alta Complexidade ()

Valor total do cofinanciamento: R\$

Período de execução: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Número de Atendidos cofinanciado:

Período de atendimento: Manhã () Tarde () Noite () 24horas ()

Dias da Semana: 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () S () D ()

1. Identificação da Instituição

1.1 Dados Cadastrais

Órgão/Entidade		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Site:	E-mail:	
CNPJ:		
Registro CMAS:	Registro CMDCA:	
Registro CEBAS:	Vencimento do Registro CEBAS:	
Utilidade Pública: Municipal () Estadual () Federal ()		

1.2 Dados do Presidente ou Representante Legal

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Mandato:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

(Preencher com os dados do representante legal.)

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Telefone:	E-mail:

Alvará de funcionamento: () sim () não

Licença Sanitária (VISA): () sim () não

2. Apresentação e Histórico da Organização Social

(Descrição dos serviços e atendimentos prestados, incluindo experiência prévia de trabalho.)

3. Justificativa

(Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas/ objetivos a serem alcançados.)

4. Objetivo Geral

5. Objetivos Específicos

6. Execução

Endereço de Execução do Serviço:

Número de atendidos:	Faixa etária:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Periodicidade do Serviço:	

(Replicar o quadro quando houver mais de um endereço de execução.)

7. Atividades a serem desenvolvidas

(Deverá ser demonstrada as atividades de forma mais detalhada para cumprimento dos objetivos específicos propostos.)

7.1. Atividades Inerentes ao Serviço

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia	Periodicidade

7.2. Atividades de Trabalho Social

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia	Periodicidade

8. Cronograma

8.1. Atividades Inerentes ao Serviço

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade												

8.2 Atividades de Trabalho Social

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade												

9. Formas de Monitoramento/ Avaliação

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)

Indicador (es)	Meios de Verificação

(Apresentar indicadores conforme Referencial Técnico do Serviço proposto no Edital)

10. Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

10.1 Recursos Humanos

Quant.	Cargo ¹	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo ²	Custo Mensal Total	Fonte dos Recursos ³

¹ Na coluna cargo, registrar nomenclatura conforme será apresentado na prestação de contas, seguido, entre parênteses () a correspondência de função conforme descrito no referencial técnico de cada serviço.

² 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário

³ 1 – Próprio 2- Repasse FMAS 3 – Repasse FUMCAD

10.2 Recursos Materiais Despesas (detalhar)

Quantidade	Categoria - Gêneros Alimentícios	Valor Total
Quantidade	Categoria - Outros materiais de consumo	
Quantidade	Categoria - Outros serviços de terceiros	
Quantidade	Categoria - Locação de Imóveis	
Quantidade	Categoria - Locações Diversas	
Quantidade	Categoria - Utilidades Públicas	
Quantidade	Categoria - Combustível	
Quantidade	Categoria - Despesas financeiras e bancárias	
Quantidade	Categoria - Outras despesas	

10.3 Recursos Materiais Contrapartida

Contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que conste no balanço patrimonial, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico

10.4 Aplicação dos Recursos Financeiros do FMAS/Despesas de Custeio¹

Itens de Despesa	Salário Total	Encargos trabalhistas e previdenciários ²	Total
1 – Recursos Humanos – CLT			
2 – Recursos Humanos – Autônomos			
Total Geral			

¹ A entidade deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

² A entidade deve declarar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

10.5 Aplicação de Recursos

Categoria ou finalidade de despesas		FMAS/Mês	Total
I	Rec. Humanos (5)		
II	Rec. Humanos (6)		
III	Medicamentos	-----	-----
IV	Material Médico e Hospitalar (*)	-----	-----
V	Gêneros Alimentícios		
VI	Outros materiais de consumo		
VII	Serviços Médicos (*)	-----	-----
VIII	Outros serviços de terceiros		
IX	Locação de Imóveis		
X	Locações Diversas		
XI	Utilidades Públicas (7)		
XII	Combustível		

XIII	Bens e materiais permanentes	-----	-----
XIV	Obras	-----	-----
XV	Despesas financeiras e bancárias		
XVI	Outras despesas		
	TOTAL		

Quadro de despesas presente no Demonstrativo de Receita e Despesas (TCE-SP).

Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

() Apenas para entidades da Saúde.*

11. Cronograma de Desembolso Financeiro

Parcela	Valor
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
Total	

12. Prestações de Contas

A prestação de contas será elaborada em consonância à legislação própria, especialmente à lei federal 13.019/2014 e suas alterações, decretos regulamentadores, normativos municipais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação
Presidente

Assinatura e identificação
Responsável Técnico

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Bernardo do Campo, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital Nº 002/2021- SAS, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico

São Bernardo do Campo, de de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º/2021-SAS

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da sua Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a **Organização da Sociedade Civil – OSC** sediada no Município de São Bernardo do Campo, com o objetivo de desenvolver o Serviço.....

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, **ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social**, de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a com endereço na....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº....., sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representada por....., portador do RGe do Cadastro de Pessoa Física nº....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, têm, entre si, justo e acordado, o presente Convênio, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o **MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nos termos previstos: I) na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social; II) na Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; III) Resolução Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; IV) Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; V) Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei Federal n.º 12.010/2009, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA; VI) Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único da Assistência Social, através da Norma Operacional Básica 01/2005; VII) Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e suas alterações; VIII) Resolução CNAS Nº 16, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social; IX) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; X) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do

Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS; XI) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; XII Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil; XIII) Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações da assistência social no âmbito do SUAS; XIV) Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais; XV Lei nº 6159, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011 -dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, sobre o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências; XVI Decreto nº 18.490, de 13 de maio de 2013 - fixa normas e procedimentos operacionais do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, criado pela lei municipal nº [6.159](#), de 10 de outubro de 2011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, sobre o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências; XVII Resolução CONANDA Nº 137, de janeiro de 2010 – que regulamenta os parâmetros para a criação e funcionamento dos fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.0 - O presente tem por objetivo desenvolver o Serviço..... de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, para a execução do objeto, com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal De Assistência Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS, **visando atender a meta de até**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I - Analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**;
- II - Transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da **Organização da Sociedade Civil - OSC**;
- III - Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, observado a legislação pertinente às normas do controle interno e externo;
- IV - Exigir da **Organização da Sociedade Civil - OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;
- V - Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima primeira;
- VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, na forma estabelecida na cláusula quinta;
- VII - Emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula quinta.
- VIII - Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- IX - Inscrever a **Organização da Sociedade Civil - OSC** como inadimplente – Sistema de Contabilidade e Finanças do Município de São Bernardo do Campo, nas hipóteses previstas, e observando o disposto no Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações;
- X - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.0 - Para execução da presente parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a:

- I - Disponibilizar os valores correspondentes a sua contrapartida, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho, se for o caso;

- II - Abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, conforme orientações da Secretaria de Assistência Social;
- III - Manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;
- IV - Reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- V - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO**, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VI - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima primeira;
- VII - Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;
- VIII - Manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, ou para aplicação em caderneta poupança;
- IX - Restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- X - Restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- XI - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- XII - Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pelo gestor da parceria, conforme a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
 - b) Quando do encerramento da parceria e fim de exercício fiscal: contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do **MUNICÍPIO**;
- XIII - Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da transparência, legalidade, moralidade, economicidade e da eficiência;
- XIV - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- XV - Assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- XVI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:
- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**;
 - b) Nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) Descrição do objeto da parceria;
 - d) Valor total da parceria e valores liberados;
 - e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1 – Em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**:

- I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -**

OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

§3º **Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.**

CLÁUSULA QUARTA **DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

4.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de justificativa por ofício, que será apreciada pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS (Seção de Monitoramento e Avaliação), sendo vedada a mudança do objeto, valores, metas e vigência da parceria.

4.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com as devidas justificativas, entretanto, a OSC somente poderá proceder a alteração de fato, após ser oficiado pelo DGSUAS que houve o deferimento de sua solicitação.

CLÁUSULA QUINTA **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

5.0 - Fica assegurado o livre acesso dos agentes da municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados relacionados direta e indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria, bem como os locais de execução dos respectivos objetos.

5.1 - O gestor da parceria, com base nos apontamentos da equipe técnica responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, emitirá parecer técnico conclusivo no final do exercício fiscal e no encerramento da parceria, e submeterá o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Municipalidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 – O monitoramento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA DOS BENS PERMANENTES

6.0 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao **MUNICÍPIO**. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, até a conclusão do objeto, ou extinção do serviço executado.

6.1 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.0 – Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS para o cumprimento das metas estabelecidas conforme o Plano de Trabalho, no valor total de R\$ XXXX (XXXXXXXX), a ser repassado à **ORGANIZAÇÃO DA**

SOCIEDADE CIVIL - OSC de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

- Financiamento FMAS no valor de R\$ XXXX,00 (XXXXX), onerando-se a dotação orçamentária: XXXXXX cód. reduz. XXXX - PA. XXX, ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – 2021 – R\$ 0,00	
Parcela 1	R\$ 0,00
Parcela 2	R\$ 0,00
Parcela 3	R\$ 0,00
Parcela 4	R\$ 0,00
Parcela 5	R\$ 0,00
Parcela 6	R\$ 0,00

CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **OSC** para esta finalidade, conforme disposto no inciso II da cláusula terceira.

Dados Bancários:

CLÁUSULA NONA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.0 - A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, na Secretaria de Assistência Social do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, dos seguintes documentos:

- I. Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo estabelecido, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Lista de atendidos;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

Caso o dia 10 seja em final de semana ou feriado, o Relatório de Execução do Objeto e a lista de atendidos devem ser entregues no dia útil que antecede o mesmo, evitando-se assim atrasos no repasse dos recursos.

9.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

10.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

- I. No caso de débito não comprovado na conta específica do Termo de Colaboração, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;
- II. Após o cálculo da alínea anterior, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**, e conforme DECRETO Nº 20.113, DE 12 DE JULHO DE 2017, especialmente o Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, Art. 56 e 57.

11.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão do Termo de Colaboração, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

11.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Assistência Social, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

11.4 - Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 02/2016 do TCESP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de assinatura do presente, será de 06 (seis) meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para a execução do objeto, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

12.1 - A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
- II. Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
- III. Não adoção por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
- IV. Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC

14.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.
- IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____/____/2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

RESPONSÁVEL LEGAL OSC

Testemunhas: 1. _____

2. _____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****PORTARIA Nº 12.532, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder à funcionária ELLIS CRISTINE NUNES VIEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 23 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.533, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder ao funcionário RODRIGO RICARDO DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder à funcionária LAIS MAIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 24 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.535, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder à funcionária MARIA JULIA NOGUEIRA SANT'ANNA TIBÃES BISPO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder ao funcionário ALEXANDRE MARCIO LEAO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.537, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder à funcionária MARILZA PACHECO ROCHA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.538, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder ao funcionário JOÃO ANTONIO MACHADO CARDOSO FILHO, Assistente Técnico Legislativo – nível 1, Licença para tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de fevereiro de 2021, com prejuízo de seus vencimentos, conforme disposto no artigo 185 da Lei Municipal nº. 1729/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo).

PORTARIA Nº 12.539, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar JOSÉ ROBERTO MATZ, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador MAURICIO CARDOZO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.540, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder à funcionária KARINA SILVINA CARDOSO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 24 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 12.541, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonerar MARIA JULIA NOGUEIRA SANT'ANNA TIBÃES BISPO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotada no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.542, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonerar FÁBIO FREIRE FARIAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.543, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonerar ALEXANDRO PODGORSKI DA SILVA, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.544, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomear ALEXANDRO PODGORSKI DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 02 de março de 2021, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

PORTARIA Nº 12.545, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomear FÁBIO FREIRE FARIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 02 de março de 2021, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

PORTARIA Nº 12.546, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonerar JOELMA SOBREIRA CARDOSO DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotada no Gabinete da Vereadora ANA MARIA DO CARMO ROSSETO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.547, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomear PATRICIA CARLA THOMAZINI COSTA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 02 de março de 2021, no Gabinete do Vereador AFONSO PALHANO TORRES FILHO.

PORTARIA Nº 12.548, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Conceder ao funcionário JOSE CLOVES DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 de fevereiro a 09 de março de 2021

PORTARIA Nº 12.549, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomear MARIA JULIA NOGUEIRA SANT'ANNA TIBÃES BISPO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 02 de março de 2021, no Gabinete da Vereadora ANA MARIA DO CARMO ROSSETO.

PORTARIA Nº 12.550, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Exonerar FRANCISCO VIRISSIMO FURTADO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete da Vereadora ANA MARIA DO CARMO ROSSETO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 02 de março de 2021.

PORTARIA Nº 12.551, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomear MAÍSA LOPES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 02 de março de 2021, no Gabinete do Vereador DANILO LIMA DE RAMOS.

PORTARIA Nº 12.552, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Conceder à funcionária LUIANE DE ARAÚJO MOREIRA, Agente Legislativo – nível 1, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 14 de março de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.681, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**(Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2021, de autoria do Vereador Antonio Aparecido Tavares)**

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Reverendíssimo Padre Diocesano Dr. Jean Rafael Eugênio Barros.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.682, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2021, de autoria da Comissão Mista)

Acolhe o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, aprovou e eu, ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer TC-004671.989.18-4, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido sobre as contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de apreciação pelo Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 24 de fevereiro de 2021; 467º da fundação e 76º de sua emancipação político-administrativa.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Presidente

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA

Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 3.273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 3/2021, de autoria do Vereador Mauricio Cardozo)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário da Vila Mussolini no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.274, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 4/2021, de autoria do Vereador Mauricio Cardozo)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário da Vila Vivaldi no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.275, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 5/2021, de autoria do Vereador Mauricio Cardozo)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário do Bairro Rudge Ramos no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.276, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 6/2021, de autoria do Vereador Mauricio Cardozo)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário do Jardim Hollywood no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.277, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 7/2021, de autoria do Vereador Mauricio Cardozo)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário do Jardim Orlandina no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	08/2019 – aditamento nº 02
Processo de Compra nº	035/2019
Objeto:	Locação de máquinas de café expresso – redução do valor
em 25%	
Contratada:	Café Lourenço Indústria e Comércio LTDA
CNPJ:	61.066.445/0001-69
Valor:	supressão mensal de R\$ 3.556,25
Embasamento legal:	no Artigo 58, §1º da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura:	02/03/2021.
Vigência:	02/03/21 a 24/05/21

CARLOS ALBERTO ZULLI
Secretário Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 06/2021
Processo de Compra nº 022/2021
Objeto: Licenciamento de uso de uma solução de sistemas de Recursos Humanos, com gestão de pessoas e folha de pagamento
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 18 de março de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 09h05 do dia 18 de março de 2021.
Retirada do edital: site: www.camarasbc.sp.gov.br (link Editais)
e-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br
Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – SBC SP
Telefone: (11) 4331-4210
ESTEVÃO HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 3736/2021 – SBCPREV

Designar a funcionária MARISA ROSA DE MORAES MARIANO – 900.025-0, exercendo a função de Assessor Autárquico I, referência “14”, para responder pelo expediente do Departamento Previdenciário - DPREV, sem prejuízo do exercício de suas funções, no período de 08/03/2021 a 22/03/2021.

PORTARIA N.º 3737/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOÃO DE SOUZA FARIA, MATRÍCULA N.º 3.752-3, PASEP N.º 10391301133, CARGO PINTOR, LOTAÇÃO SDECT-3, REFERÊNCIA C16-A, TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N.º 3738/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: ALEXANDRA GROSSI PANDOLFO, MATRÍCULA N.º 23.720-8, PASEP N.º 12314182350, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA “E2-H”, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N.º 3739/2021-SBCPREV

I – Aposentar por IDADE: VALDETE FRANCISCO DE ALMEIDA, MATRÍCULA N.º 22.122-5, PASEP N.º 12359694849, CARGO VIGILANTE, LOTAÇÃO SSU-1, REFERÊNCIA “C14-A”, TABELA VI-QPE-PS-I, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA N.º 3740/2021-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: SANDRA REGINA MAMBRE ALVES, MATRÍCULA N.º 40.722-9, PASEP N.º 10832251345, CARGO OFICIAL DE ESCOLA, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA “PE1-A”, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos artigos 21, inciso I, e 22 da Lei Municipal n.º 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA N.º 3741/2021-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: ROSÂNGELA DE CARVALHO PREVIDI NUNES, MATRÍCULA N.º 30.231-6, PASEP N.º 12033984429, CARGO ENFERMEIRO, LOTAÇÃO GSS, REFERÊNCIA “32-A”, tabela III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 6º A da E.C. 41/2003 e Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a partir da publicação deste ato, devendo ser reavaliado no prazo de 03 (três) anos, contado da data do laudo médico que concluiu pela aposentadoria.

II – Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/INDEFERIMENTOS

Indeferindo a ELOISA CORRADI DO PRADO, matrícula n.º 23.711-9 por meio do Processo n.º PR.000359/2020-46, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a MARILEI VIEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 21.464-4 por meio do Processo n.º PR.000027/2020-79, o pedido de abono de permanência, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC. ORIGEM NOME

PR. 00776/2020 SBCPREV JOÃO DE SOUZA FARIA
PR. 00099/2020 SBCPREV ALEXANDRA GROSSI PANDOLFO
PR.000768/2020 SBCPREV VALDETE FRANCISCO DE ALMEIDA
PR.000926/2020 SBCPREV SANDRA REGINA MAMBRE ALVES
PR.003035/2018 SBCPREV ROSÂNGELA DE CARVALHO PREVIDI NUNES

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC. ORIGEM NOME
PR.000546/2019 SBCPREV NARDI PIRES DE ANDRADE
PR.007808/2018 SBCPREV ABELDO MENDONÇA REIS
PR.007629/2018 SBCPREV ANATAL NASCIMENTO SOUZA
PR.007407/2018 SBCPREV WALDIVINO COELHO GONÇALVES
PR.006721/2018 SBCPREV JOSÉ FERNANDES MAGALHÃES
PR.006664/2018 SBCPREV JULIO CÉSAR PACIFICO DE MIGUELI
PR.006625/2018 SBCPREV JOSÉ FRANCISCO MARTINS
PR.004924/2018 SBCPREV ELITA DOS SANTOS SILVA
PR.004493/2018 SBCPREV GERASMINO GOMES ESPERANCA
PR.003767/2018 SBCPREV ÂNGELO GAMEZ NUNEZ
PR.002468/2018 SBCPREV MARIA DE LOURDES DEPOLI DOS SANTOS
PR.001933/2018 SBCPREV MARIA NEUZA VILARINHO
PR.001797/2018 SBCPREV TADIA APARECIDA BRAVO DE CAMPOS
PR.001666/2018 SBCPREV ANTONIO APARECIDO RAMALHO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC. ORIGEM NOME
PR.008072/2018 SBCPREV EDU DA FONSECA BROCA
PR.003477/2018 SBCPREV MARIA NEUZA VILARINHO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MAIORIDADE

PROC. ORIGEM NOME
PR.004788/2018 SBCPREV RAFAEL FERREIRA SIMÕES

COMUNICADO DE FALECIMENTO N.º 08/2021

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
3.749-0	WALDIVINO COELHO GONÇALVES	Aposentado	15/02/2021	949.758.178-53
4.155-2	MAURO FERNANDES DE OLIVEIRA	Aposentado	18/02/2021	689.615.888-34
11.470-7	ANATAL NASCIMENTO SOUZA	Aposentado	17/02/2021	687.718.868-34
16.960-5	ANGELA MARIA PRIMITZ	Aposentada	22/02/2021	055.980.989-97
24.232-4	ANTÔNIO APARECIDO RAMALHO	Aposentado	13/02/2021	118.317.078-53
26.146-3	TADIA APARECIDA B. DE CAMPOS	Aposentada	14/02/2021	192.204.038-03

PEDRO ANTÔNIO AGUIAR PINHEIRO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD 1.1 – ASSESSORIA

PORTARIA GFD. N.º 313, de 26 de fevereiro de 2021.

Revoga a Portaria GFD. 234, de 15 de setembro de 2017, que designa membros para compor a Comissão Especial de Estudos para a Criação de Procedimentos que viabilizem a Outorga de Títulos Honoríficos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 664/2021-SA

Concede, nos termos do artigo 185 da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a Paulo Dias de Moura Ribeiro, matrícula n.º 656, ocupante de um dos cargos de Professor Titular, referência P2-A, constante do Anexo 5 - Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, Tabela IV - (QPE-PP IV), do Quadro VIII da Lei Municipal n.º 6.155 de 30 de setembro de 2011, prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 665/2021-SA

Exonera a pedido, a servidora Geane Alves da Silva, matrícula n.º 713, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Estágio e Atividades Complementares - SFD-104.1, referência “P”, constante do Anexo 2 - Tabela I - QPE-PP-I - Quadro de Pessoal Estatutário - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 6155, de 30 de setembro de 2011, com suas alterações posteriores, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968; a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 666/2021-SA

Nomear, nos termos do inciso I, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1729 de 30 de dezembro de 1968, Cláudia Regina Prazeres Gomes, matrícula n.º 751, Assistente Administrativo Autárquico II, referência “13B” para exercer o cargo, em comissão, de Encarregado de Serviço de Estágio e Atividades Complementares – SFD-104.1, referência “P”, constante do Anexo 2 - Tabela I - QPE-PP-I - Quadro de Pessoal Estatutário - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 6155, de 30 de setembro de 2011, com suas alterações posteriores, sem prejuízo de seu cargo efetivo e demais vantagens legais; a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 667/2021-SA

Cessar, a partir de 22 de fevereiro de 2021 os efeitos da Portaria n.º 551/2019-SA, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares a Joao Antunes dos Santos Neto, matrícula n.º 574, ocupante de um dos cargos de professor titular;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de cinco de abril de 1990, e à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o extrato abaixo

discriminado:

ADITAMENTO Nº: 4/2021 (PRIMEIRO)
 CONTRATO Nº: 5/2020
 PROCESSO Nº: 149/2019
 FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
 CONTRATADA: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.461,08 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 09/02/2022
 ASSINATURA: 10/02/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 113/2021
 PROCESSO Nº: 116/2020
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93
 CONTRATADA: LIONS COMUNICAÇÕES LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de vídeo institucional para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, destinado à divulgação da instituição.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).
 VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 09/05/2021
 ASSINATURA: 10/02/2021

ORDEM DE COMPRA Nº: 115/2021
 PROCESSO Nº: 10/2021
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93
 CONTRATADA: LOPEZ & CIOFFI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.172,80 (um mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/05/2021
 ASSINATURA: 12/02/2021

ORDEM DE COMPRAS Nº: 116/2021
 PROCESSO Nº: 10/2021
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93
 CONTRATADA: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
 VALOR ESTIMADO: R\$ 204,32 (duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos)
 VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/05/2021
 ASSINATURA: 12/02/2021

ORDEM DE COMPRAS Nº: 117/2021
 PROCESSO Nº: 10/2021
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93
 CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO PANTANO
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
 VALOR ESTIMADO: R\$ 728,40 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/05/2021
 ASSINATURA: 12/02/2021

Michelle H. A. de Melo
 Chefe da Seção de Compras e Contratos

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89

A- PORTARIAS BAIXADAS PELA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5346, DE 30/11/76, COM A ATUAL REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 9432, DE 27/05/88 E LEI MUNICIPAL Nº 6414, DE 17/09/15.

Nº 012-SGP/2021 - Art. 1º APOSENTAR, CAREN LOMBARDI MATHIAS MARCHINI, matrícula 287/8, PASEP 121.514.317-72, Revisor de Contas Médicas I, referência "C-16/C-17", tabela I – QSCNB.PS.I, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da data da publicação deste ato.

Art. 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

São Bernardo do Campo, 01 de março de 2021. ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
 Diretora Superintendente

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

ETCSBC – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ETCSBC torna público o extrato do instrumento do Termo de Aditamento abaixo:

1º T.A. nº 01/2021 ao Contrato de Auditoria Independente; Proc. Adm. nº 16/20; Contratada: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI - ME; Objeto: PRORROGA por 60(trinta) dias consecutivos, a partir de 01/02/21.

São Bernardo do Campo, 01 de março de 2021.

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor – Presidente

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar o seguinte extrato de contrato:

CONTRATO: 14/2016 PROCESSO DE COMPRA: 129/2016 MODALIDADE: Convite nº. 36/2016. CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF CONTRATADA: MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARES LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema Master Med.

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 – Acréscimo Qualitativo na ordem aproximada de 24,99%, referente aos serviços em servidor cloud (nuvem). HOMOLOGADO em 24/02/2021. VALOR DO CONTRATO DEVIDAMENTE ATUALIZADO: R\$ 21.787,88 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2021. ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
 Diretora Superintendente

MINICURSO ONLINE

6 ÁGUA POTÁVEL
E SANEAMENTO



ODS 6: ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Água e saneamento são essenciais para a vida.

**Tanto que compõem um dos
Objetivos da Agenda 2030 da ONU.**

**Venha conhecer
mais no minicurso!**

**Inscrições online de 08 a 14/03
acesse www.cutt.ly/bkzCnR3**

Vagas limitadas!

Os inscritos receberão e-mail com o link de acesso ao curso, no dia 15/03

Conteúdo: Qualidade da água e saneamento; Uso eficiente da água; Proteção de mananciais.

Metodologia: curso online sem tutoria. Conteúdos em textos, vídeos, links e arquivos em pdf.

O certificado será enviado por e-mail para aqueles que concluírem todas as tarefas do curso.

Realização do curso: 15 a 28 de março - Carga-horária: 3 horas



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
PROTEÇÃO ANIMAL



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**